



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd20-975-4fb-a04b-8351b671eada

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2021

ITEM 35 PARTE 2

(Resolução TC Nº 153, de 15 de dezembro de 2021)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

CEP: 54525-180

Telefone: (81) 3521-6645



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 19.867.301/0001-45, Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren 1, Paulista/PE, CEP 53.417-290, Fone: (81) 9.8702-6855 / 3023-9818., E-mail: inovacomercioeservicos@outlook.com, neste ato representado por Cristiano Belarmino da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 921.142.614-68, Rua Cônego Costa Carvalho, 124, A, Vila Torres Galvão, Paulista – PE, CEP:53443-000. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. Conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (Orçamentária), em anexo no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd320-8999-4fb5-a04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto do presente Termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o Fornecedor pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2 – Os materiais/ferramentas/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Sede da Secretaria das Regionais, conforme virá especificado na Ordem de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho mencionada.

4.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto licitado somente será analisada se devidamente fundamentada e apresentada antes do decurso do prazo para entrega.

4.4 – Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP (Centro Administrativo Municipal 02 – CAM 2) situada na Rodovia PE 60 – Km 0,5, s/n, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-350

4.5 – Mais exigências da Execução do Fornecimento no Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36d132b-9599-4fb5-b418-8251b671eeda

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=36dd321b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=36dd321b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a35dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.3	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO, TAMANHOS DE DIVERSOS DE 38 A 44	WAVAI	PAR	100	R\$ 47,70	R\$ 4.770,00
1.10	36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	VONDER	UN D	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
1.11	220536	COLETE SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO:X - COM PVC REFLETIVO INTEIRO, COR:LARANJA COM REFLETIVO PRATA	VONDER	UN D	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
1.15	36143	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	VONDER	UN D	5	R\$ 171,90	R\$ 859,50
1.17	276196	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:BLUSA EM BRIM LEVE E CALÇA EM BRIM PESADO, TAMANHO: DIVERSOS, COR:DIVERSAS, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BLUSA FECHADA, MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V,	LENILSON	UN D	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
1.18	304366	LUVA BORRACHA\, MATERIAL:LÁTEX NATURAL\, TAMANHO:9\,5\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO 500V\, CLASSE 00\, TIPO II\, USO:ELETRICISTA\, TAMANHO CANO:LONGO\, FORMATO:ANATÔMICO. MARCA/MODELO ORION OU SIMILAR- DEVE APRESENTAR SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	VONDER	PAR	40	R\$ 247,17	R\$ 9.886,80
3.1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	NACIONAL	Sc	4000	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00
3.4	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	GLOBO	KG	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
3.11	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	NATURAL	M2	240	R\$ 78,75	R\$ 18.900,00
7.14	4051	MASSA CORRIDA PVA . Uso interno GL 3,6 L	Frevo	GL	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
7.16	10333	Maquina de Pintura tipo Airless MPA 120 1,2Hp com mangueira com 15 m, 1 pistola de pintura e bico , com tubo extensor para mangueira/pintura, Potência minima do motor: 1,2 hp / 900 W e Pressão máxima de saída: 3.000 lbf / pol ² (PSI) - marca /modelo; Vonder ou similar	VONDER	und	2	R\$ 2.770,50	R\$ 5.541,00
8.1	75957	Pá Quadrada, tipo Tramontina 464/30 ou similar, em Aço com Cabo de madeira 71cm	TRAMONTINA	UN D	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
8.2	39586	Picareta estreita com cabo de madeira 90 cm, tipo Tramontina ou similar.	TRAMONTINA	UN D	100	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
8.12	215154	ARCO DE SERRA ajustável 12"	TRAMONTINA	UN D	30	R\$ 36,16	R\$ 1.084,80
8.13	236585	Serra Manual Aço Rápido 12 X1/2" 24 Dentes Starrett	TRAMONTINA	UN D	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
8.15	38377	ESQUADRO EM AÇO 12 X 30 CM	TRAMONTINA	UN D	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.segundCodigo.do_documento:36dd32b-95991405-404b-8351b671eedd

8.1 7	38372	MARTELO DE PEDREIRO 1 CORTE	TRAMONTINA	UN D	30	R\$ 30,57	R\$ 917,10
8.2 3	215170	MACHADO, MATERIAL AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA 14CM, PESO 2 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1 M	TRAMONTINA	UN D	15	R\$ 73,26	R\$ 1.098,90
8.3 7	224107	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA:METAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO:8 CM, APLICAÇÃO:MASSA E RASPAGEM	TIGRE	UN D	45	R\$ 6,88	R\$ 309,60
8.4 0	8435	PÉ DE CABRA, FORJADO EM AÇO SAE-1045/1060, LISO E REDONDO, PONTA CHÂNFRADA, PONTA EM UNHA DUPLA, DIÂMETRO 3/4 , COMPRIMENTO 600 MM.	TRAMONTINA	UN D	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
8.4 6	245706	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 UN, CAPACIDADE 50 L, ALTURA TOTAL 74 CM, ALTURA CORPO 65 CM, ALTURA TAMPA 9 CM , LARGURA 34 CM, ESPESSURA PAREDE 3 MM, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE METÁLICO PARA 4 LIXEIRAS, FECHADURA PROTEÇÃO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	TRAMONTINA	Cj	100	R\$ 665,99	R\$ 66.599,00
8.5 1	402257	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UN D	20	R\$ 19,01	R\$ 380,20
8.5 4	247827	MOTOSSERRA SABRE 30 CM , MARCA/MODELO STHIL MS 170 OU SIMILAR	VULCAN	UN D	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
8.5 5	247828	MOTOSSERRA SABRE 40 CM , MARCA/MODELO STHIL MS 260 OU SIMILAR	VULCAN	UN D	2	R\$ 2.495,00	R\$ 4.990,00
8.5 6	248030	MAQUINA, PODADOR DE ALTURA , À GASOLINA, 2 TEMPOS , VOLUME MINIMO 25CC -Cilindrada (cm³) 25.4 Potência MINIMA (kW/cv) 0.95/1.3 - MARCA /MODELO STIHL	VULCAN	UN D	2	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
2.1	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	DOIS IRMÃOS	UN D	120 00	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
2.4 (Referência)	4730	PEDRA RACHAO (POSTO OBRA)	NATURAL	M3	300	R\$ 92,96	R\$ 27.888,00
2.5 (Referência)	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM). POSTO OBRA.	NATURAL	M3	300	R\$ 92,33	R\$ 27.699,00
2.6 (Referência)	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM). POSTO OBRA.	NATURAL	M3	417	R\$ 94,00	R\$ 39.198,00
2.7 (Referência)	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM). POSTO OBRA.	NATURAL	M3	300	R\$ 93,33	R\$ 27.999,00
2.8 (Referência)	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO EM OBRA)	NATURAL	M3	600	R\$ 76,66	R\$ 45.996,00
2.9 (Referência)	04.04.130	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE(POSTO OBRA).	NATURAL	M3	500	R\$ 68,74	R\$ 34.370,00
2.1 0	366 (Referência)	AREIA FINA	AREIRO	M3	240	R\$ 91,66	R\$ 21.998,40



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://site.tee.pb.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo_documento=36dd32b-9599-4fb5-404b8351b671ceda

2.1 1	367 (Referên cia)	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA)	NATURAL	M3	300	R\$ 85,11	R\$ 25.533,00
2.1 3	20.09.01 0	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	NATURAL	M	200 0	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
2.1 4	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	TIMBI	UN D	200 0	R\$ 22,21	R\$ 44.420,00
2.1 5	4385 (Referên cia)	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO (POSTO EM OBRA), *30 A 35* PECAS POR M2	NATURAL	MIL	60	R\$ 1.250,00	R\$ 75.000,00
4.2	43132	ARAME 18 (RECUZIDO)	GERDAU	KG	50	24,98	R\$ 1.249,00
5.1	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1.50 0	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
5.3	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	750	R\$ 6,52	R\$ 4.890,00
5.1 5	9841	TUBO PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	M	1.50 0	R\$ 15,46	R\$ 23.190,00
5.1 6	9840	TUBO PVC, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	M	1.50 0	R\$ 41,00	R\$ 61.500,00
5.1 7	38032	TUBO PVC COLETOR, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	KRONA	M	1.50 0	R\$ 61,09	R\$ 91.635,00
5.1 8	38033	TUBO PVC COLETOR, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	KRONA	M	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
5.1 9	38034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	KRONA	M	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
5.2 0	41782	TUBO CORRUGADO PEAD , PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO	KRONA	M	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
5.2 1	41783	TUBO CORRUGADO PEAD , PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO	KRONA	M	20	R\$ 1.055,00	R\$ 21.100,00
5.2 2	41785	TUBO CORRUGADO PEAD , PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO	KRONA	M	50	R\$ 1.428,00	R\$ 71.400,00
6.2	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
6.1 2	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIXTA	MIL	13	R\$ 2.723,07	R\$ 35.399,91
6.1 4	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	GALVE	M2	150	R\$ 244,39	R\$ 36.658,50
VALOR R\$ 1.105.044,71 (UM MILHÃO CENTO E CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?DocId=3210950941504183541671ee49>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dia do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão - Recife – PE, CEP: 52.030-210, Fone: (81) 99737-5271, E-mail: comercial@linsbioni.com.br, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Maria Cecilia Laurentino Lins**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.616.087 SSP/PE inscrito no CPF/MF nº 891.663.024-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de cadeiras giratórias, bandeiras, mesa bistrô e pedestais, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.tce.pe/go/br/imp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=366d32b-9599-41f5-401b-8351b671eeda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 072/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 072/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validar/validaDoc.seam?codigoDocumento=36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd30-9599-4fb5-a04b-83511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?seam=C&id=do_documento:a30dd32b-9599-4b5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ESCRITÓRIO 120 KG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA, APOIO DE BRAÇOS, MECANISMO DE AJUSTE, RODIZIO/RODINHAS, REVESTIMENTO PRETO COM SUPORTE DE PESO NO MÍNIMO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	MARELLI	UND.	30	R\$ 333,33	R\$ 9.999,90
2	CADEIRA ESCRITÓRIO 136 KG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA, APOIO DE BRAÇOS, MECANISMO DE AJUSTE, RODIZIO/RODINHAS, REVESTIMENTO PRETO COM SUPORTE DE PESO NO MÍNIMO 136 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	MARELLI	UND.	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
5	BANDEIRA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO MODELO STAMPO, TAMANHO MINIMO 0,90 X 1,28M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE. COM TARJA BRANCA E 2 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.799,90						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/0001-74, Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, B. Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89.055-200, fone: (47) 3232-1221, e-mail: jean@sentinelavale.com.br, neste ato representado por Jean Carlos Sestrem, RG: 2966395 SSP- SC, CPF: 670.349.349-9, com endereço na Rua Saturnino Travasso, 54, Valparaíso, Blumenau, SC, CEP: 89023-420. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. Conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (Orçamentária), em anexo no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd320-8999-4fb5-af04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto do presente Termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o Fornecedor pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2 – Os materiais/ferramentas/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Sede da Secretaria das Regionais, conforme virá especificado na Ordem de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho mencionada.

4.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto licitado somente será analisada se devidamente fundamentada e apresentada antes do decurso do prazo para entrega.

4.4 – Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP (Centro Administrativo Municipal 02 – CAM 2) situada na Rodovia PE 60 – Km 0,5, s/n, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-350

4.5 – Mais exigências da Execução do Fornecimento no Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.br/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36d132b-9599-4fb5-0418-8351b671e6da

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=36dd321b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:336dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.ide.gov.br/ep/validaDoc.jsp?Codigo=360dd8f2b-95f9-4fb5-a04b-8151b671e6da>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.2	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	750	R\$ 3,76	R\$ 2.820,00
5.4	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
5.6	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UND	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
5.7	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
5.10	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
5.11	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
5.13	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	PISAFIX	UND	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
5.14	119	ADESIVO PVC 75 G	PISAFIX	UND	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
5.23	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
VALOR: R\$ 7.381,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA EPP**, CNPJ: 14.793.395/0001-31, Av. Amazonas, nº1440 Loja 09, Centro, Betim/MG, CEP 32.600-324., (31) 3787-0273 / 9.8580-0756, e-mail: lucellia.cbepi@outlook.com, neste ato representado por Lucélia Gonçalves Soares Mourão, RG 14.311.929, SSP-MG, CPF: 074.719.696-60, com endereço na Rua Rio Grande, nº 117, Letra B, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim – Minas Gerais, CEP: 32672-238. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. Conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (Orçamentária), em anexo no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd320-8999-4fb5-a04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto do presente Termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o Fornecedor pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2 – Os materiais/ferramentas/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Sede da Secretaria das Regionais, conforme virá especificado na Ordem de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho mencionada.

4.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto licitado somente será analisada se devidamente fundamentada e apresentada antes do decurso do prazo para entrega.

4.4 – Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP (Centro Administrativo Municipal 02 – CAM 2) situada na Rodovia PE 60 – Km 0,5, s/n, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-350

4.5 – Mais exigências da Execução do Fornecimento no Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.org.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=366132b-9599-4fb5-041b-8351b671eeda

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=36dd321b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=36dd321b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:336dd132b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.ide.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-831b671b671b

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.2	6734	CINTO PARA TRABALHO DE ACESSO POR CORDAS FABRICADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM TOTAL E ACOLCHOAMENTO NAS PERNAS E CINTURA. POSSUÍ 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO DOIS NAS LATERAIS PARA USO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO, UM ABDOMINAL, UM PEITORAL E UM NAS COSTAS. SUA REGULAGEM TAMBÉM É BASTANTE AMPLA E ESTÁ PRESENTE TANTO NAS PERNEIRAS, COMO CINTURA E NO TRONCO, FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE EM FIVELAS AUTO-BLOCANTES QUE IMPEDEM QUE O TRABALHADOR SE ESQUEÇA DE TRAVÁ-LAS. APRESENTA ACOLCHOAMENTO NAS PERNAS E CINTURA PARA OFERECER MAIOR CONFORTO EM SITUAÇÕES ONDE O TRABALHADOR PRECISA FICAR PENDURADO. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	DEGOMASTER CA 38904	UND	30	R\$ 192,33	R\$ 5.769,90
1.4	222691	GALOCHA (BOTA DE BORRACHA CANO LONGO), TAMANHOS DE DIVERSOS DE 38 A 44	RCA 40118	PAR	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
1.6	355689	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO.	PR	PAR	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.7	397749	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL	DESCARPACK	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1.19	304355	CAPACETES TIPO 2, CLASSE B COM JUGULAR. (ELETRICISTA) COM ABA FRONTAL, COM CARNEIRA, COROA, TIRA NA NUCA, JUGULAR, TIRA ABSORVENTE DE SUOR, COR BRANCA. MARCA MODELO ; VONDER OU SIMILAR	PLASTCOR CA 25882	UND	40	R\$ 54,06	R\$ 2.162,40
VALOR: R\$ 17.232,30 (DEZESETE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ: 33.330.526/0001-31, Rua Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns – PE, CEP:55.295-170, fone: (87) 9.8836-3267, e-mail: cdafferreira_distribuidora@outlook.com, neste ato representado por Celma de Albuquerque Ferreira brasileira, casada, empresária, CPF: 137.166.114-68, RG: 988.103 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55.296-735 . A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. Conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (Orçamentária), em anexo no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd32b-8999-4fb5-a04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto do presente Termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o Fornecedor pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2 – Os materiais/ferramentas/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Sede da Secretaria das Regionais, conforme virá especificado na Ordem de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho mencionada.

4.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto licitado somente será analisada se devidamente fundamentada e apresentada antes do decurso do prazo para entrega.

4.4 – Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP (Centro Administrativo Municipal 02 – CAM 2) situada na Rodovia PE 60 – Km 0,5, s/n, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-350

4.5 – Mais exigências da Execução do Fornecimento no Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.br/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36d132b-9599-4fb5-b41e-8351b671eeda

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDoc.aspx?codigoDoDocumento=36dd321b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4db5-074b-8351b671e6d1

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1 2	42009 2	MACACÃO IMPERMEÁVEL (PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS): VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TAMANHO:XXG, COMPONENTES:MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO, COR:BRANCA	VOLK/MACA CÃO	UND	50	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50
1.1 3	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO, TAMANHOS DE DIVERSOS DE 38 A 44	CRISVAL	PAR	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
1.1 6	26526 4	PERNEIRA DE RASPA (EPI PARA USO DE ROÇADEIRA)COM FECHAMENTO EM VELCRO. MATERIAL:COURO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PESSOAL ROUPARIA, TIPO:PERNEIRA BOTA, COR:PRETA, TAMANHO:0,45 X 0,40 X 0,44 M	TEKNOLUVA S	PAR	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60
3.6	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	TEKBOND	KG	40	R\$ 22,66	R\$ 906,40
3.8	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	LOCTITE	L	120	R\$ 33,05	R\$ 3.966,00
3.1 0	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	FORTALEZA	KG	120	R\$ 0,31	R\$ 37,20
3.1 2	10498	MASSA PARA VIDRO	LINHAL	KG	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
8.5	26495 4	CHIBANCA COM CABO	MONFORT	UND	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
8.8	37457	MANGUEIRA DE NÍVEL COM 50,00 M	TRAMONTIN A	Peça	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
8.2 6	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA (PEÇA COM 100 METROS).	VONDER	Peça	10	R\$ 515,76	R\$ 5.157,60
8.2 7	26316 9	MÁQUINA ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA (kW/cv) 1.7/2.3 ; MARCA STIHL FS 220 OU SIMILAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATERAL E COM MOTOR MÍNIMO 38,9 CC, TIPO:COSTAL	STIHL	UND	12	R\$ 2.661,19	R\$ 31.934,28
8.3 0	24998 7	TORQUÊS ARMADOR 12"	VONDER	Peça	20	R\$ 30,06	R\$ 601,20
8.3 8	8303	Marreta Oitavada Cube 2 Kg Em Cobre-berílio 44235004 Tramontina ou similar, COM CABO DE MADEIRA.	MONFORT	UND	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
8.4 3	38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	10	R\$ 231,44	R\$ 2.314,40
8.4 9	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	PLASTCOR	ROLO	300	R\$ 61,11	R\$ 18.333,00
8.5 0	18821	BOBINA DE FIO (NYLON – 3.0 MM – 2 KG – 250 METROS - para roçadeira)	VONDER	UND	100	R\$ 115,87	R\$ 11.587,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.ce.gov.br/epp/validarDocumentoCadastrado>

8.5 3	24778 6	KIT TESOURA DE PODA AÉREA, LÂMINA TEMPERADA, DUPLO ÂNGULO DE CORTE COM CABO AJUSTAVEL DE DURALUMINIO EMPUNHADURA DE POLIPROPILENO,ALONGADOR DE 2,5M A 5M. COM CORDA EM NYLON DE 5M.	CARPA	UND	10	R\$ 1.224,21	R\$ 12.242,10
2.1 2	6076	SAIBRO	MDG	M3	70	R\$ 79,15	R\$ 5.540,50
4.3	43059	ACO CA-60 5,0 MM	GERDAU	Kg	400	28,85	R\$ 11.540,00
4.6	32	VARÃO DE FERRO DE 1/4"(6,3 MM) L=12,00 m	GERDAU	Vergalhão	245	44,32	R\$ 10.858,40
4.8	43055	VARÃO DE FERRO 5/16" (16,00 MM) L=12,00 m	GERDAU	Vergalhão	500	86,53	R\$ 43.265,00
4.1 0	27704 7	estribos 7 x 27 em aço nervurado CA 60 de bitola mínima 4.2	GERDAU	Ud	500	1,18	R\$ 590,00
6.1	5074	PREGO 11/2 X 10	GERDAU	KG	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
6.3	4513	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	M	1.00 0	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
6.5	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	M	2.00 0	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
6.8	1351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	MADELAR	UND	350	R\$ 34,23	R\$ 11.980,50
6.1 0	4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	M	240	R\$ 66,49	R\$ 15.957,60
6.1 1	4481	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	M	240	R\$ 89,70	R\$ 21.528,00
6.1 5	4311	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA GALVOLUME	THUNDER	UND	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
6.1 6	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	FORTLEV	M2	1.20 0	R\$ 36,93	R\$ 44.316,00
9.2	10542	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	MDG	M	500, 00	R\$ 46,20	R\$ 23.100,00
9.4	7785	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS2, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	MDG	M	800, 00	R\$ 72,21	R\$ 57.768,00
9.5	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	MDG	M	400, 00	R\$ 48,66	R\$ 19.464,00
VALOR: R\$ 382.588,98 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, sede a Avenida Jardins de Santa Monica, 100, bl. 03, Apt. 504 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-095, CNPJ: 36.327.075/0001-29, fone: (21) 2434-7764, e-mail: comercial6@fortclean.rio.br, representada por **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11.46.38.91-9, expedida pelo Detran RJ, inscrito no CPF: 083.944.677-25, residente e domiciliado na Av. Jardins de Santa Monica, nº 100, sl 504, bl. 03, Barra da Tijuca – RJ, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição rolos de lonas, fitas zebreadas, fitilhos e piquetes destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.ice.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=30dd32b-9599-4fb5-a04b-835414671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.leg.pe.gov.br/ep/v/validaDoc.seam?Codigo_documento:364432b-9590-4fb5-a04b-8351b671e6da

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce/te-pq.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=36dd132b-9f99-4fb3-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ROLO DE LONA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM BOBINA, NA COR PRETA, UTILIZADA NAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL PARA CONTENÇÃO DE INFILTRAÇÕES, SATURAÇÃO DE ÁGUA NAS BARREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100 COM 200 MICRAS, MÍNIMO 100KG.	NG	UND.	63	R\$ 1.128,00	R\$ 71.064,00
3	ROLO DE LONA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM BOBINA, NA COR PRETA, UTILIZADA NAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL PARA CONTENÇÃO DE INFILTRAÇÕES, SATURAÇÃO DE ÁGUA NAS BARREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100 COM 200 MICRAS, MÍNIMO 100KG	NG	UND.	187	R\$ 1.128,00	R\$ 210.936,00
VALOR: 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida/Doc-Santa-Catarina-2021-05-09-16-5-041-8354677>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** sob CNPJ: 29.834.035/0001-74, com sede na Rua Fritiz Spernau, 1000, Galpão 01, Fortaleza, Blumenau, SC CEP: 89055-200, representada por Jean Carlos Sestrem, RG: 2966395, Cpf: 670.349.349-91, com residência na Saturnino Travasso, 54, Valparaíso, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89023-420, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição rolos de lonas, fitas zebreadas, fitilhos e piquetes destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.ice.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-835414671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento=364432b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA ZEBRADA FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA EM PLASTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 07 CM E COMPRIMENTO 200M	PLASTICOR	UND.	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
VALOR: R\$ 3.564,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida/Doc-Santa-Cecilia-do-Documente-36d1321050946504108351677eada>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI** sob CNPJ: 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, representada por Paulo André Gomes de Barros, RG: 2799011 SSP, Cpf: 416.295.744-49, com residência na Rua Dois, 2, Itapoama, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.590-000, a sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição rolos de lonas, fitas zebreadas, fitilhos e piquetes destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.tee.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=30dd32b-9599-4fb5-a04b-835414671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:364432b-9509-4fb5-404b-8351b671e6da

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce/te-pq.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.sejm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
2	FITILHO PLASTICO DE 10MM, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	IGUAL	UND.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	2 - LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/valida/Doc-Santa-Cecilia-do-Documentos-36d132105094b504102354b671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ: 19.867.301/0001-45, com sede na Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, Paulista, CEP: 53417-290, representada por Elenilson Rodrigues da Costa, CNH: 01339859709, Cpf: 933.618.404-06, com residência na Rua Goiana, 276, Casa A, Artur Lundgren I, Paulista – PE, CEP: 53417-290, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição rolos de lonas, fitas zebreadas, fitilhos e piquetes destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.
- 3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021.
- 3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1** – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.
- 4.2** – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.3** – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem
- 4.4** – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;
- 4.5** – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.tee.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=30dd32b-9599-4fb5-a04b-835414671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 364432b-9590-4fb5-404b-8351b671eeda

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epb/validaDoc.shtm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PIQUETE DE MADEIRA MISTA COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO E LARGURA 3 CM POR 2,5 CM	MISTA	UND.	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
VALOR: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?Doc=stam.Código do documento: 12041321-9509-4105-0410-835116671ee44>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMCSA-SMGOP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMCSA-SMGOP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMCSA-SMGOP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/PMCSA-SMGOP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **José de Arimatéia Jerônimo Santos**, brasileiro, Professor, portador da cédula de identidade nº. 206.222.3 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº. 292.163.034-68, residente e domiciliado na Rua do Sol, 111, Charneca Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.535-000, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **A F PERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ nº 35.084.256/0001-09, com sede na St Shtn, Trecho 01, Conj. 02, Bloco G, Loja 10, Parte 02, Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.800-20, representada por seu representante legal, o Sr. **Ary Freitas Pereira**, portador da cédula de identidade sob o nº 370381 SSP/DF e inscrito no CPF/MF: 145.441.301-82, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMGOP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMGOP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMGOP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMGOP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam/Codigo-do-documento: a36d432b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada>

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMGOP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo

CONTRATADA: A F PERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=a3fdd32b-9599-4fb5-ad04b-8351b671ee4a

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Notebook com processador de 2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 8MB, quad-core, Memória RAM de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, sem slot livre), HD SSD 256 GB, com 4GB de GDDR6, Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retroiluminado e borda fina Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital (configurações com Windows), em Português (padrão ABNT2) Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0 Bateria de 3 células e 51Whr (integrada) com garantia de 12 meses (especificação em anexo). APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	SONY VAIO FE 15	UND	3	R\$ 5.535,00	R\$ 16.605,00
2	Tablet Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.7GHz Octa Core 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4", Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal de 5MP, 4G e Android 10. Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 244.5 x 154.3 x 7.0. Peso (g) 467 com garantia de 12 meses. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	SANSUNG	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	Câmera DSLR com lente 18- 55mm IS STM com Sensor de 24,1 megapixels - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA	CANON T7	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
4	HD Externo Portátil Capacidade de armazenamento 2TB, Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0 - 4.8GB/s, Conexões USB 3.0	SEAGATE/STB 2000USB	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
5	Carregador portátil 30.000Mha 0000mAh de energia carrega tablets pelo menos 2,5 vezes e qualquer outro dispositivo USB várias vezes. Duas portas USB e uma porta de carregamento tipo c garantem o carregamento em alta velocidade para três dispositivos ao mesmo tempo. banco de potência Baseus 30000mAh cobra 2,5 vezes mais rápido que o carregador padrão do iPhone. Adequado para a maioria dos dispositivos, como telefones celulares, tablets, pulseiras inteligentes, fones de ouvido sem fio, etc. Dimensões: 14,5 cm x 6,5 cm x 2,5 cm Peso: 500g	POWER BANK /30000	UND	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
6	Cartão 64GB SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, Velocidades de disparo de até 90MB/s, velocidades de transferência de até 170 MB/s	SANDISK/SDSDXV6 -064G-GNCIN	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Bateria de íons de lítio recarregável LP-e17, Tensão nominal: 7,2 V CC, Capacidade Nominal: 1040 mAh, Temperatura de operação: 0-40°C	CANON/LP-E17	UND	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.690,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021** homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLUÇÃO nº 120/2021, de 15 de maio de 2021, para registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.145.496/0001-00, com sede na Rua Emérito Maciel, 274, Várzea, Recife/PE CEP: 50.740-120., Fone: (81) 3249-7936, E-mail: injemedic@injemedichospitalar.com.br representada por seu representante legal, a **Sra. Grace Anne Martins de Souza**, portador da cédula de identidade nº 4601585 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.286.814-09, residente e domiciliada na Rua São Matheus, nº 1160, Apt. 104, blc G, Iputinga, Recife - PE, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição material de uso coletivo destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid- 19 (álcool gel 70, dispenser para álcool, totem para álcool em gel ou sabonete líquido e tapetes sanitizantes), atendendo às recomendações da ANVISA, a serem utilizadas pelos estudantes, professores e servidores que têm contato direto com os alunos na unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=36dd32b-8599-4fb5-4019-8351b671eeda

poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021.**

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.**

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.tec.br/v.br/ep/qualidadeDoc/geramCodigoDoDocumento>: a36dd32b-09599-4fb-54d0-8-8351b67ceda

através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens na embalagem de acondicionamento individualmente, em embalagem original de fábrica e agrupados em caixas ou pacotes, conforme o caso, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

6.9.1. - Os itens devem estar acondicionados de forma a não comprometer sua estrutura física e consequentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.

6.10 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

6.11 - Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

6.12 - Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gpe.fcp.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seng> Código do documento: 36dd32b-9599-41a5-04b-8351b67ceda

cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

6.12 - À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13 - O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

6.14 - O Município, dentro do prazo do contrato, solicitar acréscimo de 25% conforme previsto na Lei 8.666/93 sob o quantitativo registrado em Ata, conforme necessidade.

6.15 - O percentual mencionado no item anterior tem previsão na descrição da quantidade do objeto considerará as novas matrículas a serem realizadas no ano de 2021, não se confundindo, contudo, com o acréscimo do objeto disposto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.16 - O prazo a que se refere ao item 6.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

6.17 - A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Com exceção do item caneta esferográfica (nas cores azul, vermelha e preta) cujo prazo de validade mínimo exigido é de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pje.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd42b-2599-4fb5-a04b-8351b671eeda

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

d) presente razões de interesse público.

10.4.1 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente

10.4.2 – Pela Contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força, desde que aceitos pela Administração.

10.4.3 – A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA/SME/2021** e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.secfm>
Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83311b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPENSADOR DE ALCÓOL GEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPENSADOR DE ALCÓOL GEL TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. COM RESERVATÓRIO PARA RECARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. ACOMPANHAKIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS.	PREMISSE	UND.	1.500	R\$ 27,93	R\$ 41.895,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.895,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=3641320-0509-405-004b-8351b671ee49>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021** homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antônio Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, Fone: (87) 3762-0445, E-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com representada por seu representante legal, o **Sr. Silvano Diego Albuquerque Ferreira**, empresário CPF: 071.955.624-41, RG: 7.679.226 SDS, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns - PE, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição material de uso coletivo destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid- 19 (álcool gel 70, dispenser para álcool, totem para álcool em gel ou sabonete líquido e tapetes sanitizantes), atendendo às recomendações da ANVISA, a serem utilizadas pelos estudantes, professores e servidores que têm contato direto com os alunos na unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sge.tce.pe.gov.br/emp/validaDoc.shtm> Código do documento: a36dd12b-9599-4fb5-0049-8351b671eeda

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021**.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Eletrônico nº **016/PMCSA-SME/2021** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pje.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=364132b-9599-4b05-a04b-851b671eeda

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9** - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens na embalagem de acondicionamento individualmente, em embalagem original de fábrica e agrupados em caixas ou pacotes, conforme o caso, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.
- 6.9.1.** - Os itens devem estar acondicionados de forma a não comprometer sua estrutura física e consequentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.
- 6.10** - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
- 6.11** - Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 6.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
- 6.12** - Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:
- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
 - b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
 - c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
 - d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
 - e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
 - f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
 - g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
 - h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.tee.pb.gov.br/emp/validadoc.aspx?codigo_documento:a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b671eada

6.12 - À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13 - O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

6.14 - O Município, dentro do prazo do contrato, solicitar acréscimo de 25% conforme previsto na Lei 8.666/93 sob o quantitativo registrado em Ata, conforme necessidade.

6.15 - O percentual mencionado no item anterior tem previsão na descrição da quantidade do objeto considerará as novas matrículas a serem realizadas no ano de 2021, não se confundindo, contudo, com o acréscimo do objeto disposto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.16 - O prazo a que se refere ao item 6.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

6.17 - A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Com exceção do item caneta esferográfica (nas cores azul, vermelha e preta) cujo prazo de validade mínimo exigido é de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/valida/validaDoc.seam> Código do documento: a3fdd32b-9599-4fb5-a04b-8251b671eed9

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etecg.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento: a36dd42b-2599-4fb5-a04b-8351b671eeda

d) presente razões de interesse público.

10.4.1 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente

10.4.2 – Pela Contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força, desde que aceitos pela Administração.

10.4.3 – A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/PMCSA/SME/2021** e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validador.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A36dd132b-9599-4fb5-f404b-83511b671eeda>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALCOOL GEL 70% - 500ML - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL À BASE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSABOR (VÁLVULA PUMP)	BELLOBELLA	UND.	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
4	ALCOOL ETÍLICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. NBR 5991 . APROVADO PELO INMETRO. NOTIFICADO NA AVISA	BELLOBELLA	UND.	14.400	R\$ 4,80	R\$ 69.120,00
6	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES MÍNIMAS 50X80CM, TIPO PEDILÚVIO, EXTRA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA. PRODUTO GERALMENTE USADOS NO TAPETE PARA DESINFETANTE QUE COTENHA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 10 MM DE ESPESURA (ADMITINDO-SE COM CAPACIDADE PARA QUE A SOLUÇÃO SANTÁRIA SEJA APLICADA DUAS VEZES AO DIA. FIBRA DE VINIL ENTRELACADO E INJETADA NO COSTADO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS E ANTIDERRAPANTE COM 1 ANO DE GARANTIA. COR: PRETO, CINZA OU VERDE	CAPAZI	UND.	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
2	ALCOOL GEL 70% EM GEL GALÃO 5 LITROS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL À BASE DE ÁLCOOL ETILICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70 % EM EMBALAGEM PLÁSTICA COTENDO HIDRATANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO DEVERÁ TRAZER DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL QUÍMICO IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	BELLOBELLA	UND.	1.500	32,50	48.750,00
5	SABONTE LÍQUIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO 05 LITROS DE SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO RECOMENDADO PARA CORRETA LAVAGEM DAS MÃOS, POSSUI EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	BELLOBELLA	UND.	3.000	12,50	R\$ 37.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validadorDoc.seam?codigo_documento=a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

2	ALCOOL GEL 70% EM GEL GALÃO 5 LITROS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70 % EM EMBALAGEM PLÁSTICA COTENDO HIDRATANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO DEVERÁ TRAZER DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL QUÍMICO IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	BELLOBELLA	UND.	4.500	32,50	146.250,00
5	SABONTE LÍQUIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO 05 LITROS DE SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO RECOMENDADO PARA CORRETA LAVAGEM DAS MÃOS, POSSUI EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	BELLOBELLA	UND.	9.000	12,50	R\$ 112.500,00
VALOR: R\$ 463.370,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?codigo_documento=80413210959940540403350672ceda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis, de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79002-081, e-mail sobralcompras@hotmail.com e Fone: (67)3253-0701, com representante Cícero Prado Sobral, RG: 56371 SSP-MS, CPF: 231.077.401-44, residente e domiciliado à Rua dos Solares, nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, Campo Grande, MS, CEP: 79063-310. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd320-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Executiva de Logística com o nome a ser colocado no carimbo e seu respectivo tamanho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=3611320-999-4b5-404b-83511671eada>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tjpe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?codigo=documento%3d32b-0599-4fb5-a04b-83511b571ceda>

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 38X14MM	UND.	200	R\$ 29,08	R\$ 5.816,00
2	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 47X18MM	UND.	250	R\$ 38,73	R\$ 9.682,50
3	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 58X22MM	UND.	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
4	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 60X40MM	UND.	60	R\$ 51,18	R\$ 3.070,80
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 75X38MM	UND.	40	R\$ 68,30	R\$ 2.732,00
VALOR TOTAL R\$ 26.031,30					

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.sejmCodigo.do documento: a36d332b-9509-4fb5-04b-83511b671eeda>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.327.075/0001-29, com sede na Av. Jardins de Santa Mônica, nº100, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-095, e-mail: comercial@fortclean.rio.br e Fone: (21) 2434-7764, com representante Silvio Machado Martins de Souza, identidade: 11.46.38.91-9 expedido pelo Detran RJ CPF: 083.944.677-25, residente e domiciliado à Av. Jardins de Santa Mônica, 100, bloco 03 – apt. 504 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP: 22.793-095. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Paletes padrão Brasil (PRB) novos em madeira e Filme para embalagem (tipo filme stretch), com tubete para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de portas-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.reg.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=306dd30-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá entregar os objetos do presente termo no Almoarifado Central da Secretaria Executiva de Logística, localizado no endereço BR 101 Sul, nº 5225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.503-900, horário de funcionamento das 08:00h às 16:00h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: a36d432b-9599-4b5-404a-8351b671eeda

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do Documento: a3cdd132b-95f9-4fb5-a04b-8351b671e61a

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paleta padrão Brasil (PRB) - paletes tipo 1 em madeira com chanfros nos quatro cantos e nas arestas superiores da base biselada para facilitar sua extração, dimensões 1,20 m x 1,00 m(C x L) e no mínimo 21 cm de altura. Descrição: Produzido em madeira de qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: Largura = 1000 mm Altura = 210 mm Comprimento = 1200 mm. Características: Peso aproximado: 42 kg. Capacidade de peso aproximada (ESTÁTICO): entre 2.500 e 3.000 kg. Capacidade de peso aproximada (DINÂMICO): entre 1.500 e 2.000 kg. Armazenagem: Empilhável. Utilização: estante porta pallet, racks metálicos e solo. Movimentação: Paleteira e empilhadeira. Possui superfície vazada. Duas entradas: frente e traseira. Características em modelo anexo.	PALLET RIO	UND.	400	R\$ 66,66	R\$ 26.664,00
1	Paleta padrão Brasil (PRB) - paletes tipo 1 em madeira com chanfros nos quatro cantos e nas arestas superiores da base biselada para facilitar sua extração, dimensões 1,20 m x 1,00 m(C x L) e no mínimo 21 cm de altura. Descrição: Produzido em madeira de qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: Largura = 1000 mm Altura = 210 mm Comprimento = 1200 mm. Características: Peso aproximado: 42 kg. Capacidade de peso aproximada (ESTÁTICO): entre 2.500 e 3.000 kg. Capacidade de peso aproximada (DINÂMICO): entre 1.500 e 2.000 kg. Armazenagem: Empilhável. Utilização: estante porta pallet, racks metálicos e solo. Movimentação: Paleteira e empilhadeira. Possui superfície vazada. Duas entradas: frente e traseira. Características em modelo anexo.	PALLET RIO	UND.	1.200	R\$ 66,66	R\$ 79.992,00
VALOR TOTAL - 106.656,00 (CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.062/0001-88, com sede na Rod. AL 115, nº 2.502 - Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, e-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com machadoivson@hotmail.com e Fone: (82) 3357-2076 / 3421-2733, com representante **Ivson Machado de Arruda**, Sócio Gerente, RG: 384.120 SSP/AL. CPF: 640.493.884-72. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Paletes padrão Brasil (PRB) novos em madeira e Filme para embalagem (tipo filme stretch), com tubete para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de portas-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá entregar os objetos do presente termo no Almoarifado Central da Secretaria Executiva de Logística, localizado no endereço BR 101 Sul, nº 5225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.503-900, horário de funcionamento das 08:00h às 16:00h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: a36d432b-9599-4b5-404a-8351b671eeda

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/SolidadDocExamCodigo.do> documento: a36dd32b-8999-4fb5-401b-8351b671aeada

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpel.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-804b-8351b671eeda

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?Codigo=documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Filme embalagem, material polietileno, tipo filme stretch, com tubete. Descrição: dimensões aproximadas: largura 50cm, espessura 25 micras, diametro do tubo 3 polegadas, aplicação paletização, transmitância transparente, rolo com 300 metros.	ULTRA	UND.	500	R\$ 50,11	R\$ 25.055,00
VALOR TOTAL - R\$ 25.055,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.734/0001-56, com sede na Rua João Batista Carvalho, 155 – C, São Sebastião, Carpina - PE, CEP: 55.818-585, com representante **Daniilo Ribeiro dos Santos Ribas**, Empresário, solteiro, RG: 7.265.664-SDS/PE. CPF: 061.351.684-28. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx> sem Código de documento: 80d13210950940504108351b671ceda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis, higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=366d32b-9599-41b5-a04b-8351b671ceda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://se.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=369d32b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671e4da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MÍNIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 19.	NOVIÇA	UND.	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
2	BALDE PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	VONDER	UND.	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
3	BALDE PLÁSTICO: ALTA BALDE COM TAMPAS PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO.	FORTE PLÁSTICO	UND.	180	R\$ 41,11	R\$ 7.399,80
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	CONDOR	UND.	60	R\$ 4,66	R\$ 279,60
8	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	BRUXAXA	UND.	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
10	PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	BRUXAXA	UND.	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
12	ESPONJA LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	PACOTE c/ 08 unidades	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
13	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	BRUXAXA	UND.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHOS M (600 UNIDADES) e G (600 UNIDADES).	BOMPACK	PAR	1.200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



17	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRI-D	UND.	1.440	R\$ 0,76	R\$ 1.094,40
18	LIMPA VIDRO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PULVERIZADOR COM GATILHO, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	TRÓIA	embalagem 500 ml	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LIMPAJÁ	embalagem 500 ml	3.600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRÓIA	BOMBONA 05 litros	2.500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
24	DESODORIZADOR DE AR: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA	BOM AR	embalagem de 360 ml	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671ceda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

	SAÚDE.					
25	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UAU	embalagem 500 ml	800	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO, AZUL OU CINZA.	RAVA	PACOTE 100 unidades	2.400	R\$ 6,87	R\$ 16.488,00
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANÍ	SACO 5kgs	1.375	R\$ 13,43	R\$ 18.466,25
26	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	PETRIBU	embalagem de 01 litro	7.500	R\$ 2,66	R\$ 19.950,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

31	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	IDEAL	CAIXA c/ 2.500 unidades	750	R\$ 62,66	R\$ 46.995,00
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANÍ	SACO 5kgs	4.125	R\$ 13,43	R\$ 55.398,75
26	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	PETRIBU	embalagem de 01 litro	22.500	R\$ 2,66	R\$ 59.850,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO, AZUL OU CINZA.	RAVA	PACOTE 100 unidades	3.750	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.ses> em Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

31	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	IDEAL	CAIXA c/ 2.500 uniddes	2.250	R\$ 62,66	R\$ 140.985,06
VALOR: R\$ 448.749,30 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=804132109599405404b835b5671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.393407/0001-00, com sede na Rua Pacífico Pedroso, 31, Centro, Lagoa do Itaenga/PE, CEP. 55.840-000, Fone: (81) 9.8789-7994 e Email comercial.itaenga@gmail.com, com representante **Weanderson Allan Cavalcanti Ribeiro** Representante Comercial, solteiro, RG: 3.926.724 SDS/PE. CPF: 080.059.924-16, residente e domiciliado na Rua Doutor Gonçalves Guerra, 601, Cajá – Carpina – PE, CEP: 55.810-000. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis, higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd30-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=361132b-8999-4fb5-a04b-83511671eada>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seg> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	ICASA PLÁSTICOS	UND.	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
6	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLASTICO, ROSCA EM PLASTICO	BRUXAXA	UND.	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20
7	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	BRUXAXA	UND.	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
21	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRÓIA	UND. 01 Litro	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO, AZUL OU CINZA.	RAVA	PACOTE 100 unidades	1.250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
VALOR: R\$ 22.363,20 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=8041321095904054040351b671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAI ESTOQUE COMÉRCIO DE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.202.451/0001-35, com sede na Rua Santa Clara, LT 08 QD 05, GALPÃO 141 A, Renascer Cabedelo/PB, CEP. 58.108-067, Fone: (83) 3268-0223.e Email: mdistribuidora01@gmail.com, com representante **Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, empresária, RG: 2567418 SSP/PB. CPF: 052.878.034-43. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis, higiênicos, papéis toalha, sacos de lixo, copos descartáveis, entre outros, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd30-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=3641320-999-4b5-404b-83511571ceda>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO DE DISTRIBUIDORA EIREL

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epj/validaDocumento.htm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	FLANELA EM TECIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 60 CM.	CRISTAL	UND.	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
11	ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRILHUS	UND.	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
15	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	CRISTAL	UND.	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
VALOR: R\$ 2.318,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx> sem Código do documento: 804132109599405404b835b967ceda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345-A - Ipsep, Recife/PE, CEP 51.350-540 Fone: (81) 9.8689-2987 e Email: milmateriais@outlook.com, por sua sócia Josefa Maria da Silva brasileira, solteira, empresária, RG: 7.653.246-SSP-PE, inscrita no CPF: 080.833.564-25, residente domiciliada na Rua Xingu, nº 305, bairro do Ibura, CEP: 51240-040. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis, higiênicos, papéis toalha, sacos de lixo, copos descartáveis, entre outros, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd30-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://se.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo_documento:364132b-8999-4fb5-a04b-83511671eada

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	DESINFETANTE:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TJS	BOMBONA 5 litros	2.400	R\$ 6,72	R\$ 16.128,00
VALOR: R\$ 16.128,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento:136dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A nº4165 Sala 307 Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.522-005, fone: (81) 3203-3903 e e-mail: maxlicite@gmail.com, com representante **Anderson Soares da Silva**, CPF: 030.407.284-23. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papeis, higiênicos, papeis toalha, sacos de lixo, copos descartáveis, entre outros, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=36dd30-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=361132b-8999-4fb5-a04b-83511671e6da>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento:36dd32b-9f99-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	PACOTE 05 unidades	1.500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
30	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M ² . EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRANQUINHO	PACOTE c/ 1.000 unidades	3.600	R\$ 8,34	R\$ 30.024,00
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	DAMA	FARDO c/ 64 unidades	900	R\$ 52,84	R\$ 47.556,00
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	DAMA	FARDO c/ 64 unidades	2.700	R\$ 52,84	R\$ 142.668,00
VALOR: R\$ 198.654,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021 homologado pela Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Osvir Guimarães Thomaz**, brasileiro, casado, advogado e inscrito no CPF/MF sob o nº. 901.647.097-20, residente e domiciliado Av. Bernardo Vieira de Melo, 4313, apto 1501, Edif. Baviera, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Carlos Alberto Berriel Pessanha**, brasileiro, casado, advogado, OAB-PE 165.918, CPF: 286.541.887-158, Residente e domiciliado na Rua Maria Carolina 390, apt. 1701, Boa Viagem, Recife -PE e pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho**, brasileiro, Casado portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.044.564-43 residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.159.298/0001-73, com sede na Rua 8 de Dezembro, 120 – CD Mais Viver, R 16, CS57 – Alagoinhas Velha Alagoinhas/BA – CEP: 48.030-260, e-mail: klinformatica.solucoes@gmail.com, com representante **Keila de Araujo Moreira**, brasileira, diretora, CPF: 921.897.505-63. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de computadores tipo All in One, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria e Secretarias solicitantes não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.gov.br/gpp/validaDocumento.aspx?DocumentoId=36dd32e-9699-4fb5-04b0-8351b671eeda>

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.rn.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=13041329-9599-4fb5-4019-8351b671b671>

Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://legis.pe.gov.br/epp/validar_documento

Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a04b-83511671eeda

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/app/Solidadoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-404b-83511b671eeda

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADO: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tce.pe.gov.br/ep/p/validaDoc.seam?codigo_documento=36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ecda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador All in one – características mínimas: processador Core i7, sistema Operacional Windows 10 Home 64 bit, em Português (Brasil); Memória de 8GB DDR4, SSD de 256GB; Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada; Tela superior a 21,5; Kit Teclado (em Português, padrão ABNT2) e Mouse sem fio; 3 portas USB, 1 entrada HDMI, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 - 10/100/1000Mbps; Não possui leitor e gravador de CD/DVD, Webcam, Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, chipset: Integrado no processador, voltagem Bivolt. Cor branco ou prata. Garantia on site 36 meses. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	Daten DC3D-A21	UND.	20	R\$ 6.169,00	R\$ 123.380,00
TOTAL R\$ 123.380,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?codigo_documento=202106132105094105041083511671eada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021 homologado pela Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Osvir Guimarães Thomaz**, brasileiro, casado, advogado e inscrito no CPF/MF sob o nº. 901.647.097-20, residente e domiciliado Av. Bernardo Vieira de Melo, 4313, apto 1501, Edif. Baviera, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Carlos Alberto Berriel Pessanha**, brasileiro, casado, advogado, OAB-PE 165.918, CPF: 286.541.887-158, Residente e domiciliado na Rua Maria Carolina 390, apt. 1701, Boa Viagem, Recife -PE e pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho**, brasileiro, Casado portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.044.564-43 residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **JOHNATAN BAGATOLI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.992.632/0001-11, com sede na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117 – Sala 02, Bairro Seminário – Taió/ SC, CEP: 89190-000, telefone: 87) 3762-0445 / 3562-1878 / 8406-7947 / 98406-8206 e e-mail: liferline.comercialjb@gmail.com / jbeletro01@gmail.com, com representante **Jhonatan Bagatoli**, brasileiro, empresário, CPF: 921.897.505-63, residente e domiciliada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117 – Sala 02, Bairro Seminário – Taió/ SC, CEP: 89190-000. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de computadores tipo All in One, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria e Secretarias solicitantes não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atccpccpe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=361432b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:a36dd329-0509-4fb5-a04b-8351b671eada

Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=36dd42b-9599-4fb5-a04b-83511671eeda

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-404b-83511b671eeda

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADO: JOHNATAN BAGATOLI EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador All in one – características mínimas: processador Core i7, sistema Operacional Windows 10 Home 64 bit, em Português (Brasil); Memória de 8GB DDR4, SSD de 256GB; Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada; Tela superior a 21,5; Kit Teclado (em Português, padrão ABNT2) e Mouse sem fio; 3 portas USB, 1 entrada HDMI, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 - 10/100/1000Mbps; Não possui leitor e gravador de CD/DVD, Webcam, Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, chipset: Integrado no processador, voltagem Bivolt. Cor branco ou prata. Garantia on site 36 meses. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	Inova / HB-A2F2	UN D.	60	R\$ 6.164,83	R\$ 369.889,80
VALOR: R\$ 369.889,80 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A nº4165 Sala 307 Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.522-005, fone: (81) 3203-3903 e e-mail: maxlicite@gmail.com, com representante **Anderson Soares da Silva**, CPF: 030.407.284-23. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.org.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36dd32b-9599-4fb5-4d04b-8351b671ceda

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=26dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671e6da

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seg> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNO MICROONDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 30 LITROS, CONSTRUÍDO EM AÇO, COMPINTURA EM ESMALTE NA COR BRANCA, COM VISOR FRONTAL, PRATO GIRATÓRIO, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM RELÓGIO E PROGRAMAÇÃO INCLUSA, CONTROLADO ATRAVÉS DE TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA, VOLTAGEM 220 V, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	CONTINENTAL/34L MC34B - Branco	UND.	5	R\$ 667,80	R\$ 3.339,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Sílvio, 03, São José Garanhuns/PE, CEP. 55.295-280, fone: (87) 9.8836-3267, e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Raíssa Rabêlo Ferreira**, Portador da cédula de identidade sob o nº 4.007.225-8 SDS/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tec.pgo.gov.br/pp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento:366d32b-9599-41b5-a04b-8351b671ceda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://se.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=369d32b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/vai-da-Doc-sem-Código-do-documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEMA11A11:H16	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BEBEDOURO DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972/, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO FRONTAL COM 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	BEGEL/STILLE MASTER	UND.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **F LUCAS W E SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, com sede na Rua 7 de Setembro, 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE, CEP. 56.800-000, fone (87) 3838-2872 / (87) 9.9976-3516, e-mail: eletroniksboy@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Fabio Lucas Whylace e Silva**, Portador da cédula de identidade sob o nº 7803650 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.869.104-03. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pb.gov.br/pp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:366d32b-9599-41b5-a04b-8351b671ceda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671eada>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://se.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=369d32b-9599-4fb5-a09b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: F LUCAS W E SILVA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarAssinatura>
Código do documento: 6dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEMA11A11:H16	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SMART TV - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 58 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED; RESOLUÇÃO: ULTRA HD; RECURSOS: BLUETOOTH; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI; CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADAS USB; 1 ENTRADA RF - 1 SAÍDA ÓTICA; TELA: RESOLUÇÃO MÍNIMA (PIXELS)-3840X2160P; ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT; COR DA TV: PRETA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	TV PHILCO 58 PTV58F80SNS	UND.	4	R\$ 3.349,75	R\$ 13.399,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?codigo_documento=8041321095994054040383509677ceda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SEIS** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.770.445/0001-29, com sede na Rua Paletrans, 100 - Cravinhos/SP, CEP: 14.140-000, fone: (16) 3951-9999 / 3951-9976 / 9.9625-0825, e-mail: adriana@paletrans.com.br/paletrans.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Denis Dutra de Oliveira**, Portador da cédula de identidade sob o nº 27.899.346-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219743.798-41. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de empilhadeira elétrica retrátil, bateria tracionária e suporte duplo, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe/go.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=366d32b-9599-41b5-a04b-8351b671ceda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 023/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 023/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671eada>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-465-404b-83511677geda

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validar>

Doc:seah Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA RETRÁTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.700 KG, COM TORRE DE ELEVAÇÃO NO MÍNIMO DE 11 METROS, CENTRO DE CARGA MÍNIMA DE 600MM, COMPRIMENTO DOS GARFOS MÍNIMO DE 1150MM, ELEVAÇÃO LIVRES DOS GARFOS MÍNIMA DE 3930MM, MASTRO TELESCÓPICO PANORÂMICO TRIPLEX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: - 2 (DUAS) BATERIAS TRACIONARIAS DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA RETRÁTIL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 1 (UM) SUPORTE DUPLO - PARA BATERIA TRACIONÁRIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER	Paletrans / PR 2011i	UND.	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 250.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=20210713210950940540403350677>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.030.254-23 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, fone: (41) 4103-7690 / 9148-2036, e-mail: contato@biddencomercial.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Mabel Andrusievicz**, Portadora da cédula de identidade sob o nº 4.074.221-2 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 727.028.189-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de cortadores de grama, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83511b5716gda

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 025/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 025/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pb.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: a36dd32b-9599-4fb5-a041-03351b671e6da>

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.segn.Código.do.documento.a30dd132-9599-4fb5-4041-03351b67a7e2>

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etecfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epd/whataDoc.seam?codigo_documento=3641132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTADOR DE GRAMA COM RECOLHEDOR A GASOLINA LC140, 4, 5 HP.POTÊNCIA DO MOTOR 4,75 HP, CILINDRADA 125 CM3, VELOCIDADE 3000 RPM, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 94 DB (A), VELOCIDADE 0-5, 4 KM/H, RODAS ROLAMENTADAS, ALTURA DE CORTE 2,5 A 7,5 CM, LARGURA DE CORTE 40 CM, VELA DE IGNIÇÃO CHAMPION QC12YC; CHASSI METÁLICO, RECOLHEDOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; GASOLINA E ÓLEO 4 TEMPO S, 0,8 LITROS, ÓLEO SAE 30.	Toyama / TLM510SM	UND.	3	R\$ 1.877,66	R\$ 5.632,98
2	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA USO EM CORTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRÓPRIO PARA TERRENOS ATÉ 4000M2, COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°. TRATOR CORTADOR DE GRAMA 17,5HP; 42L17G60; BRIGGS & STRATTON OHV 17,5HP; LUBRIFICAÇÃO:BOMBA DE ÓLEO; CILINDRADA 500CC; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; NÚMERO DE CILINDROS: 1 OHV; PARTIDA: ELÉTRICA; AFOGADOR MANUAL; CAPACIDADE DO TANQUE: 5,67L; DECK E Nº DE FACAS: 42/2 LÂMINAS; FAIXA DE CORTE: 107CM/42 POL; TRANSMISSÃO CAMBIO: 6 VELOCIDADES; REGULAGEM DE ALTURA: MANUAL; RODAS: DIANTEIRAS; HORÍMETRO.	Toyama / 13A877KS308	UND.	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.132,98



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador de cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.308.240/0001-19, com sede na Rua Professora Maria Eunice de Moraes, 14, Lot. Nossa Senhora de Fátima, Buenos Aires/PE, CEP: 55.845-000, fone: (81) 9.8262-1281, e-mail: soaresantoscomercio@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Elias Soares dos Santos Sobrinho**, Portadora da cédula de identidade sob o nº 935406 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.295.394-53. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada na confecção totens para álcool em gel, atendendo às recomendações da ANVISA, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, para utilização dos estudantes, professores e servidores que têm contato direto com os alunos nas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segnet.gov.br/> Código do Documento: 361120-9599-4fb5404b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens embalados e protegidos individualmente, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.3 - Os itens devem estar embalados de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade.

4.4 - Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5 - Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validaDoc.seam>
Codigo do documento: a3cdd32b-9599-4fb5-a04b-8354b671eada

- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6 - À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7- O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8- O Município, dentro do prazo do contrato, solicitar acréscimo de 25% conforme previsto na Lei 8.666/93 sob o quantitativo registrado em Ata, conforme necessidade.

4.9- O percentual mencionado no item anterior tem previsão na descrição da quantidade do objeto e considerará as novas matrículas a serem realizadas no ano de 2021, não se confundindo, contudo, com o acréscimo do objeto disposto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.10- O prazo a que se refere ao item 6.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

4.11- A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Com exceção do item caneta esferográfica (nas cores azul, vermelha e preta) cujo prazo de validade mínimo exigido é de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?secaoCodigoDoDocumento:a364d32b-9599-4fb5-a049-8351b671eeda>

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://www.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?Codigo=documento: a36dd32b-9599-4fb5-904b-8351b671ceda

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.leg.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam> Código do documento: a3cdd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

10.2 - Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

10.3 -Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

10.4 - Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

10.5- Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

11.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

11.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

11.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

11.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

11.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atccgce.pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx> Código do documento: 1830dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b571eada

11.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

11.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

11.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

11.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

12.1.1 - Automaticamente:

12.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

12.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

12.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON A SILVA M. ROUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validador>
Codigo Documento: 00d321b6-599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL PERSONALIZADO TAMANHO INFANTIL: MEDIDA 30CM X 123CM X 20CM - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	SMART	UND.	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
3	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL PERSONALIZADO TAMANHO ADULTO: MEDIDA 35CM X 150CM X 20CM - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.	SMART	UND.	170	R\$ 310,00	R\$ 52.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.200,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMCSA-SMPROS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCSA-SMPROS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/PMCSA-SMPROS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 036/PMCSA-SMPROS/2021 homologado pela através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.297.469/0001-44, com sede na Rua Martin Afonso, 146, Zona 02, Maringá, PR, CEP: 87.010-410, fone: (44) 3023-6354, e-mail: pamel@concretalicitacoes.com.br, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Iara Valeska Romano**, Portadora da cédula de identidade sob o nº 81730121 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.443.829-94. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito Nacional e Internacional, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=366432b-9599-41b5-a04b-8351b671eada>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 036/PMCSA-SMPROS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/PMCSA-SMPROS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 036/PMCSA-SMPROS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante solicitação enviada pela Secretaria Executiva de Logística (conforme modelo em anexo).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/PMCSA-SMPROS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/PMCSA-SMPROS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER PRATICADO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	28,50%
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SER UTILIZADO	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080 fone: (41) 4103-7690 / 9148-2036, e-mail: contato@biddencomercial.com.br, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **Mabel Andrusievicz**, Portadora da cédula de identidade sob o nº 4.074.221-2 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 727.028.189-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de roçadeiras, para serem utilizadas, na manutenção dos estádios e campos, pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tee.pb.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 039/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pb.gov.br/validaDoc.seg> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a041-03351b671eada

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etecfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A GASOLINA, MODELO FS 160, CABO MULTIFUNCIONAL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0.58L, CILINDRADA: 29,8 CC, PESO: 7,4 KG, POTÊNCIA (KW/CV): 1.4/1.9, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA: 12,500 RPM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Garthen / CG-550	UND.	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
TOTAL						R\$ 11.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pa.gov.br/portal/verArquivoDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9596-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMCSA-SEARH/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SEARH/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMCSA-SEARH/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/PMCSA-SEARH/2021 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria Mariana Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **J L DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.089.971/0001-06, com sede na Rua Santa Sofia, 253, Presidente Kennedy Fortaleza/CE CEP: 60.355-020, fone: (85) 3032-3541, e-mail: jl.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Marcos Paulo de Arruda Valente**, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.090.253-68. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem identificador de chamadas, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tee.pgo.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=366432b-9599-41b5-a04b-8351b671ceda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36d432b-9599-4b5-404b-835119671eeda

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetceetce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: J L DISTRIBUIDORA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validar>
Doc:sean Código do documento: a36dd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Telefone com fio sem identificador de chamadas - Características mínimas: tecla flash, mudo e rediscar, 3 níveis de volume, posições de mesa e parede, na cor preta, homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses. Intelbras ou similar. Empresa deverá apresentar folder para análise.	INTELBRAS/PLENO	UND.	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
TOTAL						R\$ 10.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMCSA-SEARH/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SEARH/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMCSA-SEARH/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SEARH/2021 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345 - A, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-540, fone: (81) 9.8689-2987, e-mail: milmateriais@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **José Miguel dos Santos Neto**, portador da cédula de identidade sob o nº 6374204 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.310.714-29. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de dispenser para sabonete líquido e papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tee.pe.gov.br/validador/validarDocumento.aspx> Código do documento: 366432b-9599-41b5-a04b-8351b671ceda

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=26dd32b-9599-4fb5-404b-83511671e6da

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Fone: A11:H16.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPENSER PARA ALCOOL OU DETERGENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. COM RESERVATÓRIO PARA RECARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. ACOMPANHA KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Nobre/New Classic	UND.	100	R\$ 26,50	2.650,00
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 750 FOLHAS, SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. DIMENSÃO: A X L X C: 265 MM X 290 MM X 135 MM. APRESENTAR AMOSTRA.	Nobre/New Classic	UND.	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMCSA-SEARH/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SEARH/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/PMCSA-SEARH/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SEARH/2021 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.000.290/0001-83, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 780, Loja 10, Barro Preto, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-114, telefone: (31) 9.8714-4163, e-mail: milmateriais@outlook.com, neste ato representada por sua representante legal, a **Sra. Debora Silva Costa**, portadora da cédula de identidade sob o nº 15.148.617 e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.767.896-60. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de dispenser para sabonete líquido e papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=36d432b-9599-4b5-a04b-8351b671eeda

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.asp?Codigo=documento:360432b-9599-4fb5-804b-8351b671e6da>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Fone: A11:H16.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 750 FOLHAS, SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. DIMENSÃO: A X L X C: 290 MM X 270 MM X 160 MM. APRESENTAR AMOSTRA.	Nobre/New Classic	UND.	100	R\$ 30,70	3.070,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMCSA-SEARH/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SEARH/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/PMCSA-SEARH/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SEARH/2021 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A, 4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, fone: (81) 3203-3903, e-mail: maxilicite@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Anderson Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5432363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de dispenser para sabonete líquido e papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SEARH/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sefice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: a36d432b-9599-4b5-404b-835119671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Fone: A11:H16.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SABONETE LÍQUIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO 05 LITROS DE SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO RECOMENDADO PARA CORRETA LAVAGEM DAS MÃOS, POSSUI EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Vofsi	UND.	100	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/valida/Doc:2021-07-05-09-46-5-0410-8354671.eeda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MERCONSUMO LIMITADA ME**, sob CNPJ 05.215.437/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, 93, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.030-172, representada por sua sócia Juliane Gomes Lopes, RG: 6163654 SSP-PE, inscrita 008.583.794-65, solteira, com residência na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, apt. 1001, Bairro de Boa Viagem, Recife, CEP 51020-035, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de Capas de Chuvas destinada a Guarda Civil Municipal através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo=027/PMCSA-SMDS/2021>

Documento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.tee.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83544671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3364432b-9590-4fb5-404b-8351b671eeda

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce/te-pq.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: MERCONSUMO LIMITADA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Capa de Chuva - Características Mínimas: Capas para chuva em PVC emborrachado na Cor Azul Marinho, faixa refletiva flexiva nas costas medindo 2,5 cm de largura, gola alta com capuz grande dimensão para proteção adequada, com acabamento e fechamento com cordinha, mangas longas. Abertura frontal com tarja e fechamento através de velcro com 1,10 com pala protetora, com distintivo da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Serigrafado na manga esquerda com 85 mm de altura e 75 mm de largura, com a bandeira do Cabo de Santo Agostinho bordada 65 mm de altura e 37 mm de largura bordada na manga direita. Nas costas conter a inscrição - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - em semicirculo na cor prateada refletiva, Comprimento da peça 1,5m (um metro e cinquenta), deve ser confeccionado com solda eletrônica de alta frequência.	Leroup	UND.	350	R\$ 148,51	R\$ 51.978,50
2	Capas para chuva em PVC emborrachado na cor azul marinho com o distintivo da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho na manga esquerda com 85 mm de altura e 75 mm de largura. serigrafado colorido, com Bandeira do Cabo de Santo Agostinho com 65 mm de altura e 37 mm de largura bordada na manga direita, faixa retroflexiva nas mangas, e abaixo rodeando toda a capa medindo 2,5 cm de largura, gola alta com capuz grande dimensão para proteção adequada, com acabamento e fechamento com cordinha, mangas longas com duas faixas reflexivas, sendo uma faixa refletiva prateadas de 250mm de largura na parte medial do braço. Abertura frontal com tarja e fechamento através de velcro com 1,10m com pala protetora, nas costas devem conter ainda a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em semicirculo na cor prateada refletiva. Comprimento da peça 1.5m, deve ser confeccionada com solda eletrônica de alta frequência, com duas faixas prateadas refletivas dispostas horizontalmente em todo o contorno da barra da capa a 20 cm e 25 cm de altura para cima. OBS.: Material refletivo na cor prata, constituído de microesferas de vidro aplicadas em PVC, o brilho do material poderá diminuir em condições extremas, adversas ao tempo, restando 60% da refletividade original durante a chuva forte.	Leroup	UND.	70	R\$ 157,14	R\$ 10.999,80
TOTAL						
R\$ 62.978,30						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.html?Doc=20210709150946504183546777>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI** sob CNPJ: 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, representada por Paulo André Gomes de Barros, RG: 2799011 SSP, Cpf: 416.295.744-49, com residência na Rua Dois, 2, Itapoama, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.590-000, a sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais destinados a Coordenadoria de Salvamento Aquático do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Gerencia de Defesa Civil – Secretaria Municipal de Defesa Social., em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.tee.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=30dd32a-9599-4fb5-a04b-835414671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3364432b-9590-4fb5-404b-8351b671eada

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce/te-pq.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.secfm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMBARCAÇÃO MARÍTIMA TIPO BOTE INFLÁVEL, INCLUSO MOTOR DE POPA - DESCRIÇÃO CONFORME TR	Zefir	UND.	2	R\$ 15.775,00	R\$ 31.550,00
2	VEÍCULO TIPO QUADRICILO - DESCRIÇÃO CONFORME TR	Honda/TRX 420 FOURTRAX	UND.	2	R\$ 43.900,00	R\$ 87.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 119.350,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=86432109509495-0408351071ee44>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMCSA-SEARH/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA-SEARH/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/PMCSA-SEARH/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/PMCSA-SEARH/2021 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.199/0001-36, com sede na Av. João Cancio da Silva 867, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-342, fone: (83) 4141-6345, e-mail: ravdmultiutilidades@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Anderson Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5432363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de máscara descartável tipo PFF2, com válvula, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 041/PMCSA-SEARH/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/PMCSA-SEARH/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 041/PMCSA-SEARH/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/PMCSA-SEARH/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671eada>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe108.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd130-9599-4fb5-ad04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.1 -

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticados no mercado.

d) presente razões de interesse público.

10.4.2 – Pela contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força, desde que aceitos pela Administração.

10.4.3 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpe.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:336d132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/PMCSA SEARH/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO PFF2 COM VÁLVULA E PROTEÇÃO CONTRA PÓ E DEMAIS ÁCAROS.	UND.	SUPER SAFETY	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, fone: (87) 3025-0632 / 3762-0445, e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com, representado por seu representante legal, o **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 7679226 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de álcool etílico hidratado 70° inpm, álcool etílico hidratado 70° em gel antisséptico para mãos, máscara cirúrgica, termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente, EPI's, pá de bico e pá quadrada, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento:364130-9599-4fb54d04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671e6da>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671b671>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70° INPM (70% P/P) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM A 70% LIQUIDO C/ 1000 ML	BELLO BELLA	UND.	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70° EM GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70° INPM (70° P/P) EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	BELLO BELLA	UND.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
3	MASCARA CIRURGICA , NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MASCARA CIRURGICA TRIPLADE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, QUE PROPORCIONE EFB (EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR OU IGUAL QUE 95%, CLASSE DE RISCO 1. CAIXA COM 50 UNIDADES	HEALTH SAFETY	CAIXA	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
4	TERMOMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA) SENSOR SONORO, VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO.. TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA APROXIMADAMENTE 02 SEGUNDOS. SENSOR INFRAVERMELHO; DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS TIPO AAA, 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA.	GLOBAL SEAGULL	UND.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
5	AVENTAL DE RASPA FRONTAL COM FORRO CINZA, SEM EMENDA, FECHAMENTO TIRA/FIVELA, TAM. 1200X600MM LONGO.	MC	UND.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	PAR DE LUVAS TRICOTADA BRANCA MÍNIMO 4 FIOS C/ PIGMENTOS NA PALMA.	SANRO	UND.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
7	CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA GG.	VONDER	UND.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	ÓCULOS PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR POLICARBONATO	KALIPSON	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
9	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	3M	UND.	20	R\$ 37,26	R\$ 745,20
10	PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA 71 CM EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA	CRISTAL	UND.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	PÁ QUADRADA 464/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	CRISTAL	UND.	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
12	BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM ADULTO NÚMERO 40.	CRISVAL	PAR	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
13	BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM ADULTO NÚMERO 41	CRISVAL	PAR	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
14	BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM ADULTO NÚMERO 42	CRISVAL	PAR	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
15	BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM ADULTO NÚMERO 43	CRISVAL	PAR	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

16	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO POLICARBONATO INCOLOR 230MM LARGURA, E 155MM DE ALTURA, 2060MM DE LARGURA E 200MM ALTURA, 270MM DE LARGURA E 235MM DE ALTURA PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS, COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR DE 1,2MM COM PROTEÇÃO UV.POSSUI UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E SUSPENSÃO.POSSUI AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR.INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES E ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RADIAÇÃO INFRAVERMELHA.	PLASCONY	UND.	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.008,20



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SCLAN MALHAS LTDA**, sob CNPJ 32.468.738/0001-74, com sede na Rua José de Souza Fernandes, Nº 59, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-630, Fone: (28) 2101-8400, atendimento@sclan.com.br, representada pelo seu sócio **Glaucio Fernandes Azeredo**, brasileiro, CPF: 009.640.107-98, RG:951789 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua João Sasso, nº 443, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais destinados a Gerência de Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?semanCodigo=documento:a36d432b-9599-4fb5-a049-8351b671eeda>

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?DocId=36dd32b9-9599-4fb5-0404b-837d1b671eeda>

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/validarDocumento.asp?CodigoDocumento=a3fdd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA LONGA PARA GUARDA VIDAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	SCLAN	UND.	100	74,00	R\$ 7.400,00
3	JAQUETA NEOPRENE MANGA LONGA PARA GUARDA VIDAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	SCLAN	UND.	100	849,00	R\$ 84.900,00
4	BERMUDA NEOPRENE PARA GUARDA VIDAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	SCLAN	UND.	100	249,00	R\$ 24.900,00
VALOR: R\$ 117.200,00 (CENTO E DEZESETE MIL, DUZENTOS E REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/valida/validaDoc.html?Doc=2021080811511671>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, sob CNPJ: 32.337.973/0001-07, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, 1496, Sala 103, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP 54.410-010, Fone (81) 9.9835-6034 / 4107-1210, rc.servicos.comercial01@gmail.com representada por sua sócia Renata Maria Alvarez de Castro, brasileira, CPF: 060.041.044-77 RG:7203436 SDS-PE, residente e domiciliado na Av. Anibal Ribeiro Varejão, 202, Apt. 402 Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, 54430-350, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais destinados a Gerência de Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tee.tee.pe.gov.br/pp/validarDocGeniaCodigoDeDocumento:36dd32b-9599-4f05-8d1b-8351b671ceda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validarDoc.aspx?codigo_documento:a36d432b-9599-4fb5-a049-8351b671eeda

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?DocId=36dd32b9-9599-41b5-004b-837d1b671eeda>

- 7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.
- 8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2** – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1** - Automaticamente:
- 10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BERMUDA VERMELHA PARA GUARDA VIDAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	RC SERVIÇOS	UND.	100	29,00	R\$ 2.900,00
5	GORRO VERMELHO PARA GUARDA VIDAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	RC SERVIÇOS	UND.	100	38,00	R\$ 3.800,00
6	CAMISETA TIPO POLO PARA SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	RC SERVIÇOS	UND.	80	86,25	R\$ 6.900,00
VALOR: R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.tce.pe.gov.br/epp/valida/Doc:202108050946504108351671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MERCONSUMO LIMITADA ME**, sob CNPJ 05.215.437/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, 93, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.030-172 representada por sua sócia Juliane Gomes Lopes, RG: 6163654 SSP-PE, inscrita 008.583.794-65, solteira, com residência na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, apt. 1001, Bairro de Boa Viagem, Recife, CEP 51020-035, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais destinados a Gerência de Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segnet.gov.br/epg/validaDoc.segnet> Código do Documento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.ice.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=30dd32b-9599-4fb5-a04b-83544671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3364432b-9590-4fb5-a04b-8351b671eeda

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce/pe.pa.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: MERCONSUMO LIMITADA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	COLETE LARANJA PARA SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	FIOLEV	UND	80	106,12	R\$ 8.489,60
VALOR: R\$ 8.489,60 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI**, sob CNPJ: 22.226.628/0001-42, com sede na Av. João Cancio da Silva, 876, Manaíra, Piedade, João Pessoa/PB CEP 58.038-340, Fone: (83) 3024-3174, e-mail: adonayuniformes@hotmail.com, representada por seu sócio Lucas Emmanuel Pereira Galdino, RG: 3871.025 SDS-PB, inscrita no CPF 104.518.534-58 sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de Materiais destinados a Gerência de Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segnet.gov.br/epg/validaDoc.segnet> Código do Documento: a36dd13b-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.ice.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=30dd32b-9599-4fb5-a04b-835414671eeda

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.leg.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam>
Código do documento: 3064432b-9590-4fb5-a04b-8351b671eada

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pa.gov.br/epj/validaDoc.aspx> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BONÉ PARA SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	REGIS	UND.	50	40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.ssfam?CodigoDocumento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=122105094050418351671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTI MEREDIONAL LTDA**, sob CNPJ: 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns – PE, representada por Raissa Rabelo Ferreira, CPF: 136.619.254-07, portadora do RG 4007225-8 SDS-AL, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, apt. 0104, Ponta Verde CEP: 57.035-260, Maceió – AL, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de Materiais destinados a Secretaria Municipal Defesa Social SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/app/validarDocGen.asp?CodigoDoc=documento:36dd32b-9599-4f05-8d1b-8351b671eada>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e3da

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/ep/validarDocumento.aspx>

36d132b-9599-4fb5-a04b-83514671peda

recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.eic.pmgov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoc=360432b-9599-4fb5-a01b-8351b671e6da>

maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA/SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: a3cdd32b-9599-44b5-a01b-8151b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LONGARINA 03 LUGARES: ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM PVC, SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROES DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COR DOS BANCOS: AZUL	PLATA MÓVEIS	UND	6	R\$ 375,55	R\$ 2.253,30
20	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA: PARA BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS, COM DUAS OPÇÕES DE TEMPERATURA (FRIA E NATURAL), GARANTIDA DE FÁBRICA DE 1 ANO, VOLTAGEM 220 VOLTS.	BEGEL / STILLE MASTER	UND	5	R\$ 636,34	R\$ 3.181,70
22	DATA SHOW - DIMENSÃO DO LCD: 0.53 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO / SOB A MESA - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS) - RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: UXGA (1600 X 1200) - CONTRASTE: ATÉ 22.000:1 - REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES - LUMINOSIDADE / BRILHO: 3500 ANSI LÚMENS - RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 4:3 (NATIVO) - DISTÂNCIA FOCAL: 21.85 - 24 MM - TAMANHO DA IMAGEM: 27.7? - 304.4? - ENTRADAS/SAÍDAS: 1X HDMI 1.4V, -1X ENTRADA VGA, 1X VÍDEO COMPOSTO, 1X ENTRADA DE ÁUDIO (3.5MM), 1X ENTRADA USB DE SERVIÇO, 1X RS232C, 1X SAÍDA VGA, 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3.5MM) - DIMENSÕES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM - PESO: 2,20 KG OBS: TODAS AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	BENQ / MS550	UND	1	R\$ 3.821,40	R\$ 3.821,40
VALOR: R\$ 9.256,40 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validarDocumento.asp?CodigoDocumento=12012210509405404183514671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, sob CNPJ: 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, 48, Prado Recife/PE, CEP 50.830-060, telefone: (81) 3099-1310, e-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com representada por Sr. Luiz Gil Martins de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, CPF: 586.495.904-97, RG 2.847.097 - SDS, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de Materiais destinados a Secretaria Municipal Defesa Social SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe1a.jus.br/portal/validarDoc.seam>
Código do documento: 36dd32b-0599-4fb5-404b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efpe.leg.br/validar>
Código do documento: a36dd32e-9599-4105-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.ice.pe.gov.br/ep/validaDocumento.htm> Código do documento: a36d432b-9599-4fb5-a04b-835b9671eeda

solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA/SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steec.tec.pe.gov.br/app/xlitem/Doc.seam?codigo_documento=36dd132b-9599-4fb5-a04b-83511b671ecda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

3	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO SUSPENSO DE COZINHA COM 03 PORTAS, E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA PERFEITO ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS E/OU LOUÇAS. POSSUI PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ALÉM DE EXCELENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 55X105X28CM – COR BRANCO	AÇO EXPRESS MÓVEIS MOD: ARMSUSP	UND	2	R\$ 399,50	R\$ 799,00
5	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS COR CINZA - CHAPAS 26. - .0,90MM E 0,45MM, - REFORÇOS NA PARTE INTERNA , 5 PRATELEIRAS- ..36 REGULAGENS DE ALTURA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA .25KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ..ALT.. 1800MM....LARG... 920MM...PROF . 300MM. COR – CINZA	AÇO EXPRESS MÓVEIS MOD: ESTAÇ	UND	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
6	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL	AÇO EXPRESS MÓVEIS MOD: CDFX	UND	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
9	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA 0,45 MM (CHAPA 26), COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS FIXAS. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1870 MM ALTURA X 90 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR BRANCA LISO. CAPACIDADE DE CARGA 40 KG POR PRATELEIRA. PORTA COM FECHADURA TIPO TAMBOR E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	AÇO EXPRESS MÓVEIS MOD: ARMAÇ	UND	10	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
14	ARQUIVO PASTA SUSPENSA. - ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO; SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICA; NA COR CINZA.	AÇO EXPRESS MÓVEIS MOD: ARQSUSP	UND	22	R\$ 519,90	R\$ 11.437,80
16	FOGÃO - 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 45 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; COR BRANCA;	ESMALTEC MOD: CARIBE	UND	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
24	SUPORTE DE PAREDE EM AÇO PARA TV DE 49 POLEGADAS.	MULTIVISÃO MOD: M2PR	UND	24	R\$ 84,62	R\$ 2.030,88
VALOR: R\$ 33.125,68 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=12095094050403511671e671ee84>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI** sob CNPJ: 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, 208 B, Centro, Atalaia/AL, CEP 57.690.000., telefone: (82) 9.9650-6205, e-mail: comercialbuarque@gmail.com, representada por Sr. Jorge Luiz de Gusmão Buarque Júnior, brasileiro, empresário, CPF: 008.313.204-00, CNH: 30340060018, sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de Materiais destinados a Secretaria Municipal Defesa Social SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.leg.br/gov.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: 36dd32b-0599-4fb5-404b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.leg.br/pe.gov.br/epd/validar>
Código do documento: a36dd32e-9599-4105-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx> Código do documento: a36d432b-9599-4fb5-a04b-835b9671eed4

solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://gitec.tec.pgo.gov.br/ppv/valida/Doc.seam?Codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA/SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd42b-9599-4fb5-a04b-83511b671e4da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	POLTRONA TIPO DIRETOR: POLTRONA GIRATÓRIA, DIRETOR LISA, PRETA, ESPUMA INJETADA; 50MM GOM, REVESTIDA EM COURISSIMO (SINTÉTICO); ACABAMENTO EM PVC; APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO; BASE A GÁS C/ RELAX E REGULAGEM E ALTURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 0,90 M, LARGURA DO ASSENTO 0,49 M, LARGURA DO ENCOSTO 0,46 M.	MOVEPLAST MOD:2002	UND	8	R\$ 605,00	R\$ 4.840,00
8	BANCO DE MADEIRA PARA VESTIÁRIO - BANCO PARA VESTIÁRIO ASSENTO COM 4 SARRAFOS DE MADEIRA MACIÇA MEDINDO 9X2 CM (LARGURA X ESPESSURA), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO PINTADA NA COR PRETA, PÉS EM TUBO MEDINDO 30X30MM, ALTURA DO ASSENTO DE 0,42CM (+ 2 CM). DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 1,50 X 0,40 M. TRATAMENTO DIFERENCIADO: -	MOVEPLAST MOD: BM01	UND	4	R\$ 647,50	R\$ 2.590,00
10	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETÃO EM AÇO PARA PASTA SUSPÊNSA; DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO.	MOVEPLAST MOD: GM03	UND	15	R\$ 313,30	R\$ 4.699,50
12	MESA REDONDA: MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM EM TODO O CONTORNO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM REVESTIDA EM MELAMINICO BP, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5MM 4 HASTES EM CHAPA REPUXADA SEM PONTEIRA, COM NIVELADORES E PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA EM VÁRIAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 740MM (ALTURA) X 1200 MM(DIÂMETRO). COR DA MESA : MADEIRA	MOVEPLAST MOD: MM16	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA: PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG , ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 84 CM - 95 CM, LARGURA TOTAL: 58 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 47 CM, ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO , COR ASSENTO/ ENCOSTO: PRETO, COR ESTRUTURA: PRETO , ENCOSTO: ALTURA: 28 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 6 CM, ASSENTO: LARGURA: 42 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM, ESPESSURA: 6 CM, ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA: PISTÃO Á GÁS, COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA BRAÇOS.	MOVEPLAST MOD: 2008	UND	50	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
19	MESA DE REUNIÕES PARA 08 PESSOAS - MR8P DESCRIÇÃO CONSTITUÍDA DE TAMPO EM FORMA DE CANOA, RETAGUARDA DUPLA E DOIS PEDESTAIS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO: EM PEÇA ÚNICA (INTEIRO), CONFECCIONADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDO, NAS DUAS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ENCABEÇAMENTO DE BORDAS RETO EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE 2,0MM DE	MOVEPLAST MOD: MM17	UND	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

<p>ESPESSURA NA COR DO LAMINADO, E BORDAS ARREDONDADAS CONFORME A ABNT (RAIO DE 2,5MM NAS JUNÇÕES BORDA COM SUPERFÍCIE DE TRABALHO). NA PARTE CENTRAL DO TAMPO, UM RECORTE DE 900X110MM, COM TAMPA TIPO ESPELHO EM AÇO COM FURO(S) PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS, COM ACABAMENTO EM MATERIAL POLIMÉRICO NA COR DO ESPELHO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA EM BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAK. ESTRUTURA (PEDESTAIS): COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO/COLUNA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU EM AÇO ESTAMPADO (ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CHAPA#20), COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS, BEM COMO ARMAZENAGEM DO EXCESSO DESSES, COM TAMPA REMOVÍVEL DE SAQUE FRONTAL. COM SUPORTE PARA APOIO E FIXAÇÃO AO TAMPO E SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DAS RETAGUARDAS. WELOZE OU SIMILAR COMPATÍVEL; BASE EM AÇO ESTAMPADO (ESPESSURA MÍNIMA 1,9MM, CHAPA #14) TIPO PEDESTAL WELLOZE OU SIMILAR COMPATÍVEL. COM SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. RETAGUARDA (SAIA): RETAGUARDA DUPLA, CONSTITUÍDA DE 02 PEÇAS PARALELAS AFASTADAS ENTRE SI, CONFECCIONADAS EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO, NAS DUAS FACES, EM LAMINADO MELAMÍNICO BP NO PADRÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, COM ENCABEÇAMENTO DE BORDAS RETO EM MATERIAL POLIMÉRICO (1MM DE ESPESSURA) NA COR DO LAMINADO. TEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, SENDO AS DUAS PEÇAS QUE A COMPÕEM FIXADAS NOS PEDESTAIS, ESPAÇADAS ENTRE SI, FAZENDO A UNIÃO DESSES ELEMENTOS. DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 370MM. CALHA CENTRAL (PASSA-CABO): ESPELHO EM AÇO, TIPO PEÇA ÚNICA OU SECCIONADA, MEDINDO, EM SEU TOTAL,900X110MM (COMPR. X LARG.), COM 01 FURO EM CADA EXTREMIDADE, PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 55MM E ACABAMENTO EM MATERIAL POLIMÉRICO. SUPORTE PARA FIOS: TIPO CALHA FABRICADA EM AÇO SAE 1020 0,9MM, COM 01 OU 02 NÍVEIS, PARA PASSAGEM E ALOJAMENTO DE FIOS E CABOS EXCEDENTES, E APOIO DE FILTROS PARA TOMADAS. DEVE TER, NO MÍNIMO, 60MM DE PROFUNDIDADE E 50MM DE ALTURA NA ABA. FIXADO SOB O TAMPO, NO LADO INTERNO DAS RETAGUARDAS, DEVENDO ATENDER TODA A EXTENSÃO DA MESMA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA EM BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAK. PADRÃO DO MELAMÍNICO: EMADRIDADO PADRÃO CINZA ARGILA DA DURATEX OU SIMILAR, CONFORME CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA CONTRATANTE. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA PRATA. DIMENSÕES: 2000X1200X730MM.</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

25	ARMÁRIO BAIXO, TIPO 1 - TAMPO CONSTITUÍDO POR DUAS PEÇAS UNIDAS POR MEIO DE PARAFUSOS ROSCA MÉTRICAS, COM ESPESSURA TOTAL DE 43 MM, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2200X500X740MM (LXPXH); TAMPO SUPERIOR EM MADEIRA MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, POSSUI BORDAS RETAS EM TODO SEU PERÍMETRO. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; POSSUI BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COM BORDAS ARREDONDADAS EM TODO SEU PERÍMETRO COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, COLADAS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOLT MELT; TAMPO INFERIOR EM MADEIRA MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. BORDAS ARREDONDADAS COM RAIOS DE 25 MM, FAZENDO CONCORDÂNCIA COM A BORDA RETA DO TAMPO SUPERIOR. REVESTIMENTO DA PARTE INFERIOR DO TAMPO E DE SUAS BORDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO LÍQUIDO NA COR A DEFINIR; POSSUI RECORTE NA PARTE POSTERIOR LADO INFERIOR, COM PROFUNDIDADE DE 3MM E LARGURA DE 19MM NO SENTIDO LONGITUDINAL, CHEGANDO PRÓXIMO ÀS EXTREMIDADES HÁ UMA DISTÂNCIA DE 15MM E DA PARTE POSTERIOR HÁ UMA DISTÂNCIA DE 6MM, QUE PROPICIA ACABAMENTO PERFEITO NA MONTAGEM DAS PEÇAS	MOVEPLAST MOD: AM03	UND	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
VALOR: R\$ 33.069,50 (TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validador>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMCSA-SMDS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMCSA-SMDS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMCSA-SMDS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO ME**, sob CNPJ: 35.785.276/0001-07, com sede na Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II Paulista/PE, CEP 53.422-645, telefone: (81) 9.8235-8283, e-mail: lsgsbarreto@gmail.com, representada por Sr. Luciano Sergio Guimarães de Sá Barreto, brasileiro, empresário, CPF: 078.149.924-00, CNH: 003396927324 seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de Materiais destinados a Secretaria Municipal Defesa Social SMDS, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.trf.gov.br/ep/validaDoc.seam
Código do documento: 36dd32b-0599-4fb5-404b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efpe.leg.br/validar>
Código do documento: a36dd32e-9599-4105-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA-SMDS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx> Código do documento: a36d432b-9599-4fb5-a04b-835b9671eeda

solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.tec.pregao.pb.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/PMCSA/SMDS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL COM PÉ EM AÇO – 06 LUGARES – DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 1800X900, TAMPO 25MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM, PÉ INFERIOR COM BASE REPUXADA 760MM, REFORÇADO COM TUBO METALON 20X20, COLUNA COM TUBO 1” 1/4 E SAPATA NIVELADORA 5/16”. COR DA MESA: MADEIRA.	PRISMA/ME REU OVAL	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?CodigoDocumento=2021081320509405404183511671ee44>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SMGOP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMGOP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMCSA-SMGOP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **José de Arimatéia Jerônimo Santos**, brasileiro, Professor, portador da cédula de identidade nº. 206.222.3 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº. 292.163.034-68, residente e domiciliado na Rua do Sol, 111, Charneca Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.535-000, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.955.518/0001-60, com sede na Rua Altino Fragoso, 389, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, Fone: (81) 3661-4505 / 9.9800-4242, e-mail: homeofficepalmares@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Sergio Leocadio da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 1981271 SSP/PE e inscrito no CPF/MF: 427.430.364-00, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento=306dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671e6da>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36d32b-9599-4fb5-a07b-8251b671eeda

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo

CONTRATADA: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seg>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEMA1A11:119	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLTRONA DIRETOR - Características mínimas: Peso real suportado mínimo: 100 kg, poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada, revestida em courissimo (sintético); acabamento em PVC; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas mínimas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA..	MASTERFLEX/CAD-DIR	UND.	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL - Características mínimas: Com braço fixo, assento estofado preto e encosto telado preto mesh. Cor: Preta. Similar ou superior as cadeiras: Cadeira de Escritório Home Office Giratória Trevalla TL-CDE-34-1 Preta, cadeira para escritório tela Mesh Tok Or Design Preta ou Cadeira de escritório Trevalla TLCDE-26-1 preta com estofado do mesh, Cadeira Escritório Executiva Madri Giratória Com Regulagem de Altura a Gás Telada Preta – Bela, Cadeira de Escritório Executiva Viena Giratória Regulagem de Altura a Gás Telada Preto. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA	MASTERFLEX/CAD-EXC-GIR	UND.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
4	GAVETEIRO VOLANTE - Características mínimas: Gaveteiro volante com rodízios, 04 gavetas. Dimensões aproximadas: largura 46 cm, altura 70,0 cm, profundidade 42 cm. Cor: Cinza claro. Chave múltipla, parte superior e frente das gavetas em post forming ou melamínico, laterais e fundo em melâminico de 25 mm de espessura texturizado. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA	MASTERFLEX/GAVT-VOLT	UND.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS - Características mínimas: armário, material MDF 18MM, portas: 2 UN, altura 1,70 M, largura: 0,93 M, profundidade: 0,48 M. Características adicionais: puxador e fechadura frontal, quantidade de prateleiras: 3. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	MASTERFLEX/ARM-ALT-2PORT	UND.	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
9	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR - Características mínimas: Mesa de reunião circular, pé tubular com fixação central, dimensões: 1,00 a 1,20 m (diâmetro) x 0,75m (altura). Tampo: 15 mm, MDF, laminado melamínico, cor: cinza. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	MASTERFLEX/MS-REUN	UND.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



10	BEBEDOURO DE MESA - Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 litros, voltagem: Bivolt ou 220V, cor: branca, características adicionais mínimas: Baseado em normas técnicas nacionais (ABNT/NBR), 2 torneiras desmontáveis água natural e gelada, marca de referência Frigelar EGM30 ou similar. Tempo de Garantia (meses): 12. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	BEGEL	UND.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
13	CADEIRA ESCRITORIO MESA DE REUNIÃO - Características mínimas: Cadeira de escritorio giratória, material estrutura: tubo aço, material de revestimento do assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, encosto espaldar médio, apoio braço: sem braço, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, cor estrutura: Preta, quantidade pés:5 UN. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	MASTERFLEX/CAD-ESC-MS-REUN	UND.	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL R\$ 12.060,00						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validadorDoc.seam> Código do documento: a86dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SMGOP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMGOP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/PMCSA-SMGOP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **José de Arimatéia Jerônimo Santos**, brasileiro, Professor, portador da cédula de identidade nº. 206.222.3 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº. 292.163.034-68, residente e domiciliado na Rua do Sol, 111, Charneca Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.535-000, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-280, Fone: (87) 9.8836-3257, e-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, representada por sua representante legal, a **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, portador da cédula de identidade sob o nº 4007225-8 SDS/AL, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30b-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://e-proc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=369d32b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-4b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEMA1A11:119	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MESA ESCRITORIO RETA - Características mínimas: Mesa reta, pé tubular, dimensões: Espessura 15mm, largura 1,0m, altura 0,75m, profundidade 0,60m. Cor: Cinza. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	PLATA MÓVEIS/POP NEW	UND.	2	R\$ 411,14	R\$ 822,28
7	MESA ESCRITORIO " L " - Características mínimas: Mesa formato " L ", pé tubular, dimensões: largura 1,40, altura 0,75, profundidade 0,60. Tampo:15MM, MDF, laminado melamínico. Cor: cinza. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	PLATA MÓVEIS/POP NEW	UND.	4	R\$ 771,25	R\$ 3.085,00
8	CADEIRA LONGARINA - Características: Cadeira longarina 4 lugares cromado prata, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo 150k, garantia de 3 meses, assento 52cm, altura do encosto 46cm. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	DIMOVESC/L4	UND.	2	R\$ 1.690,07	R\$ 3.380,14
12	SUPORTE FIXO PARA TELEVISÃO - Características mínimas: suporte para televisão, material aço, tipo Vesa fixo, tamanho para TV de 10" a 71", Carga mínima 50kg, com trava de segurança.	BRASFORMA /SUPORTE	UND.	2	R\$ 39,13	R\$ 78,26
VALOR TOTAL: R\$ 7.365,68						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?Doc=2021081415494183511671e0a4>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SMGOP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMGOP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMCSA-SMGOP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **José de Arimatéia Jerônimo Santos**, brasileiro, Professor, portador da cédula de identidade nº. 206.222.3 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº. 292.163.034-68, residente e domiciliado na Rua do Sol, 111, Charneca Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.535-000, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SENTINELA DO VALI COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000 Galpão 1 - Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, Fone: (47) 3232-1221, jean@sentinelavale.com.br representada por seu representante legal, o Sr. **Jean Carlos Sestrem**, portador da cédula de identidade sob o nº 2966395 SSP/SC e inscrito no CPF/MF: 670.349.349-91, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, através da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento=30dd320-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://e-proc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=361d32b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/PMCSA-SMGOP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUESE
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/analise_documento.aspx?codigo_documento=36dd32b-9599-4fb5-ad04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEMA1A11:119	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBEDOURO COLUNA - Características mínimas: Bebedouro de Coluna, voltagem: 220 V cor: Branco.Dimensões aproximadas: Altura 1,01 Metros, largura 32,00 Centímetros, profundidade: 32,00 Centímetros. Funções: Fornece alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). Capacidade aproximada de refrigeração 3L/H (W) 97. Termostato com controle de temperatura: controla a temperatura da água gelada. Refrigeração por compressor: Tempo de Garantia (meses): 12. Referencia: C35 BRANCO ou similar. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA.	LIBEL/MASTER	UND.	1	R\$ 655,00	R\$ 655,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.255.350/0001-52, com sede na Rua Augusto Stresser nº1573, Bloco A, Curitiba/PR, CEP. 80.040-310, fone: (41) 3085-7050, e-mail: luizmeloreis@uol.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, casado, administrador CPF: 905.415.459-49 portador do RG:5.029.861-5 SSP-PR, domicílio e residência na Rua Maria Ficinska, nº 382, bairro Taramã, Curitiba – Paraná, CEP:82530-420. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante solicitação enviada pela Secretaria Executiva de Logística, conforme modelo especificado nas fls. 06 do Processo Administrativo 160/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.leg.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=36dd3b-9599-41b5-404b-83511b67167a

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd30-9599-4fb5-a04b-8511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER PRATICADO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	30,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SER UTILIZADO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA E UM** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **AGROMINA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP**, CNPJ: 05.538.322/0001-02, Sítio Campo Lindo, Zona Rural - Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000, (81) 9.8689-2987, e-mail: adeilton.plantas@yahoo.com.br, neste ato representado por Adeilton Pascoaline Magalhães, RG 6.842.510 SSP-MG, CPF: 922.400.706-68, com endereço no Sítio Campo Lindo – Zona Rural – Dona Euzébia – MG, CEP: 36.784-000. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, aquisição de mudas de palmeira manila, bougainvillea, espirradeira e adubo, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eas.leg.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tjpe.gov.br/validador/validarDocumento?codigo=35dd432b-6999-4fb5-a04b-83511b571ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

Cabo de Santo Agostinho, 31 de Agosto de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Muda de adonidia merrillii, nome comum palmeira manila/ do vale, porte entre 2,5m a 3m	PL	UND.	200	R\$ 189,85	R\$ 37.970,00
2	Muda de bougainvillea glabra, nome comum buganville, cor diversas, porte mínimo 1,2m	PL	UND.	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
3	Muda de nerium oleander, nome comum espirradeira, cor diversas, porte mínimo 1,2m	PL	UND.	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
VALOR: R\$ 49.250,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.de.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA E UM** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FIXAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ 21.575.301/0001-13, Rod. PE 35, Km 03, S/Nº, Centro, Itapissuma/PE, CEP 53.700-000, Fone: (81) 3039-8946 E-mail: fixardistribuidora@gmail.com, neste ato representado por **Carlos Otávio Andrade Martins de Albuquerque**, RG: 6095519 SSP-PE, CPF: 035.677.474-01, com endereço na Rua Dom Manoel da Costa, nº 125, apt. 202, Madalena, Recife – PE CEP: 50.710-395. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, aquisição de mudas de palmeira manila, bougainvillea, espirradeira e adubo, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ez.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671eada>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tjpe.gov.br/validador/validarDocumento?codigo=35dd432b-8999-4fb5-a04b-83511b571e2da

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

Cabo de Santo Agostinho, 31 de Agosto de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: FIXAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steccide.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Adubo animal, material esterco de gado, aplicação jardinagem, saco com 50kg	Organica	SACO	1.000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
VALOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA E UM** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 - Galpão 1 - Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, Fone: (47) 3232-1221, jean@sentinelavale.com.br, representada por seu representante legal, o **Sr. Jean Carlos Sestrem**, portador da cédula de identidade sob o nº 2966395 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 670.349.349-91,. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Cola Contato Fórmica, para manutenção no piso das Academias da Cidade que é de responsabilidade da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: a3cdd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 052/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 052/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pmgob.br/ep/validar> e sem Código do documento: a36dd32b-9d99-4fb5-904b-835116571eeda

de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seqn> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLA CONTATO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLA CONTATO FÓRMICA, EMBALAGEM LATÃO 18 L, VOLUME 14 KG.	Henkel - 16.14.001.400	UND.	30	R\$ 396,33	R\$ 11.889,90
TOTAL						R\$ 11.889,90

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validar_documento.asp?seam=Código_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=2021091210055944050410835509671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171 apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06, com sede na Rua Av. Estância, nº405 - Areias, Recife/PE, CEP 50.781-130., fone: (81) 3097-0624, e-mail: supradmh2@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, brasileiro, empresário, CPF: 185.023.504-04, RG: 1.288.638 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, Imbiribeira, Recife, 51170-270. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecca.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=3611320-9599-4b5a04b-83511671.ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-404b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sica.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: a3cdd132b-9599-4fb5-04b-8351b671eeca

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	Leonora	UND.	550	R\$ 0,20	R\$ 110,00
5	ELÁSTICO AMARELO n° 18: CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL - PACOTE 1 KG.	Mamuth	PACOTE	400	R\$ 17,52	R\$ 7.008,00
6	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	Leonora	PACOTE	310	R\$ 4,87	R\$ 1.509,70
12	CANETA PARA CD E DVD: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 2.00 MM, COR PRETA	Leonora	UND.	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
15	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CAIXA	930	R\$ 20,10	R\$ 18.693,00
19	CLIPS PARA PAPEL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, Nº8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Bacchi	CAIXA	5100	R\$ 1,77	R\$ 9.027,00
20	COLA EM BASTÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 10G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Leonora	UND.	580	R\$ 0,74	R\$ 429,20
23	FITA ADESIVA CREPE (LARGA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	Eurocel	UND.	900	R\$ 7,33	R\$ 6.597,00
24	FITA ADESIVA CREPE (ESTREITA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 25MM X 50M .	Eurocel	UND.	1450	R\$ 4,27	R\$ 6.191,50
25	FITA ADESIVA MARROM: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	Eurocel	UND.	1230	R\$ 3,73	R\$ 4.587,90
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(LARGA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	Eurocel	UND.	3800	R\$ 3,65	R\$ 13.870,00
28	GRAMPO 26/6: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Leonora	CAIXA	1300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



29	GRAMPO 23/24: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/24. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Bacchi	CAIXA	160	R\$ 21,25	R\$ 3.400,00
39	RÉGUA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	Waleu	UND.	550	R\$ 0,70	R\$ 385,00
46	GRAMPEADOR DE MESA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75 G/M ² , PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO 26/6	Leonora	UND.	530	R\$ 17,38	R\$ 9.211,40
47	GRAMPEADOR GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE 75 G/M ² , PINTURA EPÓXI, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO 23/24, COM RÉGUA POSICIONADORA.	Leonora	UND.	90	R\$ 80,16	R\$ 7.214,40
66	PILHA ALCALINA C,: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	BLISTER	600	R\$ 11,58	R\$ 6.948,00
72	GRAMPO TRILHO METALIZADO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 80 MM, PARA 200 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Leonora	CAIXA	1050	R\$ 7,14	R\$ 7.497,00
VALOR: R\$ 108.707,10 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=2021021210059941050410350671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Com. Gustavo Paiva, nº3.506, Edf. PremiumOffice, Sala 334 Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57.037-285., fone: (82) 3421-2733/3357-2076, e-mail: vanessatama@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, brasileira, empresária, CPF:633.114.204-06, RG: 762.749 SSP-AL, residente e domiciliada na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 40, apt. 0503, Ponta Verde – Maceió – AL, CEP: 57035-230. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3611320-9599-4b5a04b-8351b671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-404b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sica.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validar_documento.asp?secao=Cpligo&documento=a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e4da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BLOCO COLORIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 700 FLS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RÍGIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS 85X85MM, PAPEL MÍNIMO 50G.	Tamoio	UND.	1300	R\$ 13,05	R\$ 16.965,00
18	CLIPS PARA PAPEL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, Nº3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Ecco	CAIXA	7100	R\$ 1,89	R\$ 13.419,00
30	LÁPIS GRAFITE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES	Serelepe	CAIXA	180	R\$ 34,41	R\$ 6.193,80
33	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Elgin	BLISTER	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
51	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X66,7MM, FOLHA COM 30 UND. PACOTE COM 3.000 UNIDADES.	Imprimaster	PACOTE	70	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00
60	PASTA SUSPensa MARMORIZADA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM CARTÃO, POSSUI 4 PONTERIAS PLÁSTICAS, POSSUI 2 ARAMES 402MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTERIAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 360MMX240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Collorpress	CAIXA	410	R\$ 90,23	R\$ 36.994,30
65	PASTA EM CARTÃO DUPLEX- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 235X335MM, CORES DIVERSAS,	Collorpress	UND	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
74	DVD-R - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 4,7GB OU 120MIN, VELOCIDADE DE 16X,PINO COM 100 UNIDADES	Elgin	PINO	30	R\$ 83,26	R\$ 2.497,80
VALOR: R\$ 89.034,90 (OITENTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=202102121005994405041035509671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171 apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.663.568/0001-09, com sede na Av. Theodoro Victorelli, nº 150, Loja Mlpe 102, Bairro Helena, Londrina-PR CEP: 86.027-750., fone: (43) 3374-8004, e-mail: licitacao@ativaatacado.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Lucas Dias de Oliveira, brasileiro, empresário, CPF:084.351.669-02, RG: 8.676.477-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, nº 340, apt. 502, Jardim Campo Belo, Londrina – PR, CEP: 86062-020. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3611320-9599-4b5a04b-83511671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pje.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b67ceda>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=306dd12b-9599-41b5-5d04f8351b671e6da>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 76 x 102 MM, AMARELO, COM 100 FOLHAS.	Be Art	UND.	1400	R\$ 2,35	R\$ 3.290,00
4	BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35 x 50MM, AMARELO , PACOTE COM 4 UNIDADES, 100 FOLHAS CADA	Be Art	PACOTE	900	R\$ 2,44	R\$ 2.196,00
8	ESTILETE LÂMINA DE AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Art Desing	UND.	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
13	CANETA MARCAR TEXTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Lighter	CAIXA	530	R\$ 9,81	R\$ 5.199,30
14	CANETA MARCAR TEXTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Lighter	CAIXA	630	R\$ 9,52	R\$ 5.997,60
34	PINCEL ATÔMICO AZUL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR AZUL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
35	PINCEL ATÔMICO PRETO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
36	PINCEL ATÔMICO VERDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR VERDE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
37	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR VERMELHO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Kai Kai	CAIXA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
41	TESOURA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO 8", COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Scissors	UND.	550	R\$ 3,36	R\$ 1.848,00
45	EXTRATOR DE GRAMPOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRATOR DE GRAMPOS MANUAL, TIPO ESPÁTULA, EM METAL.	Cavia	UND.	470	R\$ 1,14	R\$ 535,80
VALOR: R\$ 31.014,70 (TRINTA E UM MIL E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=202102120959440504108350671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE, CEP 52.171-026., fone: (81) 3444-7035, e-mail: vendas1@valorsuprimentos.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, representante comercial, CPF:045.968.054-40, RG: 5.784.247 SSP-PE. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3611320-9599-4b5a04b-83511671.ecd9

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDocumento.htm> Código do Documento: a36dd32b-9599-4fb3-804b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, COM CINTA PLÁSTICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	Masterprint	CAIXA	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
21	COLA BRANCA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 90G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Koala	UND.	950	R\$ 1,21	R\$ 1.149,50
22	CORRETIVO LIQUIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRANCO, Á BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 18ML. CAIXA CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Glinorte	CAIXA	120	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
54	LIVRO PROTOCOLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.	Bag	UND	1150	R\$ 6,00	R\$ 6.900,00
VALOR: R\$ 15.199,50 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=2021091210055944050410350671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº762-A, Cajá, Carpina/PE, CEP 55.813-390, fone: (81) 9.9874-5903, e-mail: comercialjr1983@outlook.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, brasileiro, empresário, CPF:056.286.234-07, RG: 6.332.119 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva, 481, Bairro Novo, Carpina – PE , CEP: 55819-710. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecca.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=3611320-9599-4b5a04b-83511671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39366432b-9599-4fb5-a04b-8351b67ceda>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.cfm?CodigoDocumento:36dd32b-9599-4fb5-04b-8351b671e6da>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, ARTICULADA.	Acrimet	UND.	250	R\$ 25,08	R\$ 6.270,00
10	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR CRISTAL OU FUMÊ	Waleu	UND.	550	R\$ 7,55	R\$ 4.152,50
11	CAIXA ARQUIVO MORTO: DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIONDA, EM POLIETILENO, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS 350x130x240MM.	Alaplast	UND.	6800	R\$ 3,34	R\$ 22.712,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(ESTREITA): CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M.	Adelbrás	UND.	2830	R\$ 0,54	R\$ 1.528,20
38	PRANCHETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM PREDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL OU FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMAS 33X22CM.	Acrimet	UND.	950	R\$ 8,14	R\$ 7.733,00
42	TINTA PARA CARIMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	Radex	UND.	350	R\$ 1,93	R\$ 675,50
44	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO)OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	Elgin	UND.	120	R\$ 13,37	R\$ 1.604,40
48	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADES.	Scrity	CAIXA	80	R\$ 57,42	R\$ 4.593,60
49	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADE.	Scrity	CAIXA	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
52	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X101,6MM, FOLHA COM 20 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Colacril	PACOTE	70	R\$ 23,40	R\$ 1.638,00
57	PASTA CLASSIFICADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 240MMX340MM, COR CRISTAL	Alaplast	UND.	6500	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
58	PASTA EM L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PROLIPOPILENO RESISTENTE, FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 220MM X 310MM, COM CAPACIDADE PARA POUCAS FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR CRISTAL.	Alaplast	PACOTE	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
59	PASTA POLIONDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 315X226X35MM CORES VARIADAS.	Alaplast	UND.	5300	R\$ 2,75	R\$ 14.575,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.gov.br/dpp/validarDoc.seam> Código do documento: a76dd32b-9599-4fb5-804b-8351b671ced4

61	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4: CARÁTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280MMX345MM, LOMBO MÍNIMO: 80MM	Alaplast	UND	5200	R\$ 6,15	R\$ 31.980,00
62	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHAT 75G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 64X88CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Tamoio	PACOTE	40	R\$ 31,63	R\$ 1.265,20
63	CARTOLINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180g, MEDIDAS MÍNIMAS 50x66CM. PACOTE CM 100 UND.	Spiral	PACOTE	20	R\$ 56,08	R\$ 1.121,60
64	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO ESTREITO A4: CARÁTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280X345MM, LOMBO MÍNIMO: 50MM	Alaplast	UND	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
67	PILHA ALCALINA D: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Rayovac	BLISTER	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
68	PILHA ALCALINA 9 VOLTS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Rayovac	UND	700	R\$ 9,70	R\$ 6.790,00
69	PILHA LITHIUM 3V (BATERIA TIPO PASTILHA): CR 2032 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	CARTELA	440	R\$ 6,90	R\$ 3.036,00
71	PERFURADOR PAPEL TIPO PEQUENO: MATERIAL METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	Cis	UND.	60	R\$ 29,58	R\$ 1.774,80
VALOR: R\$ 136.045,80 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=20210905094405041035509671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.214.108/0001-24, com sede na Av. Duque de Caxias, nº721, Lj 4, B. Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-159, fone: (27) 3373-5014, e-mail: humaita.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Jean Carlo Dadalto, brasileiro, empresário, CPF:004.103.807-09, RG: 859816 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 487, Lagoa do Meio, Linhares, Espírito Santo, CEP:29904-080. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecca.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=3644320-9599-4b5a04b-83511671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-404b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:3504132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CAIXA	300	R\$ 22,74	R\$ 6.822,00
17	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CAIXA	100	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
73	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 280MMX345MM, LOMBO MÍNIMO: 70MM	Frama	UND	3100	R\$ 8,66	R\$ 26.846,00
VALOR: R\$ 35.942,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20210912095944050410350671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171 apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-030, fone: (81) 9.8655-0145, e-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Veridiano Vieira Neto, brasileiro, empresário, CPF:034.803.714-77, RG: 7556618 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP: 53429-530. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecca.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=364430-9599-4b5a04b-8351b671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=369030&CodigoDoc=369030>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sica.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	MARCADOR QUADRO BRANCO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PERFIL REDONDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS).	Masterprint	CAIXA	350	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
53	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50,8X101,6MM, FOLHA COM 10 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Colacril	PACOTE	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
VALOR: R\$ 8.435,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=20210905094405041083509671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.953.767/0001-69, com sede na Rua Tupiratins, nº 50, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP 08.230-230, fone: (11) 2053-4090, e-mail: angela@tupiratins.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. João Carlos da Silva brasileiro, empresário, CPF:269.651.878-21, RG: 34.168.523-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Bauman, 151, Apt. 13-A, Jardim Redil, São Paulo – SP, CEP: 08215-255. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecca.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=364430-9599-4b5a04b-8351b671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pje.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39>

Documento nº: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b67ceda

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sica.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AA , 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Elgin	BLISTER	850	R\$ 7,58	R\$ 6.443,00
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: COR BRANCO OU PRETO, 80MM, CAPACIDADE PARA ATE 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Max	PACOTE	1150	R\$ 5,80	R\$ 6.670,00
55	LIVRO ATA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 PÁGINAS, COM FOLHAS NUMERADAS	Pb	UND	5050	R\$ 7,00	R\$ 35.350,00
VALOR: R\$ 48.463,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam?codigo_documento=35643289599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=2021021210059941050410350671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº1496, Sala 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010, fone: (81) 9.9835-6034 / 4107-1210, e-mail: rc.licitacao.01@gmail.com / rc.servicos.comercial01@gmail.com, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Renata Maria Alvarez de Castro, brasileira, empresária, CPF:060.041.044-77, RG: 5542173 SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Anibal Ribeiro Varejão, 202, Apt. 402, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54430-350. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stecca.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=364430-9599-4b5a04b-8351b671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pje.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39>

Documento nº: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b67ceda

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC CRISTAL, COM 4 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 240MM X 330MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Eloplast	PACOTE	2150	R\$ 11,86	R\$ 25.499,00
70	PILHA (BATERIA CR- 123/DL): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 123 ULTRA LITHIUM, 3V, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	UND.	400	R\$ 30,62	R\$ 12.248,00
VALOR: R\$ 37.747,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam?codigo_documento=36dd32b-959914fb-5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=202102122009594405041083509671ceda>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, fone: (81) 3203-3903, e-mail: maxlicite@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Anderson Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5432363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gtopce.org.br/epp/validadoc.seam>

obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd329-0509-4fb5-a04b-8351b671eada

Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/app/SolidadaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	PAPEL COURO Nº40, TAMANHO 90X100CM, ESPESSURA 1,8MM	Bismark	FOLHA	750	R\$ 17,98	R\$ 13.485,00
VALOR: R\$ 13.485,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Ao **UM** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.238/0001-12, com sede na Av. Guanabara, nº420, Bairro Aviso, Linhares/ES, CEP 29.901-160., fone: (27) 3372-1801/3371-5896, e-mail: monсарas.licitacao@hotmail.com / monсарas.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Marcial José Gallon**, brasileiro, administrador, CPF: 780.244.047-53, RG:1796329 SPTC-ES, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 41, bairro de Interlagos, Linhares – ES, CEP: 29.903-171. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3611320-9599-4b5a04b-8351b671ecda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atccce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd32b-9509-4fb5-a04b-8351b571ceda>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecite.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=39366432b-9599-4fb5-a04b-8351b67ceda>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam?codigo_documento=:a56dd132b-9599-4fb5-804b-83511b671ecda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	PAPEL A4 ALCALINO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL , FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (SEM USO DE ETIQUETA E/OU ENCARTES) A MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICADO AMBIENTAL (CERFLOR, PEFC OU FSC), ISSO 9001 OU 14001.	One	UND.	1750	R\$ 154,80	R\$ 270.900,00
56	PAPEL A4 ALCALINO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL , FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (SEM USO DE ETIQUETA E/OU ENCARTES) A MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICADO AMBIENTAL (CERFLOR, PEFC OU FSC), ISSO 9001 OU 14001.	One	UND.	5250	R\$ 154,80	R\$ 812.700,00
VALOR: R\$ 1.083.600,00 (UM MILHÃO E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMCSA-SMPROS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCSA-SMPROS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/PMCSA-SMPROS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 042/PMCSA-SMPROS/2021 homologado pela através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001-49, com sede na Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Gapão 01, Ibura, Recife-PE, CEP: 51.230-020, fone: (81) 3040-3451 / 3032-4796 / 3449-7280, e-mail: lbcomercio@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Ladson Luiz de Melo Bezerra**, Portadora da cédula de identidade sob o nº 6391177 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.121.154-16. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Kit de enxovais, para atender a população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cabode.org.br/epg/validaDoc.seam?Codigo do Documento: a36dd13b-8999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 042/PMCSA-SMPROS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/PMCSA-SMPROS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 042/PMCSA-SMPROS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Os Kits deverão ser entregues prontos e embalados adequadamente (sem ônus de entrega) no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos. Contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Logística, no endereço: BR-101 SUL, nº 5225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.503-900.

4.2 Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transportes destes, não cabendo a Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/PMCSA-SMPROS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b677eada>

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam>
Código do documento: a3cdd32b-9599-4b55-a04b-8351b671eeda

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/PMCSA-SMPROS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE ENXOVAL		UND.	300	R\$ 442,10	R\$ 132.630,00
1	KIT DE ENXOVAL		UND.	900	R\$ 442,10	R\$ 397.890,00
1	TRAVESSEIRO ANTI-SUFOCANTE- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS NO MÍNIMO 30X20CM- COMPOSIÇÃO REVESTIMENTO 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO - ENCHIMENTO 100% ESPUMA	PRISCI LA BABY	UND.	1	R\$ 8,05	R\$ 8,05
2	CAMISETA MALHA COM APLICAÇÃO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO FIE 30 MERCERIZADO	FÊNIX	UND.	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10
3	KIT DE MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICO EM SILICONE MACIO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA. MAMADEIRAS DE 50ML - 180ML E 300ML. PRODUTO COM NBR 739- SELO DO INMETRO - COMP.FRASCO - POLICARBONATO	NEW BABY	KIT	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
4	JOGO PARA BERÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% ALGODÃO COM TRÊS PEÇAS: 01 (UM) LENÇOL LISO ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X90CM. 01 (UM) LENÇOL ESTAMPADO SEM ELÁSTICO MEDIDAS NO MÍNIMO 150X90CM. 01 (UM) FRONHA MEDIDAS NO MÍNIMO 40X30CM.	PEDRI NHO	JOGO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	LENÇOL DE XIXI BARRA BORDADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS NO MÍNIMO 70X80CM - COMP.61% POLIÉSTER 33% ALGODÃO.	PEDRI NHO	UND.	3	R\$ 7,90	R\$ 23,70
6	TROCADOR DE FRALDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS NO MÍNIMO 54X46CM - COMPOSIÇÃO REVESTIMENTO PLÁSTICO COM MOTIVO INFANTIS NA PARTE SUPERIOR E TNT NA PARTE INFERIOR - ENCHIMENTO 100% ESPUMA.	PRISCI LA BABY	UND.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO COM 05 (CINCO) UNIDADES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS NO MÍNIMO 71X70CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - TECIDO DUPLO E LISO	LUXO	PCT.	2	R\$ 13,52	R\$ 27,04
8	PAR DE MEIA PARA RECÉM-NASCIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA- ESTILO SOQUETE	RAMO TE	PARE S	3	R\$ 2,66	R\$ 7,98



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stece.tce.pe.gov.br/epyp/validarDoc.seam?Codigo_documento=336dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda

9	CUEIRO FLANELADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS NO MÍNIMO 70X70CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - ESTAMPA LISA OU COM MOTIVOS INFANTIS	BERCINHO	UND.	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	CONJUNTO PAGÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTENDO: 01 CASAQUINHO, 01 CAMISETA, 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE SAPATINHO E 01 MIJÃO, TODOS EM TECIDO DE ALGODÃO- COM ACABAMENTO EM VIÉS ESTAMPAS VARIADAS	ALAN BABY	CONJ	2	R\$ 8,69	R\$ 17,38
11	ROLO DE FITA PARA FRALDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ROLO COM NO MÍNIMO 19MMX20M	FIX BABY	ROLO	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
12	BOLSA MÉDIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% PVC, LAVÁVEL COM ACABAMENTO FRISE, FORRADA INTERNAMENTE COM TNT COM APLICAÇÃO COM MOTIVO INFANTIL, ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO COM POLIPROPENO FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, BOLSO LATERAIS (PORTA MAMADEIRA) COM ELÁSTICO - MEDIDAS NO MÍNIMO 39X30X12CM.	DENG UINHO	UND.	1	R\$ 43,99	R\$ 43,99
13	TOALHA FELPUDA COM CAPUZ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMP. 100% ALGODÃO - MEDIDAS NO MÍNIMO 90X70CM - ACABAMENTO EM VIÉS - APLICAÇÃO COM MOTIVO INFANTIS.	PLIM PAO	UND.	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
14	SAPATINHO PARA RÉCEM-NASCIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SAPATINHO PARA RECEM-NASCIDO CONFECIONADO TECIDO DE ALGODÃO	PASSINHO	UND.	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
15	CALÇA ENXUTA FORRADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES - COMPOSIÇÃO PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA - PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC - PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER	DENG UINHO	UND.	2	R\$ 4,47	R\$ 8,94
16	BABADOR EM ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ACABAMENTO EM VIÉS - FACE INTERNA EM PLÁSTICO	MINAS REYS	UND.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
17	BANHEIRA PLÁSTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESISTENTE, DURÁVEL ATÓXICA E LEVE CAPACIDADE 22 LITROS.	ADOLETA	UND.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
18	MOSQUETEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE 01 BANDOR 1,40X30CM - 01 CORTINAÇO DE 1,60X1,40CM, COM APLICAÇÕES EM BORDADO COM MOTIVOS INFANTIS COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER 33% DE ALGODÃO.	SAMARA	UND.	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
19	CARTELA COM 04 ALFINETES DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM, LATÃO.	BABY	UND.	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://etde.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

20	LAÇO DE CABELO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA RECÉM-NASCIDO.	BABY	UND.	1	R\$ 4,96	R\$ 4,96
21	FRALDA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCARTÁVEL TAMANHO RN	JUMBO SUPRE ME	PCT.	2	R\$ 17,23	R\$ 34,46
VALOR: R\$ 530.520,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E QUATRO** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021 homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.224.894/0001-82, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco, NE 799, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-310, Fone: (81) 3439-7671, Email: atendimento@editoracanaa.com, neste ato legalmente representado por seu sócio, o **Sr. Davidson Mendonça Figueiroa**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade sob o nº. 7.012.444 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.614.554-56, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de material escolar para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino para todas as modalidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento:364130-9599-405-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega na embalagem original de cada produto em perfeito estado no local de entrega indicado, conforme previamente especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, entregando-os separados, dentro das mochilas de acordo com a formação dos conjuntos por modalidade de ensino.

4.2.1. Nos termos do que dispõe o item 6.2, são considerados conjuntos individuais do aluno os conjuntos de produtos agrupados na forma do **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.2.2. Os itens devem estar dispostos de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.

4.2.3. Os itens acomodados em embalagem original fábrica serão lacradas e devidamente identificados.

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

4.4. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 6.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Codigo do documento: 4201321-2509-4b5-404b835b67ceda

4.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata de registro de preços.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarem novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8. Conforme necessidade do Município, sob o quantitativo registrado, e se assim for necessário, poderá ocorrer acréscimo de 25% conforme previsto na Lei 8.666/93, para o fornecimento de mais itens.

4.9. O prazo a que se refere ao item 6.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

4.10. A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Com exceção do item caneta esferográfica (nas cores azul, vermelha e preta) cujo prazo de validade mínimo exigido é de 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.tee.pe.gov.br/epd/validar_documento: a36dd32b-9599-4f05-801b-83511b571ceda

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validaDoc.seam/Codigo_documento:36dd32b2-9599-4fb5-904b-88511b571ceda

recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://sede.pe.gov.br/eng/validaDoc.seam?codigo_documento=a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4. Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 -Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: a36d42b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

12.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA/SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-83511b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR TIPO JUMBO COM DEPÓSITO: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM DOIS FUROS CÔNICOS COM DIÂMETROS DE 8 MM E 11 MM QUE PERMITA APONTAR: LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236:2016.	Ecopla	UND.	56.515	R\$ 1,10	R\$ 62.166,50
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010	Mercur	UND.	123.445	R\$ 0,29	R\$ 35.799,05
3	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS: CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: 96FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	Bignard	UND.	34.986	R\$ 7,25	R\$ 253.648,50



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

4	<p>CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">•DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA;•MILO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M²;•CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M²;•IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA PREFEITURA DO CABO;•ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO;•ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS;•CADERNO CARTOGRAFIA - 96 FOLHAS;•FORMATO: 27,5CM X 20CM;•NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	Bignard	UND.	26,258	R\$ 7,26	R\$ 190.633,08
----------	--	---------	-------------	---------------	----------	-----------------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

5	<p>CADERNO UNIVERSITARIO 200 FL: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.ESPEFIFICAÇÕES:•DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA;•MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2;•CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2;•IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO - PMCSA;•DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA;•ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.</p>	Bignard	UND.	23.56	R\$ 13,21	R\$ 311.227,60
6	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESTRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.</p>	Compacto	UND.	11.403	R\$ 0,58	R\$ 6.613,74
7	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESTRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.</p>	Compacto	UND.	11.403	R\$ 0,58	R\$ 6.613,74



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.ream> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-835f1b671eeda

8	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPÃO ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPÃO DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESTRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.</p>	Compacto	UND.	2.817	R\$ 0,58	R\$ 1.633,86
9	<p>COLA LÍQUIDA BRANCA 90g – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI-VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	Arte Feliz / Jinyun six-tree Stationery Co.	UND.	22.858	R\$ 1,80	R\$ 41.144,40
10	<p>CONJUNTO (KIT) GEOMÉTRICO - RÉGUA 30CM PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTERENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTERENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO). TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,4MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. TODOS OS ITENS DESTA CONJUNTO DEVEM TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236</p>	Ecopla	UND.	9.599	R\$ 13,63	R\$ 130.834,37



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento: a36dd132b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

11	<p>GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA GIZÃO – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14.725 E 14.236 NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: •CONTEM 12 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •PESO LÍQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	Acirex	CX	15.59	R\$ 6,91	R\$ 107.726,90
12	<p>LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; •SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	Master / Dallan Asian Station ery Co. Ltda	CX	26.849	R\$ 8,69	R\$ 233.317,81
13	<p>LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02- GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA, COM CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PORTARIA 481/2010.</p>	Master / Dallan Asian Station ery Co. Ltda	UND.	104.14	R\$ 0,93	R\$ 96.850,20
14	<p>MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, EM BASTÕES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALLEAVEL, ATÓXICO. TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; VALIDADE; PESO LÍQUIDO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 e 262/2012 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	Acirex	CX	5.526	R\$ 3,82	R\$ 21.109,32



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.secm Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

15	<p>RÉGUA PLÁSTICA - 30CM DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.</p>	Ecopla	UND.	8.319	R\$ 1,20	R\$ 9.982,80
16	<p>TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA - 1,0MM. DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEMPREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO 130MM (Aprox. 5"). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.</p>	Arte Feliz / Yangjiang	UND.	4.852	R\$ 4,73	R\$ 22.949,96
17	<p>TINTA GUACHE - CAIXA COM 06 CORES VIVAS, SENDO ELAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO. 15ML. LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M2), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACADE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: •CONTÉM 06 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •COMPOSIÇÃO; •VALIDADE; •PESO LÍQUIDO; •NOME DO FABRICANTE; •SELO DO INMETRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 E 481/2010. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	Acrilex	CX	13.083	R\$ 3,89	R\$ 50.892,87



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83511b671eeda

18	<p>MOCHILA TAMANHO P – MEDINDO APROX. 40 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC). AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO APROX.. 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS APRESENTAR O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DO BOLSO FORRADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, EM FORMATO DE TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO EM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE APROX. 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM APROX. 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. BOLSO FECHADO COM ZÍPER DE APROX.40 CM ACOMPANHADO DE CURSOR NIQUELADO POSSUIR UM FOLE EXTERNO DE 45 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA FORRADA E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA REFORÇAR E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE APROXIMADAMENTE: 38 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA, FIXADA NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 31 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM ESPESSURA E 30CM. NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA UM ALÇA DE MÃO COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA NA MOCHILA NO MEIO DAS ALÇAS DAS COSTAS. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA PRETA COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NA COR PRETA.</p>	CNA	UND.	6.127	R\$ 34,30	R\$ 210.156,10
-----------	--	-----	------	-------	-----------	-----------------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

19	<p>MOCHILA TAMANHO G – MEDINDO APROX. 50 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC). AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO APROX. 35 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTES BOLSOS APRESENTAR O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DO BOLSO FORRADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, EM FORMATO DE TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO EM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE APROX. 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM APROX. 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. BOLSO FECHADO COM ZÍPER DE APROX. 50 CM ACOMPANHADO DE CURSOR NIQUELADO POSSUIR UM FOLE EXTERNO DE APROX. 50 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA FORRADA E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA REFORÇAR E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS INFERIORES. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE APROXIMADAMENTE: 48 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA, FIXADA NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 38 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM ESPESSURA E 30CM. NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA UM ALÇA DE MÃO COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA NA MOCHILA NO MEIO DAS ALÇAS DAS COSTAS. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA PRETA COM 18,5 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NA COR PRETA.</p>	CNA	UND.	28.969	R\$ 55,98	R\$ 1.621.684,62
VALOR GLOBAL					R\$ 3.414.985,42	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **IPOJUCA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 08.632.326/0001-43, Av. Gilvan Leôncio Marques nº 9-A, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, Fone: (81) 3551-2059, E-mail: ipojucatransportes@hotmail.com, neste ato representado por **Aurino Paulino do Nascimento**, RG: 1.612.959 SSP-PE, CPF: 153.510.254-34. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, a prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículo tipo caminhão caçamba em caráter eventual, com condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades de transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Apresentação do serviço se dará mediante a disponibilidade dos veículos com condutor e sem combustível.

4.2 – Os veículos deverão ficar disponíveis para utilização da contratante 30 (trinta) dias no mês

4.3 – Demais obrigações expostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela prestação do(s) serviço (s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: a36d432b-9599-4b5-404a-8351b671eeda

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.1-

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca.pe.gov.br/epi/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=33fd12b-0599-4fb5-a04b-8351b671eada>

no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

10.4.1- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

10.4.2- Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força, desde que aceitos pela Administração.

10.4.3- A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: IPOJUCA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	Serviço de Locação de veículo para transporte de cargas - tipo caminhão basculante (caçamba) - motor movido à óleo diesel com no mínimo 04 cilindros, potencia maior ou igual a 200 cv, carga útil mínima de 10m ³ , caçamba basculante deverá ser metálica com tampa traseira com abertura padrão e fechamento semiautomático, com ganchos laterais para fixar lonas, com suporte metálico para fixação de perfis de madeira para ampliação do volume útil, o sistema basculante deverá ser composto por um cilindro hidráulico de ação direta, bomba hidráulica acionada na tomada de força do caminhão, permitir o basculamento da caçamba até uma inclinação de 45° graus. Ano mínimo 2019 - COM condutor SEM COMBUSTÍVEL.	6	12	R\$ 14.653,07	R\$ 87.918,42	R\$ 1.055.021,04
VALOR TOTAL: R\$ 1.055.021,04 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberete Lamare Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171 apt.º 02, Garapu, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **Q. F. DA SILVA PAPA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.050.195/0001-09, com sede na Rua João Rufino de Souza, nº560 - Qd 41-L8-B-1, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000., fone: (81) 3527-9098, e-mail: brasilgascenter@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Quézia Feliciano da Silva Papa, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG: 4.650.140 SDS-PE, CPF: 039.117.004-07, residente e domiciliado à Travessa 2ª Pedro de Souza Leão , 35 –A, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água para consumo humano, (mineral natural ou adicionada de sais) sem gás e envasadas em garrações de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500 ml e taxa de reposição de garrações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eodoc.scm.gov.br/epp/validarDoc.seam>

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação via telefone, realizada pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Deverá ser entregue, nos endereços em anexo no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação via telefone, realizada pelas Secretarias.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd329-0509-4fb5-a04b-8351b671eada

Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3fdd32b-9599-4fb5-a04b-8251b671eed9

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Q. F. DA SILVA PAPA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validador>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES POR ITEM
1	Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato, com selo de inspeção da APEVISA.	ÁGUA MINERAL VILLA	UND.	18.053	R\$ 4,50	R\$ 81.238,50	1 - Q. F. DA SILVA PAPA ME
2	Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml.	ÁGUA MINERAL VILLA	UND.	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00	1 - Q. F. DA SILVA PAPA ME
2	Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml.	ÁGUA MINERAL VILLA	UND.	60.000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00	1 - Q. F. DA SILVA PAPA ME
VALOR TOTAL: R\$ 127.638,50							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dia do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 035/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapuaçu, Recife/PE, homologado também pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.348.208/0001-70, com sede na Fazenda Tabatinga, S/N, Zona Rural, Goiana/PE, CEP 55.900-00, Maceió/AL, CEP 57.037-285, fone: (81) 9.9226-4570, e-mail: arthurlobopimentel@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Arthur Lobo Barreto Pimentel, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 7340561 SDS-PE, CPF: 111.733.834-76, residente e domiciliado à Rua Vigário Barreto, 127, apt. 1402, bairro das Graças, na cidade do Recife, CEP: 52020-140. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água para consumo humano, (mineral natural ou adicionada de sais) sem gás e envasadas em garrações de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500 ml e taxa de reposição de garrações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://portal.ccpa.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento:364432b-9509-4fb5-a04b-83511b6719eda

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nel estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação via telefone, realizada pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Deverá ser entregue, nos endereços em anexo no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação via telefone, realizada pelas Secretarias.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validador/validadorDoc.aspx?seamCodigo=documento:36ddd32b-9599-4b5-a04b8351b671.pdf>

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validador.aspx?seam_codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem em garrações de 20 litros. Garrafão em comodato. com selo de inspeção da APEVISA.	VALLE CLARO	UND.	54.159	R\$ 6,30	R\$ 341.201,70



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **ASTOR STAUDT - COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 91.824.383/0001-78, com sede na Travessa Um, nº 83 - VRS, Arroio Feliz, Feliz/RS CEP: 95.770-000., Fone: (51) 3637-2902, E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br, representada por seu representante legal, o **Sr. Astor Staudt**, portador da cédula de identidade sob o nº 8040774501 SPP/PC RS inscrito no CPF/MF: 550.451.700-15. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bolas de basquetebol, futebol, futsal, handebol, vôlei, artes marciais, tênis de mesa e peteca de badminton, seguindo a especificações de acordo com as federações de cada modalidade, como também, troféus e medalhas, entre outros materiais esportivos, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=364130-9599-4fb5-4d04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671e6da>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: ASTOR STAUDT - COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS - EIRELI - ME,

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA
 Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE UNIFORME(CAMISA) PARA ATLETAS FUTEBOL DE CAMPO (LINHA): COM MANGA CURTA, MATERIAL TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G COM NUMERAÇÃO DE 02 AO 11 E DE 13 AO 20 E ESCUDO, CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBS.: PARA COMPOR CONJUNTO DE FUTEBOL DE CAMPO. CONJUNTO COM 18 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	NEDEL	CONJ	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
2	JOGO DE UNIFORME(CALÇÃO) - PARA ATLETAS DE FUT. CAMPO(LINHA) COM ELÁSTICO E CORDÃO ADULTO, TECIDO DRY-FIT, TAMANHOS G, COM NUMERAÇÕES DE 02 A 11 E DE 13 A 20 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 18 CALÇÕES	NEDEL	CONJ	100	R\$ 125,20	R\$ 12.520,00
3	JOGO DE UNIFORME (PAR MEIÃO) - PARA ATLETAS DE FUT. CAMPO: ADULTO, TECIDO POLIÉSTER 100% PUNHO DUPLO CANELADO, TAMANHO ÚNICO; CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 20 PARES.	NEDEL	CONJ	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
5	CALÇÃO DO GOLEIRO CAMPO - ADULTO, TECIDO DRY-FIT ACOLCHOADO NAS LATERAIS; TAMANHOS G, NUMERAÇÕES 01 E 12 E ESCUDO NAS CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 2 CALÇÕES	NEDEL	CONJ	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
6	JOGO DE UNIFORME(CAMISA)PARA ATLETAS DE FUTSAL: COM MANGA CURTA, MATERIAL TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS DE 02 AO 11 E ESCUDO. CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBS.: PARA COMPOR CONJUNTO DE FUTSAL. CONJUNTO COM 10 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	NEDEL	CONJ	70	R\$ 150,28	R\$ 10.519,60
7	JOGO DE UNIFORME (CALÇÃO) - DOS ATLETAS FUTSAL(LINHA) COM ELÁSTICO E CORDÃO ADULTO, TECIDO DRY-FIT, TAMANHOS G, COM NUMERAÇÕES DE 02 A 11 E ESCUDO, CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 10 CALÇÕES	NEDEL	CONJ	70	R\$ 136,00	R\$ 9.520,00
9	UNIFORME PARA GOLEIRO (CAMISA) FUTSAL: ADULTO TECIDO DRY-FIT 100%, ACOLCHOADA, MANGA CURTA, TAMANHO G; CAMISAS COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS 01 E 12 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBS.: PARA COMPOR CONJUNTO DE FUTSAL. CONJUNTO COM 02 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	NEDEL	CONJ	70	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
11	JOGO DE UNIFORME(CAMISA)PARA ATLETAS DE HANDEBOL(LINHA): COM MANGA CURTA, MATERIAL TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G, NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS DE 02 AO 13 E ESCUDO, CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBS.: PARA COMPOR CONJUNTO DE HANDEBOL. CONJUNTO COM 12 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	NEDEL	CONJ	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
23	COLETES SIMPLES P/ TREINO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM DIVERSAS MODALIDADES, MATERIAL DRY-FIT 100%, TAMANHOS G, CORES BRANCA E AZUL COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA DO CABO STO AGOSTINHO.	NEDEL	UND.	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
27	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE COM TEXTURA MICRO ONDULAÇÕES COM 18 GOMOS SEM COSTURA. PESO 260 – 280G DIÂMETRO 65 – 67CM	NEDEL	UND.	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
28	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL	NEDEL	UND.	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



	PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65-67CM DE DIÂMETRO. PESO: 260-280G. SIMILAR OU SUPERIOR À MIKASA						
29	BOLA FUTVÓLEI NÚMERO 5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM COURO SINTÉTICO DIÂMETRO 67-69 CM, PESO 420 - 450 G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	NEDEL	UND.	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80	
33	BOLA HANDEBOL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL H1L- CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CHANCELADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 32 GOMOS, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 49 CM A 51 CM, PESO 230 A 270G.	NEDEL	UND.	15	R\$ 96,66	R\$ 1.449,90	
35	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:FABRICADA EM PU, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 58-59CM PESO APROXIMADO 460G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	UND.	15	R\$ 126,66	R\$ 1.899,90	
36	BOLA DE TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL NOVO PLÁSTICO D40+, CIRCUNFERÊNCIA DE 40MM	IDEA	UND.	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30	
38	BOLA DE FUTSAL MAX 200 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GOMOS UNIDOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, EM NEOGEL. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CÂMARA 100% BORRACHA BUTÍLICA, MATERIAL: 100%POLIURETANO (PU), QUANTIDADE DE 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-54 CM, PESO ENTRE 300-330G, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	NEDEL	UND.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	
39	BOLA OFICIAL DE FUTSAL GUIZO IV - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTURADO A MÃO, FABRICADO EM PU, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, PESO 500-520GRAMAS	NEDEL	UND.	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00	
40	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER COM 8 GOMOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO SISTEMA TERMOTEC COMPOSIÇÃO EM PU ULTRA 100% PESO APROXIMADO 420-450G. CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM	NEDEL	UND.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	
41	PAR DE LUVAS PARA GOLEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ADULTO.	STARSLIDE	UND.	20	R\$ 54,71	R\$ 1.094,20	
43	CALIBRADOR DE BOLAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, ANALÓGICO, MATERIAL METAL, COR: PRETA, TAMANHO: 15 CM, PESO 100 G. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POKER	UND.	10	R\$ 84,87	R\$ 848,70	
47	PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM NYLON EM FIO 4 MALHA 14 TAMANHO 5,20 X 2,30 NA COR BRANCA.	NEDEL	UND.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
50	PAR DE ANTENAS EM FIBRA DE VIDRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROSQUEÁVEL, TAMANHO 1,80M CADA, TARJADAS NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	NEDEL	UND.	10	R\$ 90,18	R\$ 901,80	
51	REDE OFICIAL DE FUTEVÓLEI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUZIDA EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE 2,5MM MEDIDAS 8,50 X 1,00 METROS FAIXAS: 4 LONAS DE P.V.C. TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) MALHA DE 100, 100 MM, SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE FITA COSTURADA EM TODA MARGEM DA REDE.	NEDEL	UND.	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00	
52	FITA DE MARCAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA QUADRA DE AREIA COM KIT DE ESTACAS GALVANIZADA, UM PAR COM 6M E OUTRO COM 12M, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ILHÓS NA EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS.	NEDEL	UND.	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00	
55	TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:COM 60CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM 5CM DE LARGURA, 8CM DE ALTURA, UM TUBO AZUL, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA MEDINDO 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA UMA COROA DOURADA COM DETALHE AZUL E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA.	VITÓRIA	UND.	20	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00	
56	TROFÉU DE ARTHILHEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 34CM DE ALTURA; COM BASE QUADRADA COM 15CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA	VITÓRIA	UND.	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DE ALMEIDA VASCONCELOS
 Acesso em: https://stec.ice.pe.gov.br/epi/validaDocumento.htm?CodigoDocumento: a36dd32b-4959921b-53404b-835b66eeada

	COR DOURADA SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO; ESTATUETA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA.					
57	MEDALHAS ESTAMPADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA PARTE FRONTAL, FORMATO REDONDO, EM METAL (AÇO CARBONO), PERSONALIZADA COM LOGOTIPO E DIZERES A SEREM DEFINIDOS EM LAYOUT ÚNICO (UMA MATRIZ), GRAVADOS EM ALTO RELEVO, BRONZEADA, FUNDO FOSCO E RELEVO POLIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70MM PELA PROPORÇÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,4MM, COM FITA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TÉRMICA, FRENTE E VERSO, COM LAYOUT ÚNICO PARA TODAS AS UNIDADES, NA LARGURA DE 2,5CM.	VITÓRIA	UND.	1.200	R\$ 5,43	R\$ 6,56,00
58	TROFÉUS GOLEIROS E ARTILHEIROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 48CM DE ALTURA, BASE MACIÇA EM POLIETILENO ENVERNIZADA PRETA, AZUL OU VERMELHA, HEXAGONAL, COM UM CARTÃO DE METAL PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA.	VITÓRIA	UND.	20	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
60	KIT TREINAMENTO FUNCIONAL E AGILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONES, CORDA NAVAL, BARREIRA E ESCADA. DE AGILIDADE- O KIT CONTÉM: -1 ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 MTR DE COMPRIMENTO AZUL - REGULAGEM NOS DEGRAUS. - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC. - CONTÉM 10 DEGRAUS. - ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA. 10 CONES DEMARCATÓRIOS CHAPÉU CHINES CORES VARIADAS 10 CONES DEMARCATÓRIOS 24 CM 1 CORDA NAVAL TRAINING 10MT , 34MM POLIETILENO PRETA 3 BARREIRAS 15 CM DE ALTURA.	NEDEL	UND.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
61	BOLA BORRACHA N 08 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 A 42 APROX.. POSSUI VÁLVULA.	NEDEL	UND.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
62	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA TREINAMENTO: TAMANHO INICIAÇÃO Nº 10, COR VERDE, COM DIÂMETRO DE 48-50 CM, PESO DE 180-200 G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	NEDEL	UND.	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
64	BADMINTON - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT COMPLETO QUE CONTÉM: 4 RAQUETES DE ALUMÍNIO (PRONTAS PARA O USO); 3 PETECAS(NYLON); 1 REDE DE NYLON; 1 SUPORTE DE MONTAGEM; 1 CORDA DE NYLON; 4 PINOS DE FIXAÇÃO; 1 BOLSA PARA TODOS OS ITENS DO KIT E 1 MANUAL COM AS REGRAS DO JOGO EM PORTUGUÊS. MODELO IGUAL OU SIMILAR AO DA MARCA VOLLO.	VOLLO	UND.	10	R\$ 288,52	R\$ 2.885,20
65	CONE PLÁSTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLEXÍVEL 23CM PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO,COMPOSIÇÃO: PLÁSTICA, ALTURA 23CM, DIÂMETRO DE BASE 14,5CM	NEDEL	UND.	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
66	KIT MINI CONE CHAPÉU CHINÊS COM 20 UNIDADES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC FLEXÍVEL. DIMENSÕES - 20CM APROX.; CORES: AMARELO, PRETO, LARANJA E BRANCO. OBS: SERÃO 20 UNIDADES PARA CADA COR.	NEDEL	UND.	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
67	ESCADA DE AGILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE 5M DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA, 10 (DEZ) DEGRAUS AJUSTÁVEIS EM MATERIAL P.V.C E NYLON DEVE SER ACOMPANHADA DE BOLSA DE NYLON PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, MATERIAL NYLON, LEVE E PRÁTICA, 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS, PESO DA ESCADA 1,2KG, COMPRIMENTO DO DEGRAU 50CM, LARGURA DO DEGRAU 4CM COMPRIMENTO DA ESCADA 4METROS, LARGURA DA ESCADA 50CM, HASTE MANUFATURADAS EM P.V.C NA COR AMARELA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CAMPO COM MOBILIDADE DOS DEGRAUS.	NEDEL	UND.	15	R\$ 67,33	R\$ 1.009,95
68	BAMBOLÊ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARCO EM PVC NA COR PRETO COM LISTRAS.	CEMAR	UND.	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
72	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FEITA DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO DE 2M APROX.	ALAMANDAS	UND.	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
73	CORDA PARA PULAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FEITO DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO DE APROX.4 METROS.	NEDEL	UND.	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
75	LUVAS INFANTIS PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE LUVAS INFANTIS 8 OZ CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	WESTERN	UND.	20	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00
76	LUVAS INFANTIS PARA ARTES MARCIAIS (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE LUVAS INFANTIS 8 OZ CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	WESTERN	UND.	20	R\$ 125,08	R\$ 2.501,60
77	LUVAS INFANTIS PARA ARTES MARCIAIS (KICKBOXING) -	WESTERN	UND.	20	R\$	R\$



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento
 Acesso em: 13/05/2019
 https://cpl.ces.gov.br/validador/validador_documento.asp?codigo_documento=44040551167eada

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE LUVAS INFANTIS 8 OZ CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.				148,83	R\$ 2.976,60
78	LUVAS INFANTIS PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE LUVAS INFANTIS 12 OZ CONFECCIONADO PU POLIURETANO.	WESTERN	UND.	20	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00
79	LUVAS INFANTIS PARA ARTES MARCIAIS- (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE LUVAS INFANTIS 12 OZ CONFECCIONADO PU POLIURETANO.	WESTERN	UND.	20	R\$ 128,51	R\$ 2.570,20
80	LUVAS INFANTIS PARA ARTES MARCIAIS (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE LUVAS INFANTIS 12 OZ CONFECCIONADO PU POLIURETANO.	WESTERN	UND.	20	R\$ 163,83	R\$ 3.276,60
81	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO P CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 124,29	R\$ 2.485,80
82	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO P CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 110,13	R\$ 2.202,60
83	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO P CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 115,13	R\$ 2.302,60
84	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO M CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40
87	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO G CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40
88	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO G CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 75,42	R\$ 1.508,40
89	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO G CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	JUGUI	UND.	20	R\$ 75,42	R\$ 1.508,40
90	PROTETOR BUCAL PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTETOR BUCAL SIMPLES	Z LIVRE	UND.	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
91	PROTETOR BUCAL PARA ARTES MARCIAIS - (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTETOR BUCAL DUPLO	Z LIVRE	UND.	125	R\$ 12,16	R\$ 1.520,00
93	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO 15 PRA CADA.	JUGUI	UND.	15	R\$ 133,26	R\$ 1.998,90
94	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ARTES MARCIAIS (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO 15 PRA CADA.	JUGUI	UND.	15	R\$ 132,33	R\$ 1.984,95
95	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ARTES MARCIAIS (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO 15 PRA CADA.	JUGUI	UND.	15	R\$ 133,94	R\$ 2.009,10
99	COQUILHA PARA ARTES MARCIAIS - (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COQUILHA GENITAL MASCULINA SEM ALÇAS COR PRETA TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. 100 PRA CADA.	JUGUI	UND.	500	R\$ 71,04	R\$ 35.520,00
100	COQUILHA PARA ARTES MARCIAIS - (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COQUILHA GENITAL FEMININO COM ALÇAS COR PRETA TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	JUGUI	UND.	125	R\$ 68,16	R\$ 8.520,00
101	PROTETOR DE MAMAS PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOP COM BOJO PARA SEIOS (PROTETOR DE SEIOS) CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ELASTANO TAMANHO P	JUGUI	UND.	50	R\$ 170,40	R\$ 8.520,00
102	PROTETOR DE MAMAS PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOP COM BOJO PARA SEIOS (PROTETOR DE SEIOS) CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ELASTANO TAMANHO M.	JUGUI	UND.	50	R\$ 177,80	R\$ 8.890,00
103	PROTETOR DE MAMAS PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOP COM BOJO PARA SEIOS (PROTETOR DE SEIOS) CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ELASTANO TAMANHO G	JUGUI	UND.	50	R\$ 170,40	R\$ 8.520,00
104	ESPAGUETE (FLUTUADOR) PARA NATAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLUTUADOR COM COMPRIMENTO DE 1,65 DIÂMETRO 6,5CM, PESO APROXIMADO 170G, CORES VARIADAS, FLUTUABILIDADE DE ATÉ 80KG.	NEDEL	UND.	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
108	PULL BUOY - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM	DUCALE	UND.	100	R\$	R\$



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



	MATERIAL EVA, TAMANHO 12X24 / 176G.				33,60	R\$ 330,00
109	STEP – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EVA FUNCIONAL AERÓBICO GINÁSTICA 60X30X10CM	NEDEL	UND.	50	R\$ 130,40	R\$ 6.520,00
111	MESA TÊNIS DE MESA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MDF, 25MM	KLOPF	UND.	6	R\$ 1.608,66	R\$ 9.651,96
112	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO 1002 CLÁSSICA PROFISSIONAL COMPLETA.	DONIC	UND.	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
113	REDE E SUPORTE DE TÊNIS DE MESA -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDE E SUPORTE P104 + RÉGUA PROFISSIONAL.	KLOPF	UND.	6	R\$ 308,66	R\$ 1.851,96
114	BADMINTON - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PETECA DE PENAS BADMINTON OFICIAL DE JOGO, FSC 990 VELOCIDADE 77 CONJUNTO DE 12.	WESTERN	UND.	92	R\$ 212,17	R\$ 19.519,64
115	BADMINTON - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PETECA DE NYLON BADMINTON, MAVIS 350 - TUBO COM 6 UNIDADES.	WESTERN	UND.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
116	RAQUETE BADMINTON - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RAQUETE BADMINTON FIBRA DE CARBONO PREMIUM 67CM	WESTERN	UND.	8	R\$ 62,50	R\$ 500,00
117	REDE OFICIAL BADMINTON - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDE OFICIAL BADMINTON EM POLIÉSTER, NA COR BRANCA; TAMANHO: 6,10M X 0,70M;COMPOSIÇÃO: FIO DE POLIAMIDA TORCIDO , BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO.	NEDEL	UND.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 289.502,36						

Documento
Acesse em:
PMCSA
MARQUES
a3cdd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **WEDO SERVICOS CONSTRUCOES E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.117.361/0001-85, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1472, Sala 105 Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, Fone: (81) 9.9973-1072, E-mail: we_do_eventos@outlook.com, representada por seu representante legal, o **Sr. Luiz Carlos Aguiar Bayma Filho**, portador da cédula de identidade sob o nº 3095031 SPP/PE e inscrito no CPF/MF: 834.364.214-72. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bolas de basquetebol, futebol, futsal, handebol, vôlei, artes marciais, tênis de mesa e peteca de badminton, seguindo a especificações de acordo com as federações de cada modalidade, como também, troféus e medalhas, entre outros materiais esportivos, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=364130-9599-4fb5-4d04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validar/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671e6da>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: WEDO SERVICOS CONSTRUCOES E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDocumento?examCodigo=documento:330dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAMISA PARA GOLEIRO CAMPO: ADULTO TECIDO DRY-FIT 100%, ACOLCHOADA, MANGA CURTA, TAMANHO G; CAMISAS COM NUMERAÇÃO 01 E 12 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBS.: PARA COMPOR CONJUNTO DE FUTEBOL DE CAMPO. CONJUNTO COM 2 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	TRONADOR	CONJ	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
8	JOGO DE UNIFORME DE (PAR MEIÃO) - FUTSAL: ADULTO, TECIDO POLIÉSTER 100% PUNHO DUPLO CANELADO, TAMANHO ÚNICO; CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 12 PARES.	TRONADOR	CONJ	70	R\$ 111,42	R\$ 7.799,40
10	UNIFORME GOLEIRO(CALÇA) - DE FUTSAL COM TECIDO RESISTENTE 100% POLIÉSTER, COM ACOLCHOADO NAS LATERAIS, JOELHOS E PARTE TRASEIRA, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. NUMERAÇÃO 01 E 12 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE CONJUNTO COM 02 CALÇAS.	TRONADOR	CONJ	70	R\$ 98,57	R\$ 6.899,90
12	JOGO DE UNIFORME(CALÇÃO) - PARA ATLETAS HANDEBOL(LINHA) COM ELÁSTICO E CORDÃO ADULTO, TECIDO DRY-FIT, TAMANHOS G, COM NUMERAÇÕES DE 02 A 13 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 12 CALÇÕES	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 326,66	R\$ 4.899,90
13	JOGO DE UNIFORME MEIA - (TIPO SOQUETE) PARA HANDEBOL: ADULTO, TECIDO POLIÉSTER 100%, TAMANHO ÚNICO; CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 14 PARES.	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 199,33	R\$ 2.989,95
16	JOGO DE UNIFORME(CAMISA) PARA ATLETAS DE VOLEIBOL SEM MANGA, MATERIAL TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS DE 01 AO 12 E ESCUDO. OBS: UMA CAMISA COM CORES DIFERENTES PARA O LÍBERO.CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBS.: PARA COMPOR CONJUNTO DE VOLEIBOL. CONJUNTO COM 12 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 433,37	R\$ 6.500,55
17	JOGO DE UNIFORME(CALÇÃO) - DOS ATLETAS VOLEIBOL COM ELÁSTICO E CORDÃO ADULTO, TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G, TOTAL 12 COM NUMERAÇÕES DE 01 A 12 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO COM 12 CALÇÕES	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 453,37	R\$ 6.800,55
18	JOGO DE UNIFORME MEIA - (TIPO SOQUETE) 12 PARES VOLEIBOL: ADULTO, TECIDO POLIÉSTER 100%, TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA. CONJUNTO COM 12 PARES	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 193,37	R\$ 2.900,55
19	JOGO DE UNIFORME(CAMISA) PARA ATLETAS DE BASQUETE SEM MANGA, MATERIAL TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS DE 01 AO 12 E ESCUDO. COR A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CONJUNTO COM 12 CAMISAS. LAYOUT MODELO EM ANEXO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 400,03	R\$ 6.000,45
20	JOGO DE UNIFORME(CALÇÃO) - DOS ATLETAS BASQUETE COM ELÁSTICO E CORDÃO ADULTO, TECIDO DRY-FIT 100%, TAMANHOS G, TOTAL 12 COM NUMERAÇÕES DE 01 A 12 E ESCUDO CORES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CONJUNTO	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: a3cdd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671ceda

	COM 12 CALÇÕES					
21	JOGO DE UNIFORME DE MEIA - (TIPO SOQUETE) 12 PARES BASQUETE: ADULTO, TECIDO POLIÉSTER 100%, TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA. CONJUNTO COM 12 PARES	TRONADOR	CONJ	15	R\$ 260,03	R\$ 3.900,45
22	COLETES DUPLA FACE P/ TREINO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM DIVERSAS MODALIDADES, MATERIAL DRY-FIT 100%, TAMANHOS G, CORES BRANCA/AZUL	TRONADOR	CONJ	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
25	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 68-69CM, PESO 425-445G, PU ULTRA 100%, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRODUTO A SER UTILIZADO EM GRAMA NATURAL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	TRONADOR	UND.	50	R\$ 79,01	R\$ 3.950,50
30	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 7.8 MASCULINO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 74-78 CM, PESO 600-650G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	TRONADOR	UND.	20	R\$ 150,02	R\$ 3.000,40
32	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 5.7 MIRIM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 72-74 CM, PESO 450-500G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO	TRONADOR	UND.	15	R\$ 86,63	R\$ 1.299,45
34	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM PU, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 54 - 56CM, PESO 325 A 400G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO	TRONADOR	UND.	15	R\$ 126,70	R\$ 1.900,50
37	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO INFANTIL (SUB-13) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 32 GOMOS TAMANHO 55-59 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	TRONADOR	UND.	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
42	SLACKLINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DA CINTA 15METROS, COMPRIMENTO DA CINTA(1METRO) MAIS CATRACA, LARGURA 50MM, CAPACIDADE DE PESO 3.000KGF, FATOR DE SEGURANÇA 2:1 100% POLIESTER.	ZAMBOO	UND.	15	R\$ 191,26	R\$ 2.868,90
45	PAR DE REDE OFICIAL PARA FUTSAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS: 3,20M X 2,10M X 0,48M X 1M, MALHA 13X13 CM, CONFECCIONADA EM SEDA (POLIÉSTER), FIO DE NO MÍNIMO 6 MM DE ESPESSURA, COR BRANCA, TRATAMENTO DIFERENCIADO.	MATRIX	UND.	20	R\$ 175,29	R\$ 3.505,80
46	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 06MM TIPO VÉU NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15 CM X 15 CM EM CORDA TRANÇADA MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (UV), DIMENSÕES 7,5M NA LARGURA; 2,5M DE ALTURA; 01M DE RECUO SUPERIOR; E 2,5M DE RECUO INFERIOR COR: BRANCA	MATRIX	UND.	50	R\$ 284,01	R\$ 14.200,50



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: <http://tce.tec.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: 36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

48	REDE DE PROTEÇÃO - CARACATERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA NA MALHA 10X10 EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES UV, DIMENSÕES(LADO1 45MX4M, LADO2 45MX4M, LADO3 8MX24M, LADO4 11MX24M), (2 LATERAIS E 2 FUNDOS). COR BRANCA. A INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. O LOCAL SERÁ INDICADO PELA SEJES	MATRIX	UND.	10	R\$ 1.078,29	R\$ 10.782,90
49	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM LONA COM PORTA ANTENA. PRODUTO OFICIAL CONFECCIONADO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA CBV, PODENDO SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS OFICIAIS, MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5M; ALTURA: 1M; MALHA: 10 X 10CM; FIO SEDA, ESPESSURA: 2MM, MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE), FIO SEDA TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE), REDE COM 4 FAIXAS DE LONA CRUA 100% ALGODÃO COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, COSTURA DUPLA.	MATRIX	UND.	10	R\$ 146,60	R\$ 1.466,00
53	TROFÉU DE CAMPEÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 1,2CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM 5CM DE LARGURA, 8CM DE ALTURA, UM TUBO AZUL, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA MEDINDO 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA UMA COROA DOURADA COM DETALHE AZUL E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA.	TRONADOR	UND.	20	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
54	TROFÉU DE VICE CAMPEÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 80CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM 5CM DE LARGURA, 8CM DE ALTURA, UM TUBO AZUL, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA MEDINDO 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ACIMA UMA COROA DOURADA COM DETALHE AZUL E ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA.	TRONADOR	UND.	20	R\$ 130,40	R\$ 2.608,00
59	PLACA DE HOMENAGEM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLACA ACRÍLICO CAST CRISTAL, COMPRIMENTO PLACA 14CM, LARGURA DA PLACA 14CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR INCOLOR, ESPESSURA PLACA 9MM.	TRONADOR	UND.	20	R\$ 44,38	R\$ 887,60
69	TABULEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JOGO DUPLO- DAMA E XADREZ: TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: ESTOJO MEDINDO 24 X 24 CM APROX., ENVERNIZADA, COM FECHO METÁLICO FRONTAL. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	NIG	UND.	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
70	SACOS PARA CARREGAR BOLAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OU LONA COM ALÇA E CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA. COMPORTA DE 9 A 10 BOLAS APROXIMADAMENTE.	TRONADOR	UND.	10	R\$ 65,67	R\$ 656,70
74	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO JUMP, COM 36 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI. PARE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO, PROTEÇÃO LATERAL EM COURIVIN, 06 PÉS SOLDADOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ARO DE REFORÇO LATERAL, CAPACIDADE SUPOSTÁVEL DE NO MÍNIMO 180 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 98CM DE DIÂMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	ZAMBOO	UND.	10	R\$ 336,91	R\$ 3.369,10
85	CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA	FREESTYLE	UND.	20	R\$ 113,25	R\$ 2.265,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epj/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=a30dd12b-959d-40b5-404b-8351bf71eeda>

86	TAMANHO M CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO. CANELEIRA INFANTIL PARA ARTES MARCIAIS (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAR DE CANELEIRA TAMANHO M CONFECCIONADO EM PU POLIURETANO.	FREESTYLE	UND.	20	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00
92	ATADURA PARA ARTES MARCIAIS –(KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ATADURA ELÁSTICA COM 3M DE COMPRIMENTO.	MUVIN	UND.	250	R\$ 28,20	R\$ 7.050,00
96	COLETE DE PROTETOR TÓRAX PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ), (KICKBOXING) (BOXE) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTETOR PARA TÓRAX TAMANHO 2	AZUL ESPORTES	UND.	45	R\$ 149,80	R\$ 6.741,00
97	COQUILHA PARA ARTES MARCIAIS –(KARATÊ),(JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COQUILHA GENITAL MASCULINA SEM ALÇAS COR PRETA TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	JUGUI	UND.	250	R\$ 63,40	R\$ 15.850,00
98	COQUILHA PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ), (JIU JITSU), (JUDÔ), (BOXE), (KICKBOXING) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COQUILHA GENITAL MASCULINA SEM ALÇAS COR PRETA TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	JUGUI	UND.	500	R\$ 56,20	R\$ 28.100,00
105	TOUCA PARA NATAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOUCA PARA INFANTIL, CONFECCIONADA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO E OU SILICONE, CORES VARIADAS.	OLYMPORT	UND.	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
106	ÓCULOS PARA NATAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM LENTE POLICARBONATO, PROTEÇÃO UV E ANTIEMBAÇANTE.	OLYMPORT	UND.	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
107	PRANCHA PARA NATAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL EVA, TAMANHO 40X29CM, ESPESSURA 30MM.	MUNDO DA BORRACHA	UND.	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
110	TATAME – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM EVA, 1MX1MX 4CM, 40MM, COR BICOLOR AZUL COM VERMELHO.	TRONADOR	PÇ	54	R\$ 93,91	R\$ 5.071,14
VALOR TOTAL: R\$ 201.293,29						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.183.604/0001-77, com sede na Rua Vereador José do Nascimento, nº33-A, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, Fone: (32) 8819-9583., E-mail: financeirotecbol@gmail.com, representada por sua representante legal, a **Sra. Jacqueline Cristina da Silva Almeida**, portador da cédula de identidade sob o nº MG 5704628 SPP/MG e inscrito no CPF/MF: 823.572.006-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bolas de basquetebol, futebol, futsal, handebol, vôlei, artes marciais, tênis de mesa e peteca de badminton, seguindo a especificações de acordo com as federações de cada modalidade, como também, troféus e medalhas, entre outros materiais esportivos, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:364130-9599-4fb54d04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671e6da>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 055/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: TECBOL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/>
Validado em: 20/04/2023 10:55:16
Código do documento: a39d432b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- OFICIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACABAMENTO EM PU SEM COSTURA, TERMOTEC OU TERMOFUSION, FORRO MULTIAXIAL, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO 68-70 CM, PESO: 410-450 G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.	DALEBOL	UND.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
26	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, DIÂMETRO 65-67CM, PESO 260-280G.	DALEBOL	UND.	30	R\$ 26,66	R\$ 799,80
31	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 6.4 MATERIAL COURO, PESO 510 A 566G, CIRCUNFERÊNCIA 72,3 A 74CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO PRÓ	KRIPTON	UND.	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
44	BOMBA PARA INFLAR BOLAS COM VÁLVULA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL POLIPROPILENO EM FORMATO CILÍNDRICO. COM ROSCA METÁLICA INTERNA NA PONTA - COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA EM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA COM ROSCA METÁLICA EXTERNA.	KRIPTON	UND.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.124,80						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMCSA-SEJE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMCSA-SEJE/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/PMCSA-SEJE/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/PMCSA-SEJE/2021 homologado pela através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.030.254-23, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **JNS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.851.536/0001-90, com sede na Rua Sapiranga, nº08 - Casa "A", Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.470-060, Fone: (81) 9.8797-5959, E-mail: jnsservicoseireli@gmail.com, representada por sua representante legal, **a Sra. Jossinaria Nascimento dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.909.344-79. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de arco, flechas, alvos e anteparo pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 065/PMCSA-SEJE/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/PMCSA-SEJE/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 065/PMCSA-SEJE/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 065/PMCSA-SEJE/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 065/PMCSA-SEJE/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seqn> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

CONTRATADA: JNS SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc?ean=Código+documento:336dd32b-9599-4fb5-804b-8351b671eeda>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARCO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT ARCO INICIANTE COM 6 FLECHAS, ARCO RECURVO COM REST PLÁSTICO E ANEL NOCK SET, HASTES DE 32', FECHAS DE CARBONO COM PENAS NATURAIS 3' OU VENES PLÁSTICAS C/ PROTETOR DE ANTEBRAÇO, MIRA PLÁSTICA.	SANLIDA JANDÃO	UND.	10	R\$ 1.449,99	R\$ 14.499,99
2	FLECHAS DE CARBONO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SPINE 700 MONTADA C/12 UNIDADES	SKYLON NOVICE	UND.	5	R\$ 860,70	R\$ 4.303,50
3	ALVOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WA TARGET FACE 40 CM	SKYLON	UND.	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
4	ALVOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WA TARGET FACE 122 CM	SKYLON	UND.	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
5	ANTEPARO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALMOFADA APARADORA DE TIRO COM ARCO 1,24 X 1,24	SKYLON	UND.	6	R\$ 1.393,00	R\$ 8.358,00
TOTAL					R\$ 29.559,90	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMCSA-SELOG-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/PMCSA-SELOG-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.1001-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345 - Casa A - Ipsep, Recife/PE, CEP. 51.350-540, Fone: (81) 3078-9787 / 9.8689-2987, Email: milmateriais@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Josefa Maria da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.073.456 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.883.564-25. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de filme para embalagem (tipo filme stretch), com tubete para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de porta-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?CodigoDoc=3644329-9599-405-0410-8351b671ceda>

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto da presente Ata de Registro de Preços no Almoxarifado Central da Secretaria Executiva de Logística, localizado no endereço BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, horário de funcionamento das 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=documento%20a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b677eada>

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a3cdd32b-9599-4b55-a04b-8351b671eeda

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

11.2 – Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.segnaCodigo.do.documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.4 – Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

11.5 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Obedecer às especificações dos objetos, constantes nesta Ata de Registro de Preços, cumprindo os prazos estabelecidos;

12.2 – Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente.

12.3 – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, devidamente embalados, lacrados e de primeira qualidade.

12.4 – Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que porventura não atenderem às especificações da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA SELOG-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etecfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Filme embalagem, material polietileno, tipo filme stretch, com tubete. Descrição: dimensões aproximadas: largura 50cm, espessura 25 micras, diâmetro do tubo 3 polegadas, aplicação paletização, transmitância transparente, rolo com 300 metros.	SSFILM	UND.	1.500	R\$ 34,66	R\$ 51.990,00
VALOR						R\$ 51.990,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do Documento: a36dd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.873.236/0001-26, com sede na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 A Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB - CEP 58410-770, Fone: (83) 3331-8255 / 9 9802-2356, E-mail: comercialandiva@gmail.com, neste ato legalmente representado por sua sócia, a **Sra. Tathiana Pereira Duarte**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.867.564 – SDS/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº. 131.959.874-90, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.re.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssumCodigoDocumento>: a86dd132b-8599-4fb5-a04b-8351b671eeda

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2. A CONTRATADA será responsável, quando da natureza do produto, pela montagem, instalação, embalagem, acomodação e acondicionamento dos itens licitados, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1. Nos termos do que dispõe o item 6.2, produtos deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica flexível e transparente, papelão, em sua embalagem original de fábrica ou outro meio que assegure a proteção dos equipamentos ou do equipamento, de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdício de material, até o momento da distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

4.4. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata de registro de preços.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- 4.6.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7.** O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.
- 4.8.** O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- 4.9.** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens (item 7.2.1.).
- 4.10.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento de material.
- 4.11.** A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://cpo.ice.pe.gov.br/epd/validar_documento: a36dd32b-9599-4f05-841b-83511571ceda

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=3524132b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda>

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validaDoc.aspx?codigo_documento=35dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eed9

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 202004320-9599-4b5-04b-8351b671eada

- a) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- b) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- d) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).
- f) Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;
- h) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- i) Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;
- j) Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega e fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e observada às regras específicas fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- c) Fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-0509-4b05-404b-835241671eeda

- d) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- g) Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- h) Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- k) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- l) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- m) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validar>
Código do documento: a30d-92b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500X390X290MM (LXPXA). CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Midea MTRS41	UND.	30	R\$ 633,30	R\$ 18.999,00
7	LIXEIRA DE 50L COM PEDAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO: LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS COM PEDAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 450X450X720MM (LXPXA). CAPACIDADE MÍNIMA: 50 LITROS CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/ FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM PLÁSTICA OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Bolivar B-362	UND.	200	R\$ 131,20	R\$ 26.240,00
8	COLETOR SELETIVO BASCULANTE 50L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTENDO 4 LIXEIRAS COM SUPORTE DE METAL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS. DEVEM POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. AS LIXEIRAS PARA COLETA SÃO FACILMENTE EMPILHÁVEIS, AGILIZANDO SEU ARMAZENAMENTO E ESTOQUE. INDICADAS PARA COLETA SELETIVA, RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. OBS.: IDENTIFICAÇÃO SELETIVA: VERMELHO: PLÁSTICOS, AZUL: PAPÉIS, AMARELO: METAIS, VERDE: VIDROS. PARAFUSOS E ARRUELAS P/ MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Bolivar B-381	UND.	95	R\$ 442,00	R\$ 41.990,00
12	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO DE GARRAFAO BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, MANGUEIRA ATÓXICA PINGADEIRA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEPÓSITO DE AGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3 LITROS, SAÍDA DE ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL GABINETE NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA, POTENCIA	Karina K-30	UND.	50	R\$ 697,80	R\$ 34.890,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecc.tee.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

	MINIMA DE 100W, VOLTAGENS 220 VOLTS, 60 HZ OU BIVOLT, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. CONEXOES HIDRÁULICAS INTERNAS ATOXICAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TERMOSTATO PARA AJUSTE MANUAL DE TEMPERATURA BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO MARCA DE REFERÊNCIA: LIBELL, MASTERFRIO, IBBL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES					
21	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR CANON EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55MM IS STM.; SENSOR CMOS(APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS DUAL PIXEL CMOS AF; TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI, BLUETOOTH,VÍDEOS EM 4K E ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC8, ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200), VISOR ÓTICO COM UM SISTEMA AF DE 9 PONTOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Canon T100	UND.	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
22	MICROFONE SEM FIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA: 12, COMPONENTES DO SISTEMA: TRANSMISSOR PGX1 TIPO BODYPACK, LEDS INDICADORES DE LIGADO, MUTE E CARGA DE BATERIA; CHAVE LIGA/DESLIGA E MUTE, 2 PILHAS TAMANHO AA PERMITEM 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 92M, RECEPTOR PGX4, ATÉ 18 SISTEMAS COMPATÍVEIS, SAÍDAS DE ÁUDIO P10 E XLR, DIVERSITY CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; CÁPSULA PG58 PARA MICROFONE SEM FIO, CÁPSULA COMPLETA COMPATÍVEL COM SISTEMAS SEM FIO, JÁ INCLUI GLOBO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO (+ 2DB): MIN: 20HZ, MÁX: 20KHZ, GANHO DO SISTEMA: PGXD1: 0DB COM GANHO NO MÍNIMO NO CONECTOR P10 E -12.5DB COM GANHO NO MÍNIMO NO CONECTOR XLR, PGXD2: -54.5DBV/PA COM GANHO NO -10DB NO CONECTOR P10 COM CÁPSULA SM58 - NO CONECTOR XLR, THD: < 0.02%, TÍPICO, A-WEIGHTED (TOM DE 1KHZ, 6DB ABAIXO DO CLIPPING NA ENTRADA), FAIXA DINÂMICA: >108DB, A-WEIGHTED, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-18°C A 50°C - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Shure SM58-LC	UND.	25	R\$ 2.520,00	R\$ 63.000,00
23	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - - MULTIUSO MIC/GUITAR: ENTRADA PARA AMPLIFICAÇÃO DE MICROFONE E DE GUITARRA, VIOLÃO ELÉTRICO, CAVAQUINHO, ETC.; - ENTRADAS ESTÉREO DE ALTA IMPEDÂNCIA PARA AMPLIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES COMO DVD/CD PLAYER, TV, MP3 E OUTROS, UTILIZANDO CONECTORES RCA; - ENTRADA ESTÉREO DE BAIXA IMPEDÂNCIA (4 A 50 Û - CONECTOR P2 ESTÉREO) PARA AMPLIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO MP3 PLAYER, SAÍDA DE ÁUDIO DE COMPUTADORES/ LAPTOPS, CELULARES, UTILIZANDO DIRETAMENTE A SAÍDA DE FONE DE OUVIDO DESSES APARELHOS. - ENTRADA PARA DISPOSITIVOS USB; - MASTER CONTROL: CONTROLES PARA EQUALIZAÇÃO LOW HIGH DIMENSÕES MÍNIMAS: - L X A X P: 370 X 590 X 380 MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Frahm CM350	UND.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.119,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validar_documento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRÁSIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/0001-96 com sede na Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau/SC, CEP: 89.031-410, Fone: (47) 3057-3920, E-mail: propostas@brasidas.com.br, neste ato legalmente representado por seu procurador, o **Sr. Emerson Luis Koch**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.210.119 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 932.595.229-72, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento:3641320-9599-4fb5-f404b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2. A CONTRATADA será responsável, quando da natureza do produto, pela montagem, instalação, embalagem, acomodação e acondicionamento dos itens licitados, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1. Nos termos do que dispõe o item 6.2, produtos deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica flexível e transparente, papelão, em sua embalagem original de fábrica ou outro meio que assegure a proteção dos equipamentos ou do equipamento, de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdício de material, até o momento da distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

4.4. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicajce.gov.br/ep/validaDoc.shtm>
Código do documento: a36d1321-09509-4fb5-404b-8351b671ceda

- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata de registro de preços.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo prejuízo resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8. O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

4.9. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens (item 7.2.1.).

4.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento de material.

4.11. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pb.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento:3351b671&da>

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital de Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=3524132b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda>

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpel.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: a3fdd32b-9599-4fb5-a04b-8251b671eed9

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20230432b-9599-4fb5-804b-8351b671eada

- a) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- b) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- d) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).
- f) Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;
- h) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- i) Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;
- j) Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega e fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e observada às regras específicas fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- c) Fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- d) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- g) Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- h) Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- k) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficar obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- l) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- m) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CAFETEIRA ELÉTRICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOSSERVIÇO; DISPENSA O USO DE FILTRO DE PANO; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO À SECO CESTO COADOR, DISPENSA O USO DE FILTRO DE PAPEL OU PANO; CORPO EM AÇO INOX; LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO; PREPARA E MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO; IDEAL PARA BUFFETS, CONSULTÓRIOS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO E ATÉ PARA O USO DOMÉSTICO; MODELO EXCLUSIVO: PRÁTICA, COMPACTA E ECONÔMICA. AUTOMÁTICA: PREPARA O CAFÉ SOZINHA! MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 430 MATERIAL DO DEPÓSITO: AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE: 2 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 220 V, CONSUMO: 1300 W / 1,30 KW/H, MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO (LATERAL) - 25 CM LARGURA (FRENTE) - 26 CM ALTURA -31 CM, PESO DO PRODUTO: 1,2 KG, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	MARCHESONI/CF.1.20 1/202	UND.	10	R\$ 572,00	R\$ 5.720,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.809/0001-10, com sede na 4ª Travessa Oscar Francisco De Lima, 9, Pontão dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-648, Fone: (81) 8192-2444, E-mail: meta.empenho@gmail.com, neste ato legalmente representado por sua representante legal, a **Sra. Nayara Krisley dos Santos Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 8.304.114 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.230.254-29, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2. A CONTRATADA será responsável, quando da natureza do produto, pela montagem, instalação, embalagem, acomodação e acondicionamento dos itens licitados, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1. Nos termos do que dispõe o item 6.2, produtos deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica flexível e transparente, papelão, em sua embalagem original de fábrica ou outro meio que assegure a proteção dos equipamentos ou do equipamento, de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdício de material, até o momento da distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

4.4. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Certificado de Documento Eletrônico: a36dd321e25994b5404b83511b671ee9d4

- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata de registro de preços.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8. O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

4.9. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens (item 7.2.1.).

4.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento de material.

4.11. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.cce.pe.gov.br/epd/validar_documento: a36dd32b-9599-4f05-401b-83511b571ceda

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=3524132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada>

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/valida/validaDoc.aspx?CodigoDoc=3511b671e2d4>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 202004320-9599-4b5-04b-8351b671eeda

- a) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- b) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- d) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).
- f) Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;
- h) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- i) Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;
- j) Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega e fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e observada às regras específicas fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- c) Fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd321095094054040835541671eeda

- d) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- g) Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- h) Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- k) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficar obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- l) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- m) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDocumento.aspx?Codigo=documento: a3cdd32b-9599-4fb5-a04b-83b511671eeda>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	RELÓGIO DE PAREDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO: RELÓGIO DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A "QUARTZ" ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 350MMM (DIÂMETRO). CONSTITUINTES: RELÓGIO DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 350MM. MOSTRADOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 35CM, BRANCO E ALGARISMO ARÁBICOS NA COR PRETO. CAIXA EM PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ANEL FRONTAL DE PLÁSTICO CROMADO, LISO, SEM TEXTURAS OU ELEMENTOS DECORATIVOS. VIDRO PROTETOR. PONTEIROS NA COR PRETA COM INDICAÇÃO PARA HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS. O FUNDO DO MOSTRADOR NÃO DEVE APRESENTAR TEXTURAS OU ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E DEVE SER BRANCO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	CHOROMME	UND.	50	R\$ 36,58	R\$ 1.829,00
14	APARELHO TELEFÔNICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS. PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 100 A 250 MS, NA COR PRETA, BRANCA, BEGE OU CINZA, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	INTELBRAS PLENO	UND.	150	R\$ 65,95	R\$ 9.892,50
VALOR TOTAL: R\$ 11.721,50						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMCSA-SME/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZOITO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 homologado pela então **Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva** brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVENDO registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.225/0001-27, com sede na Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, Km 42., Distrito Industrial (Prefeito Jose Augusto Ferrer De Moraes, Vitoria De Santo Antão - PE, CEP: 55.613-010, Fone: (81) 3132-2656, E-mail: licitacaoventisol.ne@gmail.com, neste ato legalmente representado por seu procurador, o **Sr. Sérgio Murilo Cordeiro de Melo**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.822.079 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 304.376.014-04, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei de Licitações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?Codigo=documento:36dd32b-9599-4f05-a04b-8351b671eeda>

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2. A CONTRATADA será responsável, quando da natureza do produto, pela montagem, instalação, embalagem, acomodação e acondicionamento dos itens licitados, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1. Nos termos do que dispõe o item 6.2, produtos deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica flexível e transparente, papelão, em sua embalagem original de fábrica ou outro meio que assegure a proteção dos equipamentos ou do equipamento, de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdício de material, até o momento da distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

4.4. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=36dd32b-9509-4b05-904b-8351b671eeda>

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata de registro de preços.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8. O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

4.9. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens (item 7.2.1.).

4.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento de material.

4.11. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://cpo.ice.pe.gov.br/ep/validar_documento: a36dd32b-9599-4f05-401b-835115c71ceda

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=3524132b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda>

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3fdd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eed9

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 202204320-9599-4b5-04b-8351b671eada

- a) Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- b) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
- d) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).
- f) Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;
- h) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- i) Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;
- j) Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega e fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e observada às regras específicas fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- c) Fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd321b95094b54d04b835541671eeda

- d) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- g) Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- h) Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- k) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficar obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- l) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- m) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDocumento.aspx?codigoDocumento=a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	VENTILADOR DE PAREDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PRETA, BIVOLT, 60 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE, 170 W DE POTÊNCIA, 3 HÉLICES, 230 M ³ /MIN DE VAZÃO, CONFECCIONADO EM FERRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Ventisol / parede 60cm mx	UND.	525	R\$ 193,00	R\$ 101.325,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMCSA-SMCRSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/PMCSA-SMCRSP/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **IPOJUCA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 08.632.326/0001-43, Av. Gilvan Leôncio Marques nº 9-A, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, Fone: (81) 3551-2059, E-mail: ipojucatransportes@hotmail.com, neste ato representado por **Aurino Paulino do Nascimento**, RG: 1.612.959 SSP-PE, CPF: 153.510.254-34. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, a prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículo tipo caminhão caçamba em caráter não eventual, com condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades de transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30-8999-4fb5-a04b-8351b671e6da>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

- a) Para a operacionalização do veículo disponibilizado, deverá a contratada:
- Iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e ampliá-lo conforme demanda e solicitação da contratada e de acordo com as quantidades previstas no contrato;
 - Possuir a devida ciência que cada veículo – objeto da contratação – percorrerá de segunda a sexta-feira uma média/estimativa de 150 quilômetros por dia.
 - A forma de remuneração e correspondentes unidades de medida definida para contratação dos serviços. Os custos da contratação estão divididos em Custo Fixo (compreendidos pelo custo da mão de obra do condutor e pelo custo do veículo – aquisição, depreciação, seguros, etc) e Custos Variáveis (custo por quilômetro), sendo que:
 - Será efetuado o pagamento mensal do Valor fixo mensal (R\$/mês), unidade de medida mês, para veículo e motorista, à contratada de acordo com o apresentado na planilha de custos;
 - Será efetuado pagamento do custo variável do Valor variável (R\$/km), unidade de medida - km, à contratada de acordo com o custo quilométrico apresentado na planilha de custos, desde que efetivamente comprovada a prestação dos serviços através de relatórios mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

- A forma de remuneração e correspondentes unidades de medida definida para contratação dos serviços. Os custos da contratação estão divididos em Custo Fixo (compreendidos pelo custo da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



mão de obra do condutor e pelo custo do veículo – aquisição, depreciação, seguros, etc) Custos Variáveis (custo por quilometro), sendo que:

- Será efetuado o pagamento mensal do Valor fixo mensal (R\$/mês), unidade de medida - mês, para veículo e motorista, à contratada de acordo com apresentado na planilha de custos;
- Será efetuado pagamento do custo variável do Valor variável (R\$/km), unidade de medida - km, à contratada de acordo com o custo quilométrico apresentado na planilha de custos, desde que efetivamente comprovada a prestação dos serviços através dos relatórios mensais

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – ITEM 1 – Disponibilização e Operação de Veículo para transporte de cargas - tipo caminhão basculante(caçamba) - motor movido à óleo diesel com no mínimo 04 cilindros, potência maior ou igual a 200 cv, carga útil mínima de 10m³, caçamba basculante deverá ser metálica com tampa traseira com abertura padrão e fechamento semiautomático, com ganchos laterais para fixar lonas, com suporte metálico para fixação de perfis de madeira para ampliação do volume útil, o sistema basculante deverá ser composto por um cilindro hidráulico de ação direta, bomba hidráulica acionada na tomada de força do caminhão, permitir o basculamento da caçamba até uma inclinação de 45° graus. Ano mínimo 2019 - COM condutor SEM COMBUSTIVEL, em tempo integral e quilometragem livre, para operações durante a vigência do Contrato:

- a) Para realização deste Serviço serão realizadas as seguintes atividades:
 - Disponibilização de veículo para transporte de cargas – tipo caminhão basculante com 01(um) motorista, para realizar o atendimento secretaria, em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do serviço,
 - Adequação do Layout externo do veículo disponibilizado, mediante a Produção dos adesivos para o veículo, conforme especificações contidas no ADENDO I.
- b) Para a manutenção do veículo disponibilizado, deverá a contratada:
 - Garantir que todos os veículos disponibilizados estejam rodando em perfeitas condições;
 - Realizar reparos em caso de avarias nos veículos disponibilizados;
 - Realizar manutenção preventiva, conforme plano de manutenções definido pelo fabricante;
 - Realizar as manutenções corretivas assim que o problema for constatado, viabilizando o retorno à operação do referido veículo disponibilizado;
 - Tratar pendências e problemas ocorridos com os veículos disponibilizados;
 - Acompanhar e relatar todo e qualquer serviço relacionado aos veículos disponibilizados, para fins de relatórios gerenciais.

Obs.: Combustível necessário a esta finalidade, ficará a cargo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a fim de atender o consumo dos veículos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3cd421b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

Objeto da Prestação dos Serviços

Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de **Veículos com motorista sem combustível, em caráter não eventual**, objetivando o transporte de cargas.

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

A disponibilização dos veículos será feita mediante, conforme constam na descrição dos serviços (item 2). O objeto deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.

6.2. Classificações e Categorias dos Veículos

Grupo – Caminhões basculantes : veículos preferencialmente de fabricação nacional preferencialmente na cor branca e adequados ao transporte de cargas.

Acessórios

Os veículos devem estar na versão básica de linha de produção, portanto, sem equipamentos opcionais (excepcionalmente poderão ser contratados com equipamentos opcionais, desde que devidamente justificados e autorizados).

6.3 Condições:

- A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos COM condutor SEM combustível.
- Os veículos deverão ficar disponíveis para utilização da Contratante 30(dias) do mês.
- Os veículos classificados de acordo com a modalidade deverão estar incluídos nas opções de contratações de veículos usados e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato.
- **Os veículos deverão ser comprovadamente de propriedade da Contratada, sendo vedada a sub-contratação.**
- A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.
- Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Os veículos disponibilizados, de acordo com o contrato, deverão estar discriminados em planilha, com local de entrega, quantidades e classificação de grupo:

6.4 Da Renovação da Frota

- Veículos seminovos: todos os veículos deverão ser substituídos de imediato, e de forma automática por veículos nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 10 (dez) anos de uso, a contar do primeiro licenciamento;

6.5 Da Manutenção

- Todos os veículos alugados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo alugado.
- A Contratada terá de substituir os veículos alugados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, manutenção, conservação, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem no interior do estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.
- A Contratada obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

6.6 Da Manutenção Preventiva

A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

6.7 - Da Manutenção Corretiva

- A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.
- A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora alugados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

6.8 - Dos Relatórios



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eodoc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-0599-4fb5-40b-8351b671e6da

No final de cada mês a contratada deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, relatório individuais por veículo, para comprovação da execução dos serviços realizados de Operação de Gestão de Transporte, será entregue à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, o produto intitulado de Relatório Mensal de Prestação do Serviço de Operação e Gestão de Transporte.

- Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo mostrando a quilometragem e data de realização;
- Relatórios de ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;
- Relatórios de atendimento, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização e quilometragem rodada;
- Relatório mensal de quilometragem rodada.

6.9 - Da Supervisão

A contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- Orientação e supervisão dos motoristas;
- Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimento das requisições dos serviços;
- Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações dos subtópicos dos relatórios.

6.9.1 – Na disponibilização de recursos humanos de apoio à operacionalização do serviço, deverá a contratada:

- Disponibilizar motoristas, considerando o horário de funcionamento do serviço, com carteira de habilitação com categoria tipo D, habilitados para conduzir veículos disponibilizados e que apresentem comportamento adequado para lidar com o público a ser atendido e capacidade de interagir com os sistemas informatizados ao longo da vigência do contrato, incluso obrigações sociais, taxas, impostos e uniformes - **com carga horária de 44 horas semanais sem insalubridade, de segunda a sexta-feira.**
- b) Para a operacionalização da garagem para guarda de todos os veículos disponibilizados, deverá a contratada:
 - Organizar e guardar os veículos disponibilizados em local indicado pela gestão do contrato;
 - Organizar a guarda, logística diária de separação e entrega dos insumos de controle da operação do serviço, como a escala dos veículos atrelados a um dispositivo móvel e outros instrumentos de controle definidos conforme processos operacionais do Serviço de Transporte;
 - Acompanhar as saídas e chegadas de todos os veículos disponibilizados;
 - Realizar a limpeza completa (lavagem e aspiração) de todos os veículos disponibilizados semanalmente.
 - Os veículos referidos nesse item são de propriedade da contratada e devem ser utilizados para execução do Serviço de Transporte previsto durante a vigência do contrato.

6.9.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcefece.pe.gov.br/epp/validadoc.aspx?codigo_documento: a36dd32b-999-4b5-404b-8351b971ceda

6.9.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.9.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.9.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.9.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.9.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

Contratada obriga-se a:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da documentação de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.
- Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, devendo apresentar apólice de seguro antes da assinatura do contrato.
- Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática quando da opção de contratação de:
 - Veículos seminovos: todos os veículos deverão ser substituídos de imediato, e de forma automática por veículos nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 10(dez) anos de uso, a contar do primeiro licenciamento;
- A contratada deverá disponibilizar um veículo reserva para a substituição imediata do veículo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



avariado. Esse veículo reserva deverá ter as mesmas condições do veículo a ser substituído;

- Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer quando em viagem, no interior do estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.
- Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação.
- Entregar e retirar os veículos substituídos sem atribuir ao Contratante a cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo quanto do eventual ônus de pedágio no curso do processo de substituição da frota de veículos.
- Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.
- A Contratada deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.
- Informações específicas para os serviços contratados mediante locação de veículos com condutor e sem combustível:
 - Locar os veículos com quilometragem livre;
 - Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - Providenciar o treinamento e a reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
 - Efetuar a substituição do condutor, em até 2(duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho(dobra)
 - Manter o controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
 - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-se previamente à aprovação do contratante sem ônus para seus empregados;
 - Fornecer vale-refeição e cesta básica aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a CCT em vigor;
 - Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
 - Entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e peças desgastadas;
- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;
- Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Em caso de acidente, reunir dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, bem como condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratante;
- Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta; e
- Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global (GPS).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:
- Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, a Resolução CONAMA n.º 16/93, a Portaria IBAMA n.º 85/96, com suas respectivas alterações.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.shtm>
Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
- Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Contratante responsabilizar-se-á por:

- Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do Contratante.
- Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do Contratante.
- Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- Veículos (com condutor e sem combustível):
 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, sendo também o responsável pelo recebimento dos veículos;
 - Arcar com as despesas de combustível, decorrentes do uso dos veículos locados;
 - Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
 - Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

- Para condutas descritas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.
- A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contado da data constante na Ordem de Serviço;
 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.
 - A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g”. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

11.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

11.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a36d432b-9599-4805-a04b-83511671ceda

11.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

12.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 - O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

13.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

14.1.1 - Automaticamente:

14.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

14.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

14.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento: a30dd32b-0699-4fb5-a04b-8351b671ee4d

14.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

14.4.1-

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) presentes razões de interesse público.

14.4.1- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

14.4.2- Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito ou de força, desde que aceitos pela Administração.

14.4.3- A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DO FORO

16.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Outubro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: IPOJUCA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epyp/validaDoc.secfm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Estimado	Quantidade	Unidade de medida	Preço Mensal por Veículo Locado (R\$) (a) = cf + cv/km estimada	Quantidade e de Veículos a serem Locados (b)	Preço Total por Mês(R\$) (e)= (a)'(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)"30 meses
1	Serviço de Locação de veículo para transporte de cargas - tipo caminhão basculante(caçamba) - motor movido à óleo diesel com no mínimo 04 cilindros, potencia maior ou igual a 200 cv, carga útil mínima de 10m ³ , cacamba basculante deverá ser metálica cm tampa traseira com abertura padrão e fechamento semiautomático, com ganchos laterais para fixar lonas, com suporte metálico para fixação de perfis de madeira para ampliação do volume útil, o sistema basculante deverá ser composto por um cilindro hidráulico de ação direta, bomba hidráulica acionada na tomada de força do caminhão, permitir o basculamento da caçamba até uma inclinação de 45º graus. Ano mínimo 2019 - COM condutor SEM COMBUSTIVEL.							
1.1	Custo Fixo - mao de obra (cf)	R\$ 5.437,05	1	Unidade/mês	R\$ 14.638,31	6	R\$ 87.829,86	R\$ 1.053.958,32
1.2	Custo Fixo - Locação(cf)	R\$ 5.121,26	1	Unidade/mês				
1.3	Custo Variável (cv)	R\$ 2,04	2000	km estimada/mês				
VALOR GLOBAL								R\$ 1.053.958,32



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estância, nº405 - Areias, Recife/PE, CEP 50.781-130, Fone (81) 3097-0624, E-mail: supradmh2@gmail.com, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. Auristone Pereira Pessoa**, empresário, CPF: 185.023.504-04, portador da cédula de identidade sob o nº 1.288.638 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.883.564-25, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-270. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/ppv/validarDoc?numCodigo=documento:36dd32b-9599-4f05-891b-8351b671ceda>

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx>

Código do documento: a36dd32b-0599-4f05-a04b-8351b671eed4

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd130-9599-4fb5-a04b-83511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codig=documento:a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671e6da>

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 19 X 19.	PRECIOSA	UND.	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
6	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLASTICO, ROSCA EM PLASTICO	PRECIOSA	UND.	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
14	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHOS M (300 UNIDADES) e G (300 UNIDADES).	VOLK	PAR	1.800	R\$ 3,08	R\$ 5.544,00
17	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESOLIPTO	UND.	1.940	R\$ 0,87	R\$ 1.687,80
19	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RISO	PACOTE	1.800	R\$ 4,88	R\$ 8.784,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TROIA	UND.	5.100	R\$ 1,18	R\$ 6.018,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

23	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VALENÇA	BOMBONA	2.700	R\$ 8,33	R\$ 22.491,00
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO	RAVA	PACOTE	3.400	R\$ 6,02	R\$ 20.468,00
32	ACIDULANTE - FINALIZADOR NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, NEUTRALIZA O CLORO RESIDUAL E EVITA O AMARELAMENTO DA ROUPA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS, CONSERVA O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES. ELIMINA AS MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ELIMINA OS ENCARDIDOS E INCRUSTADOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA DE 20 LITROS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM	BENZOPAR ACD	BOMBONA	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
35	DESINFETANTE 1L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU	VALENÇA	LITRO	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

	NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
42	CAIXA ORGANIZADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LITROS COM TAMPA E TRAVA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPÀ À CAIXA.	SAN REMO	UND.	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
48	VASSOURA DE PÉLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR, LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA DE 120CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	PRECIOSA	UND.	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
49	AMACIANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 20 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUT, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR INDICAÇÃO QANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.	ALFA	GALÃO	150	R\$ 84,66	R\$ 12.699,00
51	UMECTANTE CONCENTRATO EM PASTA - CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: PARA LAVAR, UMECTAR E ADITIVAR SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, URINA, SUOR, ETC...). COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM. - GALÃO DE 20KG	ALFA 019	GALÃO	300	R\$ 79,86	R\$ 23.958,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

54	PANO MULTIUSO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO 28CMX50CM, COM 300 METROS, ROLO COM 600 PANOS, CORES VARIADAS	BETTANIM	ROLO	30	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
55	SACO PLÁSTICO – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 12cm x 25 cm. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	VALPLAST	PACOTE	120	R\$ 42,50	R\$ 5.100,00
VALOR: R\$ 130.948,20 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epi/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº1496, Sala 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010 Fone: (81) 9.9835-6034 / 4107-1210, E-mail: rc.licitacao.01@gmail.com / rc.servicos.comercia01@gmail.com, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. Renata Maria Alvarez**, empresária, CPF: 060.041.044-77, portadora da cédula de identidade sob o nº 7203463 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 4980, Edf. Piazza Navona, Apt. 1502, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54440-620. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pje.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:360432b-9599-4b5-404a-8351b671eeda

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cafe103.ica.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validarDoc.shtm> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES POR ITEM
2	BALDE PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ICASA	UND.	220	R\$ 8,69	R\$ 1.911,80	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
3	BALDE PLÁSTICO: ALTA BALDE COM TAMPA PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO.	ICASA	UND.	280	R\$ 44,90	R\$ 12.572,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
8	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	UND.	250	R\$ 11,56	R\$ 2.890,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
30	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M ² . EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO É MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	5.600	R\$ 8,39	R\$ 46.984,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI
33	CERA LÍQUIDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA POLIMENTO, INCOLOR, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU	VALENÇA	UND.	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

	NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
37	<p>SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR/INFECTANTE - BRANCO 50 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECANTE. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES".</p>	TÁ LIMPO	PACOTE	1.000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO O EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

	<p>PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIAS AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA.</p>						
40	<p>SACO P/ LIXO COMUM - PRETO 200 LITROS: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA MÍNIMA 90 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 110 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE</p>	TÁ LIMPO	PACOTE	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO O EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

	DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.						
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO	TÁ LIMPO	PACOTE	2.500	R\$ 17,64	R\$ 44.100,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO O EIRELI
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE	TÁ LIMPO	PACOTE	7.500	R\$ 17,64	R\$ 132.300,00	2 - RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO O EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> DocId:36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CRIANÇAS", EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO							
VALOR: R\$ 298.729,80. (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.202.451/0001-35 com sede na Rua Santa Clara, Lt 08, Qd. 05, Galpão 141A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-067 Fone: (83)3268-0223, E-mail: mdistribuidora01@gmail.com, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, solteira, empresária, CPF: 052.878.034-43, portadora da cédula de identidade sob o nº 2567418 SDS/PB, residente e domiciliada à Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira, nº85, Apt. 1102, Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP: 58036-440. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx>

Código do documento: a36dd32b-0599-4f05-8a04b-8351b671eed4

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codig=documento:a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671e6da>

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA:MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.ide-pe.gov.br/ep/validaDoc.seahm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ETÍLICO, A 96 GRAUS GL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TOSCANO	UND.	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
9	FLANELA EM TECIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 60 CM.	TC	UND.	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
11	ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WISH	UND.	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
38	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR/INFECTANTE - BRANCO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 4100 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAREM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES " MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE,	DONAPACK	PACOTE	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA.					
52	CORO EM PÓ- ALVEJANTE EM PÓ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONCENTRADO, CONSTITUÍDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGÂNICO, COM ELEVADO PODER GERMICIDA E CAPACIDADE DE LIMPEZA. ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, DESINFETA E COM ALVEJAMENTO QUÍMICO IMPEDE A FIXAÇÃO DE MANCHAS, E CONSERVA AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS TECIDOS NATURAIS OU SINTÉTICOS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.- BALDE DE 20 KG.	TEQNOL	BALDE	150	R\$ 193,33	R\$ 28.999,50
VALOR: R\$ 65.689,50 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.533/0001-32, com sede na Rua Rosemiro Ferreira, nº387 - 2º andar - Centro - Alhandra/PB - CEP: 58.320-000, Fone: (81) 3203-3903, E-mail: distribuidoraigarassu.1@gmail.com, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. Bruno Barbosa de Sousa**, empresário, CPF: 013.433.174-52, residente e domiciliada à Rua Migodônio Pio da Fonseca, nº89, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53610-855. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocAssumCodigo.do> documento: 436d432b-9599-4f95-a04b-8351b671eeda

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.leg.br/pe.gov.br/cpl/validarDoc.aspx?Codigo_documento:364130-9599-41b5-404b-83511b67166da

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codig=documento:a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671e6da>

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	CONTRATADA: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:a36ff132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	PERNAMBUCANA	UND.	900	R\$ 4,92	R\$ 4.428,00
10	PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	SÃO JOSÉ	UND.	4.000	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
12	ESPONJA LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	MUNDIAL	PACOTE	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
24	DESODORIZADOR DE AR: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DOMLINE	FRASCO	750	R\$ 7,05	R\$ 5.287,50
26	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	TOTAL CLEW	LITRO	5.250	R\$ 5,51	R\$ 28.927,50
VALOR: R\$ 48.303,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, fone: (81) 3203-3903, e-mail: maxlicite@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Anderson Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5432363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssumCodigoDocumento:436d432b-9599-4f95-a04b-8351b671eeda>

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo_documento:36dd3b-9599-4fb5-404b-83511b67166da

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-804b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epb/validaDoc.sejm> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671feda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES POR ITEM
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	BRUXAXA	UND.	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00	4 - MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	SACO	5.250	R\$ 17,71	R\$ 92.977,50	4 - MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	DAMA	FARDO	6.000	R\$ 54,33	R\$ 325.980,00	4 - MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
VALOR: R\$ 419.533,50 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-030, fone: (81) 9.8655-0145 / 9.9133-8868 / 9.8655-0145, e-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Veridiano Vieira Neto**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7556618 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.803.714-77, Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE, CEP:53429-530. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppp/validador_documento.asp?codigo_documento=36dd32b-9599-4f05-8010-8351b671ceda

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=36dd32b-0599-4f05-a04b-8351b671aeed>

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES POR ITEM
13	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	ATIS	UND.	650	R\$ 4,19	R\$ 2.723,50	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
25	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALAIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LIMPAJÁ	FRASCO	2.300	R\$ 1,62	R\$ 3.726,00	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM - PRETO 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NORMAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO", E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO:	RAVA	PACOTE	1.000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

	CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.						
45	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 180 À 200 ML, MEDIDAS APROX.: 7,5CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	AURIMAR	UND.	150	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
46	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 50ML, MEDIDAS APROX.: 6CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	AURIMAR	UND.	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
58	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	ICASA	UND.	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO	AJU	SACO	1.750	R\$ 18,79	R\$ 32.882,50	6 - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.							
VALOR: R\$ 56.847,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OTOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345 - Casa A - Ipsep, Recife/PE, CEP. 51.350-540, Fone: (81) 3078-9787 / 9.8689-2987, Email: milmateriais@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Josefa Maria da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.073.456 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.883.564-25. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocAssumCodigo.do> documento: 436d432b-9599-4f95-a04b-8351b671eeda

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.leg.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo_documento:364130-9599-41b5-404b-83511b67166da

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:a3cdd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES POR ITEM
15	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODAO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	T.S.J.	UND.	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
16	DESINFETANTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LIMPA MAIS	BOMBO NA	3.200	R\$ 7,80	R\$ 24.960,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
21	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LIMPA MAIS	UND.	7.000	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
36	INSETICIDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BASTON	UND.	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: _____

https://tce.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.secfm Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671ceda

43	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFOLHADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CHAVE. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE 500 FOLHAS.	NOBRE	UND.	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
44	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM DOSADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO PARA 800ML DISPONÍVEL PARA REPOSIÇÃO, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	NOBRE	UND.	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
47	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS. NA COR BRANCA	SM	UND.	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
50	DETERGENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BENZOQUIMICA	GALÃO	150	R\$ 188,66	R\$ 28.299,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI
53	MOP GIRATÓRIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA LIMPAR PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU EM MADEIRA, BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS E	NOBRE	UND.	100	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?CodigoDoc=36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

	MÁXIMA 12 LITROS COM ALÇA E CESTO, CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX, REFIL DE MICROFIBRA							
57	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, NAS DIMENSÕES 30cm x 40cm, COM CAPACIDADE PARA 05kg - BOBINA COM 500 UNIDADES	SM	BOBINA	30	R\$ 33,16	R\$ 994,80	7 - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EIRELI	
VALOR: R\$ 94.730,80 (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)								



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede Rua Sargento Silvino Macedo, nº03, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280., Fone: (87) 3762-0445, Email: distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representado por sua sócia, a Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, portador da cédula de identidade sob o nº 4007225-8 SDS/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=306dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística
TESTEMUNHA: CPF/MF:

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam> Código do documento: a36d432b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972/, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO FRONTAL COM 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	BEGEL /STILY MASTER	UND.	5	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
VALOR: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429**, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.503.809/0001-10, com sede 4 Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 9, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Sta Agostinho – PE, CEP 54.580-648, Fone(81) 98680-8156 / 98700-2141, E-mail: meta.empenho@gmail.com, neste ato representado por sua sócia, a Sra. Nayara Krisley dos Santos Albuquerque, portadora da cédula de identidade sob o nº 8304114 e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.230.254-29. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atp.leg.pe.gov.br/epg/validaDoc.seg> Código do Documento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento:36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671eada>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a86dd32b-9599-4fb0-a04b-8351b671ee4a

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRAGMENTADORA PORTÁTIL COM CESTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRAGMENTA NO MÍNIMO 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO, FRAGMENTA TAMBÉM CD / DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, MODO REVERSO QUE EVITA ENTUPIENTOS, TEMPO MÁXIMO DE FRAGMENTAÇÃO 2 MINUTOS, CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7MM, CESTO NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER / OF003	UND.	3	R\$ 310,60	R\$ 931,80
9	SMART TV - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 58 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED; RESOLUÇÃO: ULTRA HD; RECURSOS: BLUETOOTH; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI; CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADAS USB; 1 ENTRADA RF - 1 SAÍDA ÓTICA; TELA: RESOLUÇÃO MÍNIMA (PIXELS)-3840X2160P; ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT; COR DA TV: PRETA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	PHILCO / PTV58G70RCBL	UND.	2	R\$ 3.589,00	R\$ 7.178,00
VALOR: R\$ 8.109,80 (OITO MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.458.953/0001-82, com sede Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife – PE, CEP: 50.830-080, Fone (81) 9.7902-6851, E-mail: vrrdistdesouza@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Gilson Ordonio da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 3.334.182 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 697.895.254-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segundCodigoDocumento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steez.pec.gov.br/ep/validadaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-465-404b-83511677geda

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83511b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MESA DE REUNIÃO OVAL PARA 06 PESSOAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA REUNIÃO FORMATO TO TAMPO TIPO OVAL. MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS: LARGURA 2,20 M, PROFUNDIDADE 0,90 M, ALTURA 0,75 M. TAMPO MDP 18 MM. PÉS NIVELADORES. ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. COR: MADEIRA CARVALHO CLARA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	PRÓPRIA / MESREUNOVAL	UND.	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA COM BRAÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA - 0,95 CM, LARGURA - 0,55 CM, PROFUNDIDADE - 0,58 CM. ACABAMENTO: CADEIRA PEVESTIDA EM TECIDO. COR: VINHO. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL: 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	PRÓPRIA / CADESCRITFIXA	UND.	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
VALOR: R\$ 2.570,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 39.537.400/0001-76, com sede Avenida A, nº4165, Sala 307 Bloco 1, Torre 6, Paiva – Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.522-005, Fone (81) 3203-3903, E-mail: licitacao.maxlicite@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Sergio Leocadio da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.981.271 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.430.364-00.. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cabode.com.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoc=306dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 0,91 METRO, PROFUNDIDADE 0,41 METRO, QUANTIDADE DE NÍVEIS 6, CAPACIDADE DE CARGA POR NÍVEL 20 KG. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL 120 KG. COR: CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	DINAMIKA / SOLUÇÕES	UND.	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 30.430.226/0005-17, com sede Rua Antônio Orrico, nº 315, Campo América, Jequié/BA, CEP: 45.203-132, Fone: (73) 3046-5799, E-mail: ecommerce.licitacao@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Farad dos Santos Mercês**, portadora da cédula de identidade nº. 36414697 e inscrito no CPF/MF sob o nº 999.404.265-34, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 272, Salgado Filho, Aracaju – SE, CEP: 49020-530. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: a36dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steez.pec.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-465-404b-83511677geda

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam?Codigo_documento=36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	ELGIN ECO PLUS HEF112B2FB	UND.	15	R\$ 1.810,00	R\$ 27.150,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	AGRATTO SPLIT ECO ECS18FR4	UND.	4	R\$ 2.714,50	R\$ 10.858,00
VALOR: R\$ 38.008,00 (TRINTA E OITO MIL E OITO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **POWER TRAC BATERIAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.164.393/0001-80, com sede na Rua Antônio Schiebel, 124 - 184 Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.650-220, Fone: (41) 3082-3935, Email: mauricio.licitacao@powertrac.com.br, neste ato representado por seu procurador, o **Sr. Maurício Garcia de Lima**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.182.467-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.875.489-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de seguranças, através da Secretaria Executiva de logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd32b-6999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Prazo do item 1: Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Prazo dos Itens 2 a 12: Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx>

Código do documento: a36dd32b-0599-4f05-a04b-8351b671eed4

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: POWER TRAC BATERIAS LTDA EPP
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA EMPILHADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO 20BRJ7-AC DA HYUNDAI, TENSÃO 48V, CAPACIDADE NOMINAL NO MÍNIMO 552AH, DIMENSÃO DO COMPARTIMENTO DA BATERIA (CxLxA) 1.223x353x787mm. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	PowerTrac/Mod.48V-552AH	UND.	2	R\$ 26.245,00	R\$ 52.490,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam?c=1&go=do_documento:136dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A, nº4165, Sala 307, Bloco 1 Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, Fone: (81) 3203-3903 E-mail: maxlicite@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Sergio Leocadio da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.981.271 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.430.364-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de seguranças, através da Secretaria Executiva de logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a36dd3b-6999-4fb5-f404b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Prazo do item 1: Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Prazo dos Itens 2 a 12: Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx>

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	HP Laser 107a	UND.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.809/0001-10, com sede na 4ª Travessa Oscar Francisco De Lima, 9, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-648 Fone: (81) 8192-2444, E-mail: meta.empenho@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, a **Sra. Nayara Krisley dos Santos Albuquerque**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.304.114 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.230.254-29. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de segurança, através da Secretaria Executiva de logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eas.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento: a36dd30-6999-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Prazo do item 1: Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Prazo dos Itens 2 a 12: Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx>

Código do documento: a36dd32b-0599-4f05-a04b-8351b671eed4

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/>
IdentidadeDoc:seam Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	WEBCAM DE CONFERÊNCIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE DISPOSITIVO CÂMERA WEB - PANORÂMICA / INCLINAÇÃO / ZOOM. ÁUDIO: ALTO FALANTE INCORPORADO, MICROFONE INCORPORADO TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM FIOS. CÂMERA A CORES. RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080. AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO ALCANCE PANORÂMICO (GRAU) 180°. ALCANCE DE INCLINAÇÃO (GRAU) 55°. INTERFACES USB 2.0. CABOS INCLUÍDOS. 01 CABO USB - 2.4M. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Logitech / Bcc950	UND.	1	R\$ 1.496,02	R\$ 1.496,02
6	LANTERNA LED RECERREGÁVEL LUZ HOLOFOTE 19 LED'S COM AÇA - CARACATERÍSTICAS MÍNIMAS: SPLED LIGHT. QUANTIDADE DE LEDS: 19, TEMPO DE CARGA: 10 HORAS. TEMPO DE UTILIZAÇÃO: 6 A 12 HORAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 17,5 (C) X 11,5(A) X 11,5 (1). PESO APROXIMADO: 350G. CAPACIDADE DE BATERIA: 1300 MAH. POTÊNCIA DE LUZ: 1,52W. LÚMENS: 95. TENSÃO DE BATERIA: 4,2V DUAS CAMADAS DE AJUSTE DA ILUMINAÇÃO PRINCIPAL. PRODUTO BIVOLT. MATERIAL: ABS: ÍTENS INCLUSOS: 1 LANTERNA RECARREGÁVEL, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E ALÇA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	DP-LED	UND.	10	R\$ 71,28	R\$ 712,80
VALOR TOTAL: R\$ 2.208,82						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.904/0001-20, com sede na Rua Guarabira, 214 - Jardim Cachoeira, São Paulo - SP, CEP: 02.762-060, Fone: (11) 3862-2180, Email: dtoffice@uol.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Roberto Santos Oliveira**, portador da cédula de identidade sob o nº 30796171 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.174.308-16. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de segurança, através da Secretaria Executiva de logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pern.br/validador/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=36d132b-9599-41f5-a04b-8351b671e6da>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Prazo do item 1: Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Prazo dos Itens 2 a 12: Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=364132b-8999-4fb5-a04b-83511671eeda>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a36d432b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BATERIA PARA DRONE DJI MAVIC 2 PRÓ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DA BATERIA: 3850 MAH, 59.29 WH (VALOR TÍPICO), DURAÇÃO: 31 M, DRONES COMPATÍVEIS: MAVIC 2 PRÓ, COM INDICADOR LED: SIM. INFLAMÁVEL: SIM, TIPO DE BATERIA: QUATRO-CÉLULA DE BATERIA LIPO, TENSÃO NOMINAL: 15.4 V, TENSÃO DE CARGA LIMITADA: 17.6 V, CARREGAR TEMPERATURA: -10-60, TEMPERATURA DE DESCARGA: 5-40. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	DJI Mavic 2	UND.	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do Documento: a36dd32b-9599-4fb3-a04b-8351b671eeda



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dia do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 - Galpão Bairro Fortaleza, Blumenau - SC, CEP: 89.055-200, Fone: (47) 3232-1221, jean@sentinelavale.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Jean Carlos Sestrem**, portador da cédula de identidade sob o nº 2.966.395 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.349.349-91. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de seguranças, através da Secretaria Executiva de logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/validarDocumento.aspx> Código do documento: 366432b-9599-4ff5-a04b-8351b671e6da

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Prazo do item 1: Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Prazo dos Itens 2 a 12: Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=364132b-8999-4fb5-a04b-83511671eeda>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://se.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=369d32b-9599-4fb5-a07b-8251b671eada

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BOMBA PERIFÉRICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV 220V OU BIVOLT, MOTOR: ½ CV (370W), TENSÃO NOMINAL: 220V OU BIVOLT, ROTAÇÃO: 3500 RPM, VAZÃO MÁXIMA (Q) : 2400 L/H ALTURA, MANOMÉTRICA MÁXIMA (HM) : 36MCA, SUCÇÃO MÁXIMA (HS) : 8MCA, RECALQUE /SUCÇÃO: 1 POL. ROSCA, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Intech - BP 500	UND.	4	R\$ 310,79	R\$ 1.243,16

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=a3bdd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671e6da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMCSA-SDR/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMCSA-SDR/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMCSA-SDR/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/PMCSA-SDR/2021 homologado pelo Superintendente de Desenvolvimento Rural, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-390, representada por sua representante legal, a **Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.782.845 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.923.104-96. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de ração e suplemento animal para animais de grande e médio porte, a saber: farelo de milho, farelo de trigo, suplemento animal mineral proteico e feno, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Superintendência de Desenvolvimento Rural, não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:361430-9599-4fb5-4d04b-8351b671eada>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 070/PMCSA-SDR/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/PMCSA-SDR/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 070/PMCSA-SDR/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

4.2 – O frete, carga e descarga dos materiais ficarão por conta do fornecedor até o local indicado pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente executado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Rural, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/PMCSA-SDR/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.ea.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: a36d132b-9599-4b55-a04a-8351b671eeda

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/solidadoc/ExamCodigo.do?documento:a36dd32b-8599-4fb5-a01b-8351b671ae4da>

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

11.3 – Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;

11.4 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;

11.5- Analisar e provar os produtos apresentados pela empresa contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.ce.gov.br/epp/validarDocumento.htm> Código do documento: 366132b-9599-4fb5-404b-8511b671ceda

11.6 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;

11.7 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada atesto por parte da área técnica.

11.8 – Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias á execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.

12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

12.3 – Manter-se, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.

12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;

12.5 – Não subcontratar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;

12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários ás atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante.

12.9 – Executar o objeto da aquisição, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados parta a Contratante.

12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento pela Superintendência de Desenvolvimento Rural;

12.11 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos necessários à realização do fornecimento;

12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art 55, XII, da Lei 8.666/93.

12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com a contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;

12.15 – A nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;

12.16 – A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às duas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido nesse Termo, independentemente da quantidade.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:336dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eeca>

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/PMCSA SDR/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Superintendência de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FENO DE ALFAFA ,: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA BRUTA,14% DE UMIDADE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL.	IRCA	KG	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
2	FARELO DE MILHO : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACOS DE 50KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, INSETOS OU PARASITAS. APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL, COMPOSIÇÃO: 7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE (MÁX) 12%	IRCA	SACO	120	R\$ 73,33	R\$ 8.799,60
3	FARELO DE TRIGO : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:SACOS DE 30KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, INSETOS OU PARASITAS. DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	IRCA	SACO	240	R\$ 52,50	R\$ 12.600,00
4	SUPLEMENTO/RAÇÃO ALIMENTAR ANIMAL : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:, SACOS DE 25KG, TIPO: MINERAL PROTEICO. INGREDIENTES: CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO, MAGNÉSIO, ENXOFRE, ZINCO, COBRE, APLICAÇÃO: RAÇÃO ANIMAL PARA EQUINO.	IRCA	SACO	400	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						R\$ 77.219,60



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMCSA-SDR/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMCSA-SDR/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/PMCSA-SDR/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/PMCSA-SDR/2021 homologado pelo Superintendente de Desenvolvimento Rural, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-390, representada por sua representante legal, a **Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.782.845 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.923.104-96. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual fornecimento de 06 (seis) grades aradora de controle remoto, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Superintendência de Desenvolvimento Rural, não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=364130-9599-4fb54d04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SDR/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SDR/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SDR/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente executado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Rural, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA-SDR/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stec.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo_documento:36dd13b-9599-4fb5-a04b-8351b671aeed

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.reg.pe.gov.br/validaDoc.aspx?codigo=documento%3d36dd32b-0599-4fb5-a04b-83511b571e57>

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Oferecer todas as informações e layout dos materiais a serem impressos;

11.2 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

11.3 – Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;

11.4 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;

11.5- Analisar e provar os produtos apresentados pela empresa contratada;

11.6 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a3cdd30-9599-4fb5-a04b-8251b679eda

11.7 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada atesto por parte da área técnica.

11.8 – Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias á execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.

12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

12.3 – Manter-se, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.

12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;

12.5 – Não subcontratar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de transporte;

12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;

12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante.

12.9 – Executar o objeto da aquisição, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.

12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento pela Superintendência de Desenvolvimento Rural;

12.11 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos necessários à realização do fornecimento;

12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art 55, XII, da Lei 8.666/93.

12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com a contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;

12.15 – A nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;

12.16 – A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às duas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido nesse Termo, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-83511b671eeda

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/PMCSA SDR/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Superintendência de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.tce.pb.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83511b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	GRADE ARADORA - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA VIGAS TUBULAR TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADO APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO MÍNIMA 16, DIÂMETRO DISCO MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR 102 CV, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM	TATU	UND.	2	R\$ 37.000,00	R\$ 74.000,00	1 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
VALOR						R\$ 74.000,00	

DISPUTA AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	GRADE ARADORA - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA VIGAS TUBULAR TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADO APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO MÍNIMA 16, DIÂMETRO DISCO MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR 102 CV, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM	TATU	UND.	4	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00	1 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
VALOR						R\$ 148.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 222.000,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMCSA-SMPROS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCSA-SMPROS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/PMCSA-SMPROS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/PMCSA-SMPROS/2021 homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos** brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.678/0001-60, sediada na Rua Dona Ana Aurora, nº 1110, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-500, Fone: (81) 3455-1248, representada pelo seu representante legal, a **Sra. Teonas Souto Clímaco**, portador da cédula de identidade nº 2.290.855 SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 344.014.314-72. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tec.pgo.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:364432b-9599-41b5-a04b-8351b671eeda>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 056/PMCSA-SMPROS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/PMCSA-SMPROS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 056/PMCSA-SMPROS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Programas Sociais.

4.2 - Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o material que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

4.5 - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados posteriormente a prestação do serviço pela CONTRATADA, após a apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos.

5.2 – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.4 – O interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeira e da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validarDoc.aspx?codigo_documento:a664432b-9599-4fb5-a049-8351b671eeda

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/PMCSA-SMPROS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cpl.pe.gov.br/epp/calidadaDocs/seam> Código do documento: a36d432b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eic.leg.br/pe.gov.br/eic/p/ajudaDoc.seam?codigo_documento=36d432b-9509-4fb5-a04b-83511b971ced&idDoc=seam

cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital.
Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo e na Proposta da licitante vencedora;
- 11.2** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- 11.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega. A sua desmontagem, será após o termino de cada evento;
- 12.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os objetos com vícios, avarias ou defeitos;
- 12.3** – Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidos prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura sujam durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- 12.4** – Permitir a CONTRATANTE à inspeção nos locais dos eventos, incumbindo-lhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;
- 12.5** – A locação de banheiros químicos compreende pura e simples a execução da prestação de serviços visando garantir uma melhor estrutura física para realização dos eventos, devendo a empresa vencedora providenciar limpeza/manutenção dos mesmos, produtos anti-bactericida e serviço de sucção de dejetos;
- 12.6** – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7** – Manter, o objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8** – Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.9** – A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois d prestação de serviços contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atccgce.pe.gov.br/pepp/validaDoc.aspx?numCodigoDocumento: a30dd32b-9599-4fb5-ad04b-8351b671ecda>

12.10 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados.

12.11 – Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.12 – Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e a desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários de pessoal, encargos social trabalhistas, contribuições, indenizações e segurança do funcionários, serão por contas e risco da CONTRATADA.

12.13 – Observar as leis e regulamento referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Ibama e Agência Estadual de Meio Ambiente.

12.14 – A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 056PMCSA/SMPROS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	CONTRATADA: BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/gaifaltdoc/seam/Codigo_documento/136dd132b-9509-4fb5-404b-83311b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANHEIROS QUÍMICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM 04 (QUATRO) ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO; CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO ESTERNA DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UND.	500	R\$ 143,00	R\$ 71.500,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE (PNE) -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTEÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M²; PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS	UND.	200	R\$ 204,50	R\$ 40.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 112.400,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representa por sua secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-88 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão -Recife – PE, CEP: 52.030-210, Fone: (81) 99737-5271, E-mail: comercial@linsbioni.com.br, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Maria Cecilia Laurentino Lins**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.616.087 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 891.663.024-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/app/validarDocGenia> Código do documento: 36dd32b-9599-4f05-891b-8351b671ceda

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira _a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo em casos de feriados

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O fornecimento deverá atender aos qualitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante das secretarias solicitantes, designado para esse fim, permitida assessoria de terceiros.

4.6 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Programas Sociais, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://e-receite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento=86dd421c-0599-4fb5-a04b-835119571eeda

eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd12b-9599-4f05-a04b-82511971eed9

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

11.2 – Fiscalizar, através do Gerente do Humaniza SUS (Micheline Francisco), acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de registro de Preços e na sua proposta de preços.

11.3 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer conformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora.

11.4 – Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada.

11.5 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratado.

11.6 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada visto por parte da área técnica.

11.7 - Solicitar ao representante da contratada, as providencias necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.

12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.3 – Manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.

12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente.

12.5 – Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;

12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;

12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamentos e supervisão dos trabalhos pela Contratante.

12.9 – Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.

12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento.

12.11 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediato, confirmados por escrito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:a3cdd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda>

12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamento e equipamentos necessários à realização do fornecimento.

12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da lei nº 8.666/93.

12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (e) disponíveis para contado.

12.15 – A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento.

12.16 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, as suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	MASTER SOFT	PCT	11.250	R\$ 9,77	R\$ 109.912,50
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	MASTER SOFT	PCT	11.625	R\$ 9,46	R\$ 109.972,50
7	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	CAPRICHIO	PCT	1.700	R\$ 4,41	R\$ 7.497,00
VALOR TOTAL: R\$ 227.382,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/ep/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representa por sua secretaria, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-88 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838-1652, E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.373.258 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 195.027.884-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/app/validarDocGenia> Código do documento: 36dd32b-9599-405-401b-8351b671ceda

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira _a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo em casos de feriados

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O fornecimento deverá atender aos qualitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante das secretarias solicitantes, designado para esse fim, permitida assessoria de terceiros.

4.6 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Programas Sociais, que anotar em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://e-proc.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=86dd421c-0599-4fb5-a04b-835119571eada

eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 11.2 – Fiscalizar, através do Gerente do Humaniza SUS (Micheline Francisco), acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de registro de Preços e na sua proposta de preços.
- 11.3 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer conformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora.
- 11.4 – Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada.
- 11.5 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratado.
- 11.6 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e visto por parte da área técnica.
- 11.7 - Solicitar ao representante da contratada, as providencias necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.
- 12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.3 – Manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.
- 12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente.
- 12.5 – Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- 12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamentos e supervisão dos trabalhos pela Contratante.
- 12.9 – Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.
- 12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento.
- 12.11 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediato, confirmados por escrito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://gitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo_documento:a3cdd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda

12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamento e equipamentos necessários à realização do fornecimento.

12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da lei nº 8.666/93.

12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (e) disponíveis para contado.

12.15 – A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento.

12.16 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, as suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam> Código do documento: a30dd32b9599-4fb5-404b-8351bf71eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	MARDAM	PCT	21.000	R\$ 11,19	R\$ 234.990,00
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	MARDAM	PCT	3.750	R\$ 11,19	R\$ 41.962,50
8	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	BABY WILLY	PCT	2.450	R\$ 4,24	R\$ 10.388,00
VALOR TOTAL: R\$ 287.340,50						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representa por sua secretaria, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-88 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99, com sede na Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Areias, Recife - PE, CEP: 50.870-070, Fone: (81) 9.9897-0221 / 9.9721-8000 / 3097-7677 / 3076-6075, E-mail: foxmedhospitalar@outlook.com / pregaoeletronico@foxmedhospitalar.com, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Julierme Barros dos Santos**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.838.765 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº ,35.751.934-52. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: a36dd12b-9599-4fb5-a01b-8351b671eeda>

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira _a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo em casos de feriados

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O fornecimento deverá atender aos qualitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante das secretarias solicitantes, designado para esse fim, permitida assessoria de terceiros.

4.6 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Programas Sociais, que anotar em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: a36d432b-9599-4b5-a04b-835b671eada>

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 11.2 – Fiscalizar, através do Gerente do Humaniza SUS (Micheline Francisco), acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de registro de Preços e na sua proposta de preços.
- 11.3 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer conformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora.
- 11.4 – Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada.
- 11.5 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratado.
- 11.6 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e visto por parte da área técnica.
- 11.7 - Solicitar ao representante da contratada, as providencias necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.
- 12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.3 – Manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.
- 12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente.
- 12.5 – Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- 12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamentos e supervisão dos trabalhos pela Contratante.
- 12.9 – Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento.
- 12.11 – Manter com a Contratante relação sempre forma, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediato, confirmados por escrito.
- 12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamento e equipamentos necessários à realização do fornecimento.
- 12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da lei nº 8.666/93.
- 12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (e) disponíveis para contato.
- 12.15 – A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento.
- 12.16 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, as suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA/SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/validarDoc/seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	NATHYFRAL	PCT	7.000	R\$ 10,66	R\$ 74.620,00	3 - FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	NATHYFRAL	PCT	3.875	R\$ 10,66	R\$ 41.307,50	3 - FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL:R\$ 115.927,50							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representa por sua secretaria, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-88 homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.110.544/0001-28 com sede na Rua Sítio Quiron, 65 Bairro, Centauro, Eunápolis – BA, CEP: 45.821-136, Fone: (73) 3261-9661, E-mail: ardistribuidora17@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ari Alves Pereira**, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.453.656 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 332.338.375-34. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ppv/validaDocGen.asp?codigo=documento:366d32b-9599-4f05-801b-8351b671ceda>

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira _a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo em casos de feriados

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O fornecimento deverá atender aos qualitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante das secretarias solicitantes, designado para esse fim, permitida assessoria de terceiros.

4.6 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Programas Sociais, que anotar em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam>
Código do documento: 136dd132b-9599-4fb5-404b-82511671eeda

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://e-receite.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=86dd421c-0599-4fb5-a04b-835119571eeda

eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.ice.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd12b-9599-4f05-a04b-82511971eed9

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 11.2 – Fiscalizar, através do Gerente do Humaniza SUS (Micheline Francisco), acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de registro de Preços e na sua proposta de preços.
- 11.3 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer conformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora.
- 11.4 – Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada.
- 11.5 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratado.
- 11.6 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada visto por parte da área técnica.
- 11.7 - Solicitar ao representante da contratada, as providencias necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.
- 12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.3 – Manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.
- 12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente.
- 12.5 – Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- 12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamentos e supervisão dos trabalhos pela Contratante.
- 12.9 – Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.
- 12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento.
- 12.11 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediato, confirmados por escrito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:a3cdd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda>

12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamento e equipamentos necessários à realização do fornecimento.

12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da lei nº 8.666/93.

12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (e) disponíveis para contado.

12.15 – A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento.

12.16 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, as suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde
TESTEMUNHA: CPF/MF:

CONTRATADA: AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	LIPPY BABY	PCT	3.750	R\$ 4,26	R\$ 15.975,00
10	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	LIPPY BABY	PCT	4.250	R\$ 4,23	R\$ 17.977,50
VALOR TOTAL: R\$ 33.952,50						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representa por sua secretaria, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-88, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.058.274/0001-98, com sede na Rua Gregório Júnior, 117, Zumbi, Recife-PE, CEP: 50.720-742, Fone: Fone: (81) 9.9630-7477 / 3038-5113 / 98314-3967, E-mail: orcamento2@jatobarretto.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Brivaldo Jatoba Neto**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.854.570 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 102.692.394-80. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/app/validarDoc?numCodigo=documento:36dd32b-9599-405-401b-8351b671ceda>

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira _a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo em casos de feriados

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O fornecimento deverá atender aos qualitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante das secretarias solicitantes, designado para esse fim, permitida assessoria de terceiros.

4.6 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Programas Sociais, que anotar em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://e-receite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento=86dd421c-0599-4fb5-a04b-835119571eeda

eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.ice.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd12b-9599-4f05-a04b-82511971eed9

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

11.2 – Fiscalizar, através do Gerente do Humaniza SUS (Micheline Francisco), acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de registro de Preços e na sua proposta de preços.

11.3 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer conformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora.

11.4 – Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada.

11.5 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratado.

11.6 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada visto por parte da área técnica.

11.7 - Solicitar ao representante da contratada, as providencias necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.

12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.3 – Manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.

12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente.

12.5 – Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;

12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;

12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamentos e supervisão dos trabalhos pela Contratante.

12.9 – Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.

12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento.

12.11 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediato, confirmados por escrito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento: a3cdd32b-9f99-4fb5-a04b-8351b671eeda>

12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamento e equipamentos necessários à realização do fornecimento.

12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da lei nº 8.666/93.

12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (e) disponíveis para contado.

12.15 – A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento.

12.16 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, as suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd132b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/validaDoc/seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671e6da

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
11	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICH	CAPRICH	PCT	3.400	R\$ 8,82	R\$ 29.988,00	5 - JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFTTENA CONFORTBIFRAL CONFORT	MEGAFRAL	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00	5 - JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 72.968,00							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dia do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estância, nº405 - Areias, Recife/PE, CEP 50.781-130, Fone: (81) 3097-0624, E-mail: supradmh2@gmail.com, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. Auristone Pereira Pessoa**, empresário, CPF: 185.023.504-04, portador da cédula de identidade sob o nº 1.288.638 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 080.883.564-25, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-2701. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.re.pe.gov.br/epp/vajuda/DocExamCodigo.do> documento: 4364432b-9599-4f65-a04b-8351b67168da

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.leg.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo_documento:364130-9599-41b5-404b-83511b67166da

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd30-9599-4fb5-a04b-83511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efeece.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=356dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
1	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MÍNIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 19.	UND.	TOPAZIO	60	R\$3,35	R\$201,00
7	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	UND.	BRUXAXA	600	R\$5,96	R\$3.576,00
19	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 05 unidades	RISO	1.500	R\$6,10	R\$9.150,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA 05 litros	VALENÇA	2.500	R\$8,55	R\$21.375,00
25	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	embalagem 500 ml	PANDA FIGHT	800	R\$2,43	R\$1.944,00
VALOR: R\$ 36.246,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dia do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58, com sede na Rua: Moacir Albuquerque – Imbiribeira – Recife – PE – CEP. 51.170-440, Fone: (81) 3453-5669, E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. Stanley de Oliveira Cipriano**, CPF: 034.138.434-86, portador da cédula de identidade sob o nº 8.542.394 SDS/PE., a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=306dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36d432b-9599-4fb5-a041-8351b671eada>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?em=Código-do-documento:36dd32b-9599-4fb5-404b-8351b671eed4>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
8	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	UND.	VASSOURA PE	500	R\$11,50	R\$5.750,00
21	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. 01 Litro	LIMPA MAIS	2.000	R\$1,45	R\$2.900,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	embalagem 500 ml	LIMPA MAIS	3.600	R\$1,32	R\$4.752,00
VALOR: R\$ 13.402,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/valida/Doc:38836351468>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dia do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **L O SOARES DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clídio de Lima Nigro, 58, Rio Doce Olinda/PE, CEP: 53150-005, Fone: (81) 3491-4964 / 9.8822-9192, E-mail: moraesotavio@terra.com.br, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. **Luiz Otavio Soares de Moraes**, portador da cédula de identidade sob o nº 2.487.988 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.363.514-68. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.aspx?Codigo=306dd30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd30-9599-4fb5-a04b-83511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: L O SOARES DE MORAES ME
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx>
Código do documento: a364432b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
4	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	UND.	ARQPLAST	125	R\$17,40	R\$2.175,00
14	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHOS M (600 UNIDADES) e G (600 UNIDADES).	PAR	BETTANIN	1.200	R\$3,60	R\$4.320,00
VALOR: R\$ 6.495,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dia do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-030, fone: (81) 9.8655-0145 e 9.9133-8868 / 9.8655-0145, e-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Veridiano Vieira Neto**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7556618 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.803.714-77, Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE CEP:53429-530. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.reg.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=30dd320-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efeece.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
13	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UND.	ATIS	200	R\$4,94	R\$988,00
VALOR: R\$ 988,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?Doc=2021022109450404035671.pdf>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/PMCSA-SELOG/2021

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZ** dia do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345 - Casa A - Ipsep, Recife/PE, CEP. 51.350-540, Fone: (81) 3078-9787 / 9.8689-2987. Email: milmateriais@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Josefa Maria da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.073.456 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.883.564-25. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segnet.gov.br/epi/validaDoc.segnet> Código do Documento: a36dd130-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-83511671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a30dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	VP	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
11	ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	BRILHUS	1.200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
12	ESPONJA LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE c/ 08 unidades	Q-LUSTRO	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
15	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	UND.	TSJ	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.362,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cabode.com.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=30-0599-4fb5-a04b-8351b671eeda>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: a36dd42b-9599-4fb5-a041-8351b671ceda

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a36dd39-9599-4fb5-a04b-8311671ceda

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-8351b671eeda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a36dd32b-9599-4fb5-a04b-83541b671eeda

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
18	LIMPA VIDRO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PULVERIZADOR COM GATILHO, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	embalagem 500 ml	YÉ	100	R\$2,50	R\$250,00
30	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M². EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE c/ 1.000 unidades	BRANQUINHO	3.600	R\$9,50	R\$34.200,00
VALOR:R\$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)						